SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva, nos dias 26 a 30 de dezembro de 2016 em razão das festividades natalinas e Confraternização Universal, bem como do recesso deste Legislativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:685119C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) com abastecimento direto na bomba, por preço à vista, incluindo os produtos: filtros de óleo e ar e óleo lubrificante, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital. Data de abertura: **03/01/2017, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site - www.camarajm.mg.gov.br, Link Transparência +, Processos Licitatórios, ou no Setor de Licitações para cópia magnética. Outras informações pelo telefone (31) 3852-3524 ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Câmara Municipal de João Monlevade, 23 de dezembro de 2016.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:BAB03AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO; MODALIDADE: PREGÃO; OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Câmara Municipal. CONTRATADO: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA**,** CNPJ nº 05.490.849/0001-04; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23.946.247/0001-09; Preço reajustado de 2,5% do valor inicial.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:0A49D8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMOS ADITIVOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2016 - CORDISBURGO

EXTRATO 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cordisburgo. CNPJ: 18.116.137/0001-71. Objeto: Incluir os seguintes exames:

Item	Descrição	Quant. anual	Valor unitário	Valor total
01	Tomografia computadorizada de coluna cervical com ou sem contraste	08	R$86,76	R$694,08
02	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com ou sem contraste	08	R$101,10	R$808,80
03	Tomografia computadorizada de coluna torácica com ou sem contraste	08	R$86,76	R$694,08
04	Tomografia computadorizada de face/seios da face/ articulações tempora-mandibulares	08	R$86,76	R$694,08
05	Tomografia computadorizada de pescoço	08	R$86,76	R$694,08
06	Tomografia computadorizada de sela túrcica	08	R$97,44	R$779,52
07	Tomografia computadorizada do crânio	08	R$97,44	R$779,52
08	Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores	08	R$86,75	R$694,08
09	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	08	R$86,75	R$694,08
10	Tomografia computadorizada de tórax	16	R$136,41	R$2182,56
11	Tomografia computadorizada de hemotórax, pulmão ou de mediastino.	08	R$136,41	R$1091,28
12	Tomografia computadorizada de abdômen superior	16	R$138,63	R$2218,08
13	Tomografia computadorizada de articulação de membros inferiores	08	R$86,75	R$694,08
14	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	16	R$138,63	R$2218,08
15	Angiorressonância (por parte do corpo)	08	R$268,75	R$2150,00

16	Ressonância magnética por parte do corpo (com contraste)	08	R$268,75	R$2150,00
17	Contraste 50 ml (de acordo com a necessidade, a ser constatada pelo profissional durante a realização do exame)	40	R$50,00	R$2000,00

O valor total anual do presente aditivo é de R$ 21.236,40 (vinte e um mil reais duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 31/12/2016. Prazo de vigência: 31/12/2016.

EXTRATO 04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cordisburgo. CNPJ: 18.116.137/0001-71. Objeto: Incluir os seguintes exames:

Item	Descrição	Quant. mês	Valor unitário	Valor total
01	Ressonância magnética por parte do corpo	01	R$268,75	R$268,75

Prazo de vigência: 31/12/2016.

EXTRATO 05 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cordisburgo. CNPJ: 18.116.137/0001-71. Objeto: Incluir a prestação do serviço dos seguintes exames:

Item	Descrição	Quant. mês	Valor unitário	Valor total
01	Endoscopia Digestiva Alta com sedação	02	R$140,00	R$280,00
02	Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia e Teste de Urease	01	R$155,00	R$155,00
03	Colonoscopia	01	R$590,00	R$590,00
04	Polipectomia	01	R$180,00	R$180,00
05	Biopsia (por frasco)	01	R$24,00	R$24,00

Valor total do aditivo mensal: R$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais). O presente instrumento tem, também, como objeto incluir a consulta na especialidade:

Item	Descrição	Quant. mês	Valor unitário	Valor total
01	Gastroenterologia	02	R$45,00	R$90,00

Valor total do aditivo mensal: R$ 90,00 (noventa reais). Prazo de vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:F1C2827A

CISMISEL
TERMOS ADITIVOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2016 - BALDIM

EXTRATO 06 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Baldim. CNPJ: 18.116.129/0001-25. Objeto a inclusão dos seguintes exames: Duas polipectomias, com biópsia (por frasco), no valor unitário de R$180,00 reais pela polipectomia e R$24,00 pela biópsia. O valor total do aditivo é de R$408,00 (quatrocentos e oito reais). Prazo de vigência: 31/12/2016.

EXTRATO 07 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Baldim. CNPJ: 18.116.129/0001-25. Objeto incluir:
1 – Um exame de ressonância magnética no valor unitário de R$268,75 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
2 – Um exame de tomografia computadorizada do pelve no valor unitário de R$138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
3 - Um exame de tomografia computadorizada do abdômen no valor unitário de R$138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
4 – Dois exames de colonoscopia no valor unitário de R$590,00 cada, totalizando o valor de R$1.180,00.

O valor total do presente aditivo é de R$1.726,01 a ser realizado até 31 de dezembro de 2016. Prazo de vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:71DDA9AA

CISMISEL
TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2016 - INHAÚMA

EXTRATO 07 TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2016 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Inhaúma. CNPJ: 18.116.152/0001-10. Objeto: a realização de um exame de tomografia computadorizada do abdômen, no valor de R$138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:EF4EF678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Acaiaca.
Aditivo de contrato nº 02
Pregão nº 085/2014 PAL 170/2014
Objeto: prestação de serviço de conexão de internet
Contratado: Neide de Magalhães ME (Infornet Network Telecom), CNPJ: 17.707.343/0001-93
Data do aditivo: 23.12.2016
Monica D. D. Belardineli – Pregoeira em 23.12.2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA TORNA PÚBLICO **Extrato de Aditivo.** Fundamentação**:** Serviços contínuos. PAL Nº 123/2013 – Pregão Nº 065/2013. Objeto: **Locação de sistemas**. Contratado: **AGP - Academia de Gestão Pública S/A**. Data do Aditivo: 23.12.2016. Monica D. D. Belardineli – Pregoeira em 23.12.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA. Extrato de aditivo 02 de Contrato. Contratado: JAGNER LEMOS ROCHA. CPF: 097.145.396-92. Objeto: Locação de imóvel urbano situado à Av. Marginal Sul, 15 – Loja 02 para funcionamento do Conselho Tutelar. Monica D. D. Belardineli – Pregoeira em 23.12.2016.

Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG
CONTRATO Nº: 34/2013
TERMO ADITIVO: 08
MODALIDADE: Dispensa nº 06/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: JOSÉ ADÃO PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel
VIGÊNCIA ATÉ 31.01.2017

Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG
CONTRATO Nº: 02/2014
TERMO ADITIVO: 04
MODALIDADE: Dispensa nº 03/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: JOSÉ ADÃO PEREIRA FILHO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel
DATA DO ADITIVO: 23.12.2016

Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG
CONTRATO Nº: 40/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: ELTON DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO: Locação de imóvel
VIGÊNCIA: até 31.01.2017

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:8F5362FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao 15º (Décimo Quinto) dia do mês de dezembro de 2016, perante a Sra. Sônia Maria Batista Couto, Prefeita em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu a Sr. **NATANAEL CAMPOS LATALIZA** nomeada pela portaria nº 079, de 15 de dezembro de 2016, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** devendo assumir suas atividades no dia 15/12/2016.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinado.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

NATANAEL CAMPOS LATALIZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:731FBAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 126/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 126/2015 celebrado com Proto Seguro Companhia de Seghuros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 objeto Contratação de empresa especializada para serviços de veiculos. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:981D25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1º ADITIVO AO CONTRATO 68/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 068/2016 celebrado com Mario Vilela e Silva CPF: 168.177.536-00 Proc 184/16 objeto Locação de imóvel para funcionamento da sede do Conselho Tutelar . O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:60B1E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1º ADITIVO AO CONTRATO 29/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 029/2016 celebrado com José de Limas Vicente CPF: 100.651.137-72 Proc 119/16 objeto Locação de imóvel para funcionamento da sede do Casa de Passagem Lar Feliz Abrigo Municipal. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:407191A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º ADITIVO CONTRATO 71/15

O Município de Barroso torna publico o 2º termo de cooperação Tecnica nº 0071/15 celebrado com Fundação de apoio e desenvolvimento ao Ensino Pesquisas e Extensão FADEPE/JF CNPJ: 00.703.697/0001-67. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa)a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4825F225

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4º ADITIVO AO CONTRATO 49/14

O Município de Barroso torna publico o 4º termo aditivo ao contrato 049/2014 celebrado com Vera Damasceno Moreira CPF: 706.496.346-91 Proc 106/14 objeto Locação de imóvel para funcionamento da ASCAB. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado ate 30(trinta) de junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4C39C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º ADITIVO AO CONTRATO 79/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 079/2016 celebrado com José Alcino Serviços Ltda CNPJ:02.399.246/0001-03 Proc 182/16 objeto Contratação de empresa para construção de passarela Sobre o Rio das Mortes l. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado por 30(trinta) de junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0C3093C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
8º ADITIVO AO CONTRATO 66/13

O Município de Barroso torna publico o 2º termo aditivo ao contrato 007/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Graçano CNPJ: 04.192.283/0001-71 Proc 276/15 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3C372881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 93

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 093/2016 firmado com Comunidade Terapeutica Recanto da Paz CNPJ: 07.648.610/0001-45 objeto : Contratação de clinica especializada para prestação de serviços de internação, para tratamento de dependência química , no valor global de R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6FF79439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 94

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 094/2016 firmado com Clinica Terapeutica Gaivota Ltda ME CNPJ: 19.654.898/0001-40 objeto : Contratação de clinica especializada para prestação de serviços de internação, para tratamento de dependência química , no valor global de R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:625FEBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 95

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 095/2016 firmado com Clinica Terapeutica Gaivota Ltda ME CNPJ: 19.654.898/0001-40 objeto : Contratação de clinica especializada para prestação de serviços de internação, para tratamento de dependência química , no valor global de R$ 5.092,00(cinco mil e noventa e dois reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8AA9B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 96

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 096/2016 firmado com Clinica Terapeutica Gaivota Ltda ME CNPJ: 19.654.898/0001-40 objeto : Contratação de clinica especializada para prestação de serviços de internação, para tratamento de dependência química , no valor global de R$ 5.092,00(cinco mil e noventa e dois reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B67EFD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 97

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 097/2016 firmado com Lamounier Construções e Serviços Eirelli CNPJ: 19.787.722/0001-66 objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçada, limpeza de bueiros , poda de arvores e pintura , no valor global de R$ 95.000,00(noventa cinco mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2B36B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO CONTRATO 80/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 080/2016 celebrado com Centro de assistência Psicoterapeuta Ltda 19.558.675/0001-89CN Proc 203/16 objeto Contratação de clinica especializada para abrigamento temporário de paciente para trata mento psiquiatricvo. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa)a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EAAD4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO CONTRATO 57/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 057/2016 celebrado Emerson Luiz Gabrielli CNPJ: 16.810.836/0001-91 Proc 004/16 objeto Contratação de clinica especializada para internação de tratamento químico. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa)a partir de 31 de Dezembro

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:560CF06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO CONTRATO 12/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 012/2016 celebrado com Clinica terapêutica Gaivota Ltda MEi CNPJ: 19.654.898/0001-40 objeto Contratação de clinica especializada para internação de tratamento químico. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa)a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C12C3727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO CONTRATO 77/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 077/2016 celebrado com Courart Informatica Ltda CNPJ: 05.861.587/0001-47 Proc 181/16 objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização para implantação n, migração desistema e treinamento software de saúde Publica. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa)a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2BC9CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 23/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 023/2015 celebrado com Instituto Nossa Senhora do carmo CNPJ: 20.305.447/0001-86 Proc 040/15 objeto Prestação de serviços de radiologia adulto e infantil. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AF59973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO AO CONTRATO 77/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 077/2015 celebrado com Instituto Nossa Senhora do Carmo CNPJ: 20.305.447/0001-86 Proc 169/15 objeto Contratação do Instituto para prestar suporte aos atendimentos de urgência e emergência com apoio

de médicos especializados. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CD6CE9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO 34/16.

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 034/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Clinicas Vitae CNPJ: 00.638.803/0001-76 Proc 079/16 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C90B312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 09/2016

O Município de Barroso torna publico o 2º termo aditivo ao contrato 009/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Clinicas Vitae CNPJ: 00.638.803/0001-76 Proc 276/15 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:55AA4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO 53/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 053/2016 celebrado com Joaquim Malta Mariano CPF: 117.142.986-04 Proc 139/16 objeto Locação de imóvel para abrigar medico cubano que esta atendendo no municipio . O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:694B6955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 08/16

O Município de Barroso torna publico o 2º termo aditivo ao contrato 008/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Darge e Darge CNPJ:26.129.510/0001-57 Proc 276/15 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:11ECC064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO 36/16

O Município de Barroso torna publico o 2º termo aditivo ao contrato 036/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Darge e Darge CNPJ:26.129.510/0001-57 Proc 079/15 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DE8E2C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 07/16

O Município de Barroso torna publico o 2º termo aditivo ao contrato 007/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Graçano CNPJ: 04.192.283/0001-71 Proc 276/15 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D8D6DBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO 35/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 035/2016 celebrado com Laboratorio de Analises Graçano CNPJ: 04.192.283/0001-71 Proc 079/16 objeto Prestação de serviços de diagnostico laboratorial. O prazo constante da clausula quarta fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:537DB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 18/15

O Município de Barroso torna publico o 4º termo aditivo ao contrato 118/2015 celebrado com AP Engenharia Eireli EPP CNPJ: 22.580.382/0001-02 Proc 230/15 objeto Contratação do empresa especializada para a ampliação da escola Bem Te Vi. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado ate 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BD7ABC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 17/15

O Município de Barroso torna publico o 4º termo aditivo ao contrato 118/2015 celebrado com AP Engenharia Eireli EPP CNPJ: 22.580.382/0001-02 Proc 230/15 objeto Contratação do empresa especializada para a ampliação da escola Bem Te Vi. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado ate 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E5F7581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º ADITIVO AO CONTRATO 81/13

O Município de Barroso torna publico o 4º termo aditivo ao contrato 118/2015 celebrado com AP Engenharia Eireli EPP CNPJ: 22.580.382/0001-02 Proc 230/15 objeto Contratação do empresa especializada para a ampliação da escola Bem Te Vi. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado ate 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F9C126DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO 42/15

O Município de Barroso torna publico o 2 º termo aditivo ao contrato 042/2015 celebrado com Portulan Software e Serviços Ltda ME CNPJ: 10.789.631/0001-95 Proc 091/15 objeto contratação de empresa para serviços de manutenção , acesso9 remoto e atualização do sistema GEPS. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:49A29AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3º AQDFITIVO AO CONTRATO 109/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 077/2015 celebrado com Instituto Nossa Senhora do Carmo CNPJ: 20.305.447/0001-86 Proc 169/15 objeto Contratação do Instituto para prestar suporte aos atendimentos de urgência e emergência com apoio de médicos especializados. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D878CB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3º ADITIVO AO CONTRATO 109/15

O Município de Barroso torna publico o 3º termo aditivo ao contrato 109/2015 celebrado com AP Engenharia Eireli EPP CNPJ: 22.580.382/0001-02 Proc 197/15 objeto Contratação do empresa especializada para a construção de uma creche tipo B padrão FNDE. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado ate 30(trinta) de junho

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D7312197

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 64/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 064/2016 celebrado com Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 Proc 153/16 objeto Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfaltica com construção de meio fio e sarjeta, visto que a inexistência de pavimentação traz aos moradores transtornos com poeira, ou barro no periodo chuvoso, bem como ocorrência de buracos que dificultam o transito de veiculos e pedestres no local. O prazo constante da clausula quinta do contratoo original fica prorrogado ate 30 (trinta) de Junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6E37A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 42/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 042/2016 celebrado com Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 Proc 118/16 objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em ruas no bairro da Praia, através de recursos de convênio, firmado com o Governo Federal através do Ministério das cidades com o Município de Barroso. prazo constante da clausula quinta do contratoo original fica prorrogado ate 30 (trinta) de Junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:17D9D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO 42/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 042/2016 celebrado com Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 Proc 118/16 objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em ruas no bairro da Praia, através de recursos de convênio, firmado com o Governo Federal através do Ministério das cidades com o Município de Barroso. prazo constante da clausula quinta do contratoo original fica prorrogado ate 30 (trinta) de Junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5DCB8423

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 45/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 045/2016 celebrado com Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 Proc 122/16 objeto Contratação de empresa para construção de Rede Pluvial-Finalização na area do distrito industrial de Barroso através do Convenio nº 1017/2016. O prazo constante da clausula quinta do contratoo original fica prorrogado ate 30 (trinta) de Junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5A025A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 46/16

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 046/2016 celebrado com Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 Proc 123/16 objeto Contratação de serviços de exames atendendo as necessidade dos clientes, sendo que o sistema único de Saúde não disponibiliza a quantidade necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo constante da clausula quinta do contratoo original fica prorrogado ate 30 (trinta) de Junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8E68B2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
4º ADITIVO AO CONTRATO 08/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 053/2016 celebrado com Joaquim Malta Mariano CPF: 117.142.986-04 Proc 139/16 objeto Locação de imóvel para abrigar medico cubano que esta atendendo no municipio . O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias a partir de 31 de Dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9DF082EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 62/16

O Município de Barroso torna publico o 1 º termo aditivo ao contrato 062/2016 celebrado com Amaral & Freitas Construções Empreendimento Ltda CNPJ: 19.439.360/0001-12 Proc 097/16 objeto contratação de empresa para execução de obras de ampliação da escola Arthur Napoleão. O prazo constante da clausula quarta do contrato original fica prorrogado ate 30 de junho de 2017

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D2E7508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
4º ADITIVO AO CONTRATO 118/15

O Município de Barroso torna publico o 4º termo aditivo ao contrato 118/2015 celebrado com AP Engenharia Eireli EPP CNPJ: 22.580.382/0001-02 Proc 230/15 objeto Contratação do empresa especializada para a ampliação da escola Bem Te Vi. O prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado ate 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F637D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 219/2016
Tomada de Preços nº.010/2016

Abertura.....: 22 de dezembro 2016

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

TERRASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.553.360/0001-37
Av: Prof. Mario Werneck, 2170
Bairro: Buritis – Belo Horizonte/MG

Quant	Especificação	Valor Unit.
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA..** *Para execução de obra de recapeamento asfaltico em CBUQ e construção de calçadas em ruas e avenidas do municipio.*	R$ 185.842,23

Barroso, 23 de dezembro de 2016.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7C2FEA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROCV 220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 220/2016
Tomada de Preços nº.011/2016

Abertura.....: 22 de dezembro 2016

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

TERRASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.553.360/0001-37
Av: Prof. Mario Werneck, 2170
Bairro: Buritis – Belo Horizonte/MG

Quant	Especificação	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Pavimentação em CBUQ com Construção de meio fio e sarjeta emruas do bairro João Bedeschi, através de Recurso de Reprogramação de Convenio firmado com o Governo Federal,	R$ 198.786,23

Barroso, 23 de dezembro de 2016.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2EF5B220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 061/2015**
Modalidade Pregão nº 0016/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Lupercio Alves Taveira - ME**
CNPJ/MF nº 10.660.152/0001-74
End: Sitio Cocal, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos do Município para manutenção da Secretaria de Educação"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 039/2015, celebrado em 22 de abril de 2015, para Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos do Município para manutenção da Secretaria de Educação, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato de prestação de serviços será prorrogado até dia 30 de abril de 2017. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 22 de abril de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:DF3E8CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Agencio Ambrosio Cintra – ME**
CNPJ/MF nº 21.495.426/0001-33
End: Sítio Santo Antônio, s/n, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 015/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda

Conforme solicitação o contrato será prorrogado até dia 30 de abril de 2017, referente a linha nº 13 – Fazenda Estrela do Sul/Inhame/Porteira da Pedra/Claraval e vice-versa. Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4F62AD37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Cintra & Andrade Ltda - ME**
CNPJ/MF nº 18.265.386/0001-29
End: Rua Pará, 210 Bairro centro – Claraval/MG, CEP 37.997-000
Claraval/MG

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 016/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente às linhas 03 e 05. A linha nº 03 – Posse/Bueno/Porteira da Pedra/Claraval e vice versa, noturno e a Linha nº 05 – Gupiara/Claraval e vice-versa/matutino e Córrego fundo/Claraval e vice-versa/noturno. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:26FCA50C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Lupercio Alves Taveira - ME**
CNPJ/MF nº 10.660.152/0001-74
End: Sitio Cocal, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017. Referente a Linha nº 11- Agudo/ Escola do Agudo e vice versa e Linha nº 12- Agudo/ Claraval e vice- versa . Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda
O contrato de prestação de serviços fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2016, referente a linha nº 11- Agudo/Escola do Agudo e vice-versa, com percurso de 100 (cem) quilômetros por dia e linha nº 12 – Agudo/Claraval e vice-versa, cujo percurso é de 85 (oitenta e cinco) quilômetros por dia.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:24483A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Marcelo Cintra Alves ME**
CNPJ/MF nº **10.625.474/0001-82**
End: **Fazenda Bueno, S/N, Zona Rural**
Claraval/MG

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 022/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017 referente a linha nº 21- Fazenda Bueno/Porteira da Pedra e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:20998D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Rosilma Maria da Silva Cintra - ME**
CNPJ/MF nº **10.613.632/0001-84**
End: **Fazenda Posses, S/N, Zona Rural**
Claraval/MG

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 024/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente a linha nº 14 – Represa/Silveira/Porteira da Pedra e vice-versa/manhã. Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:8AA8458F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Suzana Sanches Cintra de Lima - ME**
CNPJ/MF nº 17.974.859/0001-02
End: Fazenda Agudos, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37.997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 025/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente a linha nº 06 – Zagudos/Claraval e vice-vera, Matutino e Alagoas/Zagudos/Claraval e vice-versa/Noturno. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FB026ADF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Giovanni Michel Cintra - ME**
CNPJ/MF nº 10.579.204/0001-82
End: Fazenda Três Barras, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 017/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente a linha nº 08 – Três Barras/Sampaio/Zagudos e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:801A8894

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **João Batista Cintra - ME**
CNPJ/MF nº **06.005.886/0001-42**
End: **Fazenda Mamona S/N, Zona Rural**
Claraval/MG

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 018/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de

transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até dia 30 de abril de 2017. A Contratada é vencedora da linha nº 10 – Silveira/Represa/Porteira da Pedra e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D1DC890A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **João Jorge Junior - ME**
CNPJ/MF nº 10.625.484/0001-18
End: Fazenda Mamona, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 019/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital**.**

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até dia 30 de abril de 2017, referente a linha nº Silveira/Porteira da Pedra/Claraval e vice-versa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:8B06797C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Juscelio Henrique da Silva - ME**
CNPJ/MF nº 18.265.386/0001-29
End: Rua José Ferreira Sobrinho, nº 150, Bairro Jardim Divino Neco de Oliveira
Claraval/MG

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 020/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente a linha nº 29 – Taquaril/Claraval e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:55B7A5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Maria de Lourdes Bernardes Andrade - ME**
CNPJ/MF nº 11.744.215/0001-33
End: Sitio Toca do gato, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 023/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até dia 30 de abril de 2017, referente a linha nº 01 – Agudos/Claraval e vice-versa, a linha nº 22 – Represa/Andrades/Claraval e vice-versa/manhã e a linha nº 28 – Represa/Silveira/Porteira da Pedra e vice-versa/noturno. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:BE185499

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Valdir Barbosa Cintra- ME**
CNPJ/MF nº 10.641.153/0001-71
End: Sitio Santa Silvia, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 026/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até dia 30 de abril de 2017, referente a linha nº 18 – Fazenda Mandioca/Capoeirão/Porteira da Pedra e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:EEAC64DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Valesclaro Transportes Ltda - ME**
CNPJ/MF nº 06.048.073/0001-30
End: Praça Divino Espírito Santo, nº 519, Centro
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 027/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017. A contratada é vencedora a linha nº 23 – Capoeirão/Córrego Fundo/Claraval e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E3D9D62C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 002/2015**
Modalidade Pregão nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Vandira de Jesus Barbosa Silva - ME**
CNPJ/MF nº 06.105.550/0001-51
End: Fazenda Três Barras IV, S/N, Zona Rural
Claraval/MG
CEP 37997-000

Objeto: **"Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 028/2015, celebrado em 09 de março de 2015, para **Contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Claraval,** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação o contrato será prorrogado até 30 de abril de 2017, referente a linha nº 19 – Três Barras/Capim Branco/Sampaio/Claraval e vice-versa. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 09 de março de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1B45A543

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2016

Ref: **Processo de Licitação nº 0201/2016**
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Construtora Maia de Figueiredo Ltda**
CNPJ/MF nº 14.434.202/0001-56
End: Rua Manoel Tavares de Abreu, nº 184, Loja A, Bairro Goiania, CEP 35.570-000, na cidade de Belo Horizonte/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando a necessidade do aditamento do Contrato Nº 0046/2016, firmada entre as partes em 12/09/2016, considerando o teor do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e disposições do edital, que autoriza o acréscimo até o limite de 25%, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação:
Conforme justificativa do departamento de engenharia o contrato terá um aditivo no valor de R$ 4.560,12 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das dotações já previstas em orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Execução de Obra, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ibiraci/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Claraval/MG, 21 de novembro de 2016.

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D5890803

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

Ref: **Processo de Licitação nº 0217/2015**
Modalidade Pregão nº 043/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Rio Canoas Comercio de Derivados de Petróleo Ltda**
CNPJ/MF nº 05.469.541/0001-87
End: Rua Pernambuco, nº 244, centro
CEP: 37.997-000
Cidade: Claraval/MG

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO,** as partes supra citadas, tem entre si justo e acertado o presente **REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL,** nos termos da cláusula oitava do Contrato Principal, art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira:
Fica reajustado o item – Etanol, conforme tabela abaixo:

Item	Valor anterior	Valor Reajustado
Etanol	R$ 2,96	R$ 3,24

Valor total do reajuste: R$ 3.865,85 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 630.882,62 (seiscentos e trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Segunda:
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Claraval/MG, 01 de novembro de 2016

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1C1CF096

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 070/2015**
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Thales Alexandre Candido Silva- ME**
CNPJ/MF nº 12.804.156/0001-04
End: Rua Couto Magalhães, 2073, Centro, na cidade de Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0047/2015, celebrado em 14 de maio de 2015, para "Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obra de infraestrutura de vias públicas urbanas e execução de implantação e melhoria de sistema de sinalização e acessibilidade, de acordo com o convênio SICONV 092697/2013 e CT 1013.698-08/2013 firmado entre o Município de Claraval e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal".

Cláusula Segunda
Fica alterado o prazo de execução e vigência deste contrato conforme Cláusula Sexta - "Dos Prazos", ficando os serviços prorrogados até 30/10/2016, nos termos do artigo 57 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 14 de maio de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 13 de maio de 2016.

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:82C07EEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 070/2015**
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Thales Alexandre Candido Silva- ME**
CNPJ/MF nº 12.804.156/0001-04
End: Rua Couto Magalhães, 2073, Centro, na cidade de Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0047/2015, celebrado em 14 de maio de 2015, para **"Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obra de infraestrutura de vias públicas urbanas e execução de implantação e melhoria de sistema de sinalização e acessibilidade, de acordo com o convênio SICONV 092697/2013 e CT 1013.698-08/2013 firmado entre o Município de Claraval e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal".**

Cláusula Segunda
Fica alterado o prazo de execução e vigência deste contrato conforme Cláusula Sexta - "Dos Prazos", ficando os serviços prorrogados até 30/04/2017, nos termos do artigo 57 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 14 de maio de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 27 de outubro de 2016

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:78B08320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 068/2016 **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 036/2016,*** para *a* **Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de realização do "Réveillon 2016/2017", a realizar-se no dia 31/12/2016, com fornecimento dos itens descritos nos Anexos I e II .**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedor:

R DE S ALVES ME

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$70.484,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

*Regi*stre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 22 (três) dias do mês de dezembro de 2016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C6B047F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMNATAR 2

ATA COMPLEMENTAR

Pregão nº :**36/2016**

Processo Licitatório: 68/2016

Objeto: : Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de realização do "Réveillon 2016/2017", a realizar-se no dia 31/12/2016, com fornecimento dos itens descritos nos Anexos I e II.

PREÂMBULO

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2016, às 12:00 horas, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro, o(a) Pregoeiro(a) IARA MARIA RIBEIRO, nomeada pela Portaria Nº 3578/16, e os membros da equipe de apoio, para dar prosseguimento ao referido processo.
Tendo em vista a concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis, com base no artigo 48, parágrafo 3 da Lei Federal 8.666/93, para que todas as empresas licitantes sanassem os problemas que ensejaram sua inabilitação. Declaro vencedora a empresa **R. DE S. ALVES ME**, por ter apresentado a documentação do engenheiro eletricista, motivo de sua inabilitação e por ter ofertado a melhor proposta no valor de: R$ 69.500,00 para o lote I e R$ 984,00 para o lote II .

ADJUDICAÇÃO
Com base no Parecer Jurídico e do Departamento de Engenharia ADJUDICO os lote 1 e 2 para a empresa: **R. DE S. ALVES ME**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio:

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE

CASSIA APARECIDA RIVAS DA SILVA

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B0D06FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMBUSTÍVEL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/2016, de 04.01.2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de combustíveis automotivos (álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para os veículos da Prefeitura Municipal de Conquista, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde, Gabinete, Administração e RH, Educação, Agropecuária, Assistência Social, Obras e Infra estrutura.**

Valor estimado: R$ 519.773,00(quinhentos e dezenove mil setecentos e setenta e três reais)

Ás 09:30 do dia 05 de JANEIRO de 2016

Informações: Departamento de Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, Conquista/MG, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.
Conquista, 23 de dezembro de 2016.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CCF397F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **R. DE S. ALVES ME**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO "RÉVEILLON 2016/2017", A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM FORNECIMENTO DOS ITENS DESCRITOS NOS LOTES I E II, QUE SEGUEM ANEXOS.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 70.484,00 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PARA OS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2016 A 01 DE JANEIRO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016**

CONQUISTA/MG, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:14F0B9ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3817/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3817/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDORA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Ândria Maíra Manzan Crosara	*Procuradora Jurídica*	*2016/2016*	*26.12.2016*

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDORA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Marcos Antônio de Souza	*Motorista*	*2010/2011*	*28.12.2016 a 01.01.2017*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5B4348CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PL 058/2016, Dispensa nº 007/2016. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: ALEX LUIZ GONZAGA, contrato nº 170/2016. Valor do contrato: R$ 28.604,00. Objeto: contratação direta em caráter emergencial de serviços especializados de serralheria em geral, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais (inclusive ferramentas), para confecção de grades para portas e janelas para proteção das UBS´s São João, Maciel e Alvarenga do Município de Corinto, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.0578.2066.3390.3900 Ficha: 623; 02.08.01.10.301.0582.2189.3390.3900 Ficha: 591; Vigência: 15/12/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 15/12/2016.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:183678C9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PL 004/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, Registro de Preços nº 001/2016. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: LF EMPRESARIAL LTDA-EPP, contrato nº 169/2016, valor total R$ 1.280,00. Objeto: aquisição parcelada de pneus novos, pneus reformados, câmaras, bicos e protetores para serem utilizados nos veículos automotores pertencentes às linhas leves, médias e pesadas com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes. Dotação Orçamentária:
02.08.01.10.122.0576.2063.33903000 Ficha: 580;
02.08.01.10.301.0578.2066.33903000 Ficha: 621;
02.08.01.10.301.0582.2189.33903000 Ficha: 649;
02.08.01.10.302.0581.2191.33903000 Ficha: 701;
02.08.01.10.302.0581.2199.33903000 Ficha: 715;
02.08.01.10.305.0010.2073.33903000 Ficha: 763. Vigência: 15/12/2016 a 31/12/2016. Data das assinaturas: 15/12/2016.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:B9D992A5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO - RETIFICAÇÃO

O Município de Corinto/MG, comunica a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato, relativo ao Processo Licitatório nº 057/2016, Pregão Presencial nº 029/2016, publicado em 23/12/2016, pags. 14 e 15, nº 1902, código identificador nº 43347BCF, no D.O.M.M. ONDE LÊ-SE: *"...Processo Licitatório nº 057/2016, Pregão Presencial nº 029/2016. – LEIA-SE: "...**Processo Licitatório nº 052/2016, Pregão Presencial nº 028/2016, Registro de Preços nº 009/2016"***

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:A34988F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

Às 13:00 (treze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para publicação de atos oficiais do Município de Córrego Danta na IOMG (Imprensa Oficial de Minas Gerais), DOU (Diário Oficial da União) e em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP** (conforme Lei Complementar nº 147/2014), conforme

especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido edital. Compareceu para o credenciamento as empresas: CENTERMÍDIA Publicações Ltda. ME, CNPJ 12.251.837/0001-92, representada pelo senhor Uiris Bezerra da Silva Filho portador do CPF nº 809.491.006-25 e GRUM Publicidade Ltda., CNPJ 16.781.179/0001-00, representada pelo senhor Ricardo José Borges, portador do CPF 232.527.826-34. Da analise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, onde a mesma estava em acordo com o edital. Sendo declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa Centermídia Publicações Ltda. ME, no valor global de R$ 22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais). O Pregoeiro irá realizar diligência na Junta Comercial do estado de Minas Gerais para verificar a 1ª Alteração Contratual registrada pela empresa que está sem assinatura, buscando a comprovação da legalidade do documento. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Membro da Equipe de apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA UIRIS BEZERRA DA SILVA FILHO
Membro da Equipe de apoio Centermídia Publicações Ltda. ME

RICARDO JOSÉ BORGES
GRUM Publicidade Ltda.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:59B75CBB

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos através da tabela ABC Farma para o ano de 2017, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: MEDWAY Log Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 11.735.488/0001-11, representada pelo senhor Carlos Roberto de Paula, portador do CPF nº 007.459.786-81; Alfalagos Ltda., CNPJ 05.194.502/0001-14, representada pelo senhor Marcelo Nunes Barbosa, portador do CPF nº 050.408.276-01 e Único Multiequipamentos e Acessórios Ltda., CNPJ 13.444.068/0001-01, representada pelo senhor Marlon Ricardo Parreira, portador do CPF nº 093.973.866-03. As empresas apresentaram os documentos referente ao credenciamento conforme item III do edital. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos os Envelopes de n º 1 (Proposta) das empresas participantes do certame, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que todas as propostas atendem as condições exigidas no Edital. Em sequencia, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto sobre a tabela, conforme mapa de apuração anexo a esta ata. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da licitante que apresentou os maiores descontos sobre a tabela, a qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicada do objeto da presente licitação para os itens 2 (Medicamentos Genéricos) com 71,00% (setenta e um por cento) e 3 (Medicamentos Similares) com 74,00% (setenta e quatro por cento) à empresa Alfalagos Ltda. O item 1 (Medicamentos Éticos) foi deserto, pois nenhuma empresa apresentou descontos para este item. Os envelopes documentação das empresas: MEDWAY Log Comércio e Serviços Ltda., Único Multiequipamentos e Acessórios Ltda., foram devolvidos aos representantes das empresas no próprio certame, uma vez que nenhum dos representantes manifestaram interesse em entrar com recurso contra as decisões tomadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, estando o processo apto para sua homologação. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Claudio Roberto de Andrade Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Membro da Equipe de apoio

Silvério Olair da Costa Carlos Roberto de Paula
Membro da Equipe de apoio MEDWAY Log Comércio e Serviços Ltda.

Marcelo Nunes Barbosa Marlon Ricardo Parreira
Alfalagos Ltda. Único Multiequipamentos e Acessórios Ltda.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D6C93E09

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

Às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal no exercício de 2017. Compareceu para o credenciamento a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP, CNPJ 13.044.236/0001-71, representada pelo senhor José de Arimatéia Cardoso Garcia, portador do CPF nº 315.937.986-87. A empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento conforme item 3.1 do edital. Em seguida foram entregues os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope de n º 1 (Proposta) da empresa participante do certame, e, com a colaboração

dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a empresa atendeu as condições exigidas no Edital, passando para a fase de lance com o representante da empresa. Em sequência, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com o representante da empresa, conforme mapa em anexo. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da Licitante que apresentou os menores preço nos item 1, 2, e 4 a qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital. O item 3 gasolina comum, foi frustrado, pois não houve acordo entre a empresa e o Pregoeiro no preço apresentado, sobre o argumento de que o preço da gasolina sofreu reajuste após da data das cotações previas. Em diligencia no momento da seção o Pregoeiro verificou que a Petrobras anunciou na segunda feira dia 05/12/2016, elevação de preço da gasolina e diesel na refinaria. O valor do litro da gasolina foi reajustado em 8,1% (oito virgula um por cento). As cotações realmente foram feitas em data anterior ao novo reajuste, o que impede a apuração da média neste momento. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora dos itens 1, 2 e 4 do presente Pregão a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ 881.800,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

Claudio Roberto de Andrade Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Membro da Equipe de apoio

Silvério Olair da Costa José de Arimatéia Cardoso Garcia
Membro da Equipe de apoio Auto Posto Hits Ltda. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:88B2B9C3

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2016
Inexigibilidade nº 009/2016
Objeto: Contratação do Cantor Saulo Morais para realização de show que se realizará na noite da virada do dia 31/12/2016 para 01/01/2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do Réveillon 2017.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Cantor Saulo Morais através do empresário exclusivo Maria de Fatima Moura Morais M.E.I.
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 23 de dezembro de 2016.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C0B3F160

SETOR DE LICITAÇAO
REFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016 – Registro de Preço nº 013/2016, no dia 05 de janeiro de 2017, às 16:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum) para manutenção da Frota Municipal no exercício de 2017. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 16:00 horas do dia 05/01/2017. Os interessados poderão adquirir o Edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A89A6224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

AUTORIZO e RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 017/2016** aquisição de medicamentos em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor: R$ 20.587,53**. Vigência de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de conclusão de novo Processo Licitatório ou de revogação da ordem judicial. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-727- **Data: 20/12/2016.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7BE49403

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 270/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-727. Data: 15/12/2016. Valor: R$ 11.933,10 - **Parte:DROGARIA RIBEIRO E LOPES LTDA. – ME – CNPJ: 16.926.553/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7598D1D8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 269/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-727. Data: 15/12/2016. Valor: R$ 1.883,10 - **Parte:DROGARIA E PERFUMARIA MEDIC MINAS LTDA. – ME – CNPJ: 10.704.665/0001-30.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6AEF35A5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Data: 01//12/2016. Valor: R$ 29.358,05 - **Parte: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – ME – CNPJ: 11.387.190/0001-68.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:34BBDC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.943 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CURVELO A RECEBER DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar o Município de Curvelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a receber em doação, medicamentos e material de enfermagem da entidade Mais Saúde - organização não governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 08.326.745/0004-08, com sede à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 8º andar, Centro Cívico, em Curitiba/PR e filial onde ocorre a distribuição dos medicamentos, à Rua Silvia Santos, s/n, Bairro Morada de Santa Fé, em Cariacica/ES, CEP: 29.143-723.

Art. 2º Os recebimentos dos medicamentos e material de enfermagem deverão ser acompanhados do respectivo alvará sanitário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a solicitação da doação, fichas cadastrais e entrada do material no estoque do almoxarifado da saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4B4FFCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.944, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.163, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 856 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 260.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 260.000,00
3.1.90.13.00 857 Obrigações Patronais 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 310.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRET. MUNIC. PLANEJ., ORÇAM. E GESTÃO
02.08.01 Secret. Munic. Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão Atividades Secretaria Planej. e Gestão
3.3.90.35.00 580 Serviços de Consultoria 130.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 130.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 867 Material de Consumo 4.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000,00
3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 156.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 156.000,00
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 1036 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL: R$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:45648652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.945, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.164, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.04.00 855 Contratação por Tempo Determinado 45.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 45.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 1036 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000,00
TOTAL: R$ 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1D9A94BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDO DE CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003 e,

Considerando o Ofício nº 171/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos seguintes membros para conferência de valores existente em caixa em 31 de dezembro de 2016, para cumprimento do inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
I – Maria Ilza Pereira Lima;
II – Helvécio Lopes de Moura;
III – Claudia Suely Rodrigues de Oliveira
Parágrafo único. Do resultado da conferência deverá ser emitido relatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:93628C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Guiomar Aparecida de Oliveira, o benefício de nº 174.821.609-8, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 444/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 26 de dezembro de 2016, a servidora municipal Guiomar Aparecida de Oliveira, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F71D7279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
- Elisiane dos Santos Damasceno, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/11/2016 a 28/03/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:22A711E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Dilton Pereira dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2017 a 31/01/2017);
- Maria Raimunda Borges de Freitas, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2017 a 31/01/2017);
- Viviane Trindade Campos, pelo período de 01 (um) mês (1º/01/2017 a 31/01/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EEB20E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Maria Doriléia da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/12/2016 a 15/12/2016);
- Sandra Maria Soares Maciel, pelo período de 15 (quinze) dias (07/12/2016 a 21/12/2016).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4495D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adalberto Pinto, pelo período de 15 (quinze) dias (12/12//2016 a 26/12/2016);
- Aline Aparecida Batista, pelo período de 07 (sete) dias (29/11//2016 e 1º/12/2016 a 06/12/2016);
- Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (23/11/2016 a 27/11/2016);
- Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 03 (três) dias (30/11/2016 a 02/12/2016);
- Aroldo Pinto de Moura Filho, pelo período de 15 (quinze) dias (15/12/2016 a 29/12/2016);
- Caíta Bonifácio Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (28/11//2016 a 30/11/2016);
- Danielle Moreira Valadares, pelo período de 07 (sete) dias (05/12/2016 a 11/12/2016);
- Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 03 (três) dias (14/12//2016 a 16/12/2016);
- Eliene Aparecida Alves da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (29/11//2016 a 02/12/2016);
- Flávia Rodrigues Vita, pelo período de 03 (três) dias (29/11//2016 a 1º/12/2016);
- Floriana Ferreira de Assis Moreira, pelo período de 03 (três) dias (14/12/2016 a 16/12/2016);
- Geraldo Alex de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (09/12//2016 a 23/12/2016);
- Gilmaria Gomes de Souza Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (05/12/2016 a 09/12/2016);
- Izabel de Araújo Carvalho, pelo período de 07 (sete) dias (14/12//2016 a 20/12/2016);
- Jairo Pereira de Souza, pelo período de 08 (oito) dias (13/12//2016 a 20/12/2016);
- Jordana dos Santos Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (28/11//2016 a 30/11/2016);
- Léa Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 13 (treze) dias (22/11//2016 a 24/11/2016 e 29/11/2016 a 08/12/2016);
- Lorena Rodrigues Soares, pelo período de 03 (três) dias (05/12//2016 a 07/12/2016),
- Luciene Rosa Figueiredo, pelo período de 11 (onze) dias (25/11//2016 a 05/12/2016);
- Maria Aparecida Gonçalves Lima, pelo período de 03 (três) dias (30/11//2016 a 02/12/2016);
- Nilzete Carneiro de Santana, pelo período de 03 (três) dias (05/12//2016 a 07/12/2016);
- Renata de Oliveira Lopes, pelo período de 03 (três) dias (29/11//2016 a 1º/12/2016);
- Renato de Almeida Freitas Filho, pelo período de 03 (três) dias (04/12//2016 a 06/12/2016);
- Roberto Pereira dos Reis, pelo período de 07 (sete) dias (28/11/2016 a 30/11/2016 e
13/12//2016 a 16/12/2016);
- Sandra Eugênia Alves de Souza Fonseca, pelo período de 11 (onze) dias (06/12//2016 a 16/12/2016);
- Sandra Maria Diniz Lopes, pelo período de 03 (três) dias (07/12//2016 a 09/12/2016);
- Sebastião da Luz Soares, pelo período de 07 (sete) dias (02/12//2016 a 08/12/2016);
- Wander Lúcio Pereira Nunes, pelo período de 03 (três) dias (28/11//2016 a 30/11/2016).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E02973B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e suas alterações.

Empresa: AAT DROGARIA E PERFUMARIA-EIRELI
DROGARIA CRISTINA
CNPJ: 25.251.709/0002-71
Endereço: Av. Dom Pedro II, 394 – Centro/Curvelo-MG
Cadastro nº.:**VISA-CVO-005/2016**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 23 de Dezembro de 2016.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
SMS/Departamento de Vigilância Sanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:99D7C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

OBJETO: registro de preços para contratações futuras e parceladas de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento de material de informática para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EPP itens 2, 3, 4, 6, 11, 14, 15 16, 17, 19, 27, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 65, 73, 74, 83, 86, 89, 90, no valor total de R$ 71.917,20, LEMAR INK FRANQUIAS LTDA., itens 1, 5, 8, 12, 20 e 22, no valor total de R$ 24.907,79 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME, itens 10, 13, 29, 36, 45, 48, 57, 64, 66, 67, 68, 75, 76, 79, 82, 84 e 88, no valor total de R$ 20.770,00. Em 23/12/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:040DED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057A/2016

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral (Convênio 787304/2013 MDS) – exclusivo para MEs. EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 10/1/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 23/12/16

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AADDB8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2016

Processo: 046/2016 **Pregão Presencial:** 024/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
Objeto: Organização do Réveillon 2016/2017.
Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Prazo: 20.12.2016 a 31.12.2016
Dotação Orçamentária: 02.01.01.23.695.0129.2095.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fumtur
Data: 20.12.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0CA79B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 236/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 043/2016. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades escolares no exercício 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: Rocam Móveis de Aço Ltda, no valor global de R$ 57.750,00; Athika Comércio de Móveis Eireli-EPP, no valor global de R$ 40.125,00; Expressa Novecentos Ltda EPP, no valor global de R$ 19.000,00; Bohrer Equipamentos de Áudio e Video Eireli-ME, no valor global de R$8.139,90; WZ União Montagem e Instalações Industriais Ltda, no valor global de R$ 5.576,70; Itaca Eireli, no valor global de R$ 4.726,70; Águia Comércio de Equipamentos Eireli, no valor global de R$ 3.324,40; Office do Brasil Importação e Exportação Eireli-EPP, no valor global de R$ 445,20. Diamantina, 21 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:EDEE4138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 264/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 048/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de dieta enteral, Suplementos e Fórmulas Láteas Infantis, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: BH Farma Comércio Ltda, no valor global de R$ 56.500,00; Ortonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda, no valor global de R$ 26.140,00;

Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, no valor global de R$23.681,50; Maria da Aparecida Farias Soares 572952716, no valor global de R$15.000,00; Hassem Raad Dist. de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, no valor global de R$ 2.700,00. Diamantina, 19 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:8FE5121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 237/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 042/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no exercício 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: CPA-Comercial e Importadora de Pneus Ltda, no valor global de R$ 46.410,00; Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda, no valor global de R$25.928,00; Peruibe Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda, no valor global de R$25.928,00; LAGB Acessórios e Peças Ltda, no valor global de R$8.399,84; Comércio de Pneus e Acessórios LM Ltda, no valor global de R$ 5.679,52; Engemac Componentes para Tratores Ltda, no valor global de R$ 4.568,00; Chevromais Com. de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda, no valor global de R$ 4.276,44.

Diamantina, 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:EE94FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 232/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 044/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de materiais escolares e material de escritório para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no exercício 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: Lamano Comércio Papelaria e Serviços Ltda, no valor global de R$ 63.540,00; CCL Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda, no valor global de R$ 61.560,00; Parco Papelaria Ltda, no valor global de R$ 20.600,00; Belclips Distribuidora Ltda, no valor global de R$18.589,82; Papelaria Ouro Eireli-ME, no valor global de R$18.190,00; Comercial Moreira e Martins Ltda-ME, no valor global de R$ 11.626,10; Arte Original Ltda, no valor global de R$ 8.840,00; Comercial Danthaw Ltda, no valor global de R$5.055,00; Nogueira Nobre Comércio e Serviços Ltda, no valor global de R$ 2.340,00; Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda-EPP, no valor global de R$1.920,00.

Diamantina, 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:D5499BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 246/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 046/2016. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para as unidades escolares no exercício 2017.. Homologo o presente processo em favor das empresas: Woltine Comércio e Representações Ltda-ME, no valor global de R$20.494,00; Arte Original Ltda, no valor global de R$ 9.590,00; Milton Pereira Soutello & Cia Ltda-ME, no valor global de R$3.160,00; WZ União Montagem e Instalações Industriais Ltda, no valor global de R$554,20.

Diamantina, 15 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:D6044BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/15 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/15.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia, referentes à manutenção e ou implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, em vias públicas do Município de Divinópolis - MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2016.

DREYFUS BUENO RABELO
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:F7BB6E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 043/2016. Carta Convite nº 002/2016. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de assessoria, consultoria e prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do Município e, também, a elaboração de convênios diversos com a confecção de Planos de Trabalho e respectiva Prestação de Contas. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93. **Data para entrega dos Envelopes de habilitação e Proposta**: 02/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública de julgamento**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., pelo site da prefeitura ou, ainda, pelo e-mail licitação.pmed@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 23/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:02953F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 044/2016. Pregão Presencial nº 023/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 05/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., no site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 23/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AA85FEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0077/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 0039/2016 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante José Francisco de Almeida, para a Prestação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos elétricos para a sauna da Praça de Esportes "Professor Marinho Belo" de Estrela do Indaiá/MG., pelo valor global de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). Vigência 20/12/2016 a 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de dezembro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D1C1635C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2055 DE 20/12/2016

Exonera servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **RONILSON ANTENOR**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, a partir do dia **31 de Dezembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos em **31/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A53CB4D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2056 DE 20/12/2016

Exonera servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO TÉCNICO**, a partir do dia **31 de Dezembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos em **31/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2E56EA1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2057 DE 20/12/2016

Exonera servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **31 de Dezembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos em **31/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:66DCD32A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2058 DE 20/12/2016

Exonera servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **WILTON GREGO**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO TÉCNICO**, a partir do dia **31 de Dezembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos em **31/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2EB3F0FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DION MARQUES FERREIRA E CIA LTDA-ME,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 720,00 (cento e vinte reais); vencedora no PRC 120/16, Pregão 107/16.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:61F60300

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DUCARMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 1.949.100,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e cem reais); vencedora no PRC 106/16, Pregão 095/16. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8654B0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 081/2016

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GRÃO MOGOL – MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 907/2016 de 28 de novembro de 2016, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer,
RESOLVE:
ART. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme composição abaixo:
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
EFETIVO: Valdeir Vidal da Costa
SUPLENTE: Alan Carlos Costa Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EFETIVO: Maria do Rosário Esteves da Silva
SUPLENTE: Murilo Tadeu Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EFETIVO: Gustavo Eugênio Froes
SUPLENTE: Daniel Sander Soares Silveira
REPRESENTAÇÃO DE ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante do Mirante Clube Recreativo
FEFETIVO: Elizeu Pereira
SUPLENTE: Willian Geraldo de Jesus
Representante da Associação de Arbitros de Grão Mogol
EFETIVO: Rildo Alves do Nascimento
SUPLENTE: Anderson Gomes Reis
Representante da Loja Maçônica Aurora do Progresso nº. 03 Grão Mogol/MG
EFETIVO: Nivailson Rodrigo Silva
SUPLENTE: Deividy Cedson Alves Arruda
ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F7347809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 – PRC Nº 119/2016

OBJETO: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

Empresa vencedora:

Licitante: **PAULO RICARDO BORGES VIEIRA 09529024606**
CNPJ: **22.728.824/0001-15**
Endereço: **Rua Abílio Vieira de Abreu,** N.º **78/Lj A,** Bairro: **Centro**
Cidade: **Guarani** CEP**: 36.160-000**
Valor total estimado: **R$ 52.622,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *22/12/2016*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8D60F3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 183/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PAULO RICARDO BORGES VIEIRA 09529024606- CNPJ n.º 22.728.824/0001-15
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 52.622,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Data da assinatura: 22/12/2016
Pregão n.º 065/2016, Processo Licitatório n.º 119/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO RICARDO BORGES VIEIRA 09529024606

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0CB4A3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.898, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para os Poderes Executivo e Legislativo, relativo ao exercício financeiro da Administração Direta, inclusive as dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária deste Orçamento Fiscal é estimada em R$ 24.988.800,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estão discriminadas em anexo a esta Lei.

Seção II
Da despesa

Art. 4º A despesa orçamentária deste Orçamento Fiscal é fixada em R$ 24.988.800,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. As despesas por órgão de governo ficam assim distribuídas:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO R$ 1.810.000,00
02 – PODER EXECUTIVO R$ 23.178.800,00
Total Geral R$ 24.988.800,00
Seção III

Da distribuição da despesa por unidades

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, é apresentada por unidades, conforme discriminação em anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2017, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da Reserva de Contingência;
III - de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;
IV - de operações de crédito cuja contratação tenha sido autorizada por lei especifica; e
V - *superávit* financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, poderá contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária (ARO) até o limite previsto no art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA SUBDIVISÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS EM SUBELEMENTOS

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a classificar os elementos da despesa em subelementos para melhor identificação dos objetos dos gastos públicos do Município, visando melhor controle.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, poderá:

I - adotar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento básico, infraestrutura e habitação em áreas de baixa renda, aquisição de máquinas, e equipamentos para obras;
III - realizar contratos de cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 10. São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo 1 / Lei n.º 4.320/64 – Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - Anexo 2 / Lei n.º 4.320/64 – Receita segundo categorias econômicas;

III - Anexo 3 / Lei n.º 4.320/64 - Despesa segundo categorias econômicas;

IV - Anexo 4 / Lei n.º 4.320/64 – Demonstrativo de funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
V - Anexo 5 / Lei n.º 4.320/64 – Demonstrativo de prioridades do Governo Municipal - Programas;
VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa;
VII - QDR - Quadro de Detalhamento da Receita.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de dezembro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:7EF4F467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO (S) DE CONTRATO (S)

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato administrativo: 1) Contrato Administrativo nº CLC/67/2016 celebrado entre o Município de Inhaúma e AR Cartuchos Eireli - ME. Objeto: Aquisição de armários de aço destinados às Unidades de Saúde do Município. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016 – Valor: R$ 2.380,00. Data: 23/12/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Odemar Mendes Ribeiro, representante legal da contratada.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:D571F34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Cancelamento da Abertura dos envelopes referente ao aviso de licitação objetivando Aquisição de Vidro Temperado com instalação inclusa em atendimento a SM. Educação através do Procedimento Licitatório nº 251/2016 – Processo Licitatório nº 081/2016 – Pregão Presencial nº 069/2016. O Aviso do Cancelamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4E7DAD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 ANALISE DE AGUA - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, ERRATA da licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde se **Lê ...** "**dia 10 de janeiro de 2017 às 09:00 hs" Leia-se ... "dia 10 de janeiro de 2017 às 13:00 hs".** Os interessados **poderão adquirir o Edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:69C52C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público, que foi aplicada na data de 09 Dezembro ás 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, penalidade de ADVERTENCIA VERBAL, ao servidor L.E.R, nos termos do art. 125 da Lei 028/2005 e da decisão datada de 09 de Dezembro de 2016, assinada pelo prefeito Municipal, o Sr. Humberto Fernando Campelo Reis. A decisão decorre da sindicância administrativa realizada pela comissão especial formada pela portaria n° 044/2016. Mais informações e copia da decisão poderão ser requisitadas na sede da Prefeitura, na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá-MG,

VANESSA MACHADO SATURNINO SOUZA.
Diretora de Gabinete.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:86416F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

CONCORRÊNCIA N° 01/2013
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 055/2013– DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo, (exceto os projetos elétricos e estruturais) e obras dos interceptores no Bairro Vale do Sol para implantação da ETE – Carneirinhos em uma terceira área, também cedida pela Arcelor – Mittal. É também objeto do terceiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial passando este para 31 de dezembro de 2017.
O valor estimado para execução dos serviços é R$ 229.765,83 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme justificativa e planilha anexas ao termo aditivo. As partes ratificam e declaram inalteradas todas as demais cláusulas contratuais

João Monlevade, 13 de dezembro de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C9F0C9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2201/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2201,DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.0025.2.223 - MANUTENCAO DO SISTEMADE TRATAMENTO DEAGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	0100	800,00
TOTAL DE CRÉDITOS			800,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMASAGUA/ESGOTO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18	0100	300,00
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.0025.2.223 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26	0100	500,00
Total de anulação de dotação			800,00
TOTAL DE RECURSOS			800,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 14 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5A3D5BF9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2187/2016

DECRETO Nº 2187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$21.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01-ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7	0100	2.000,00
03.02-SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221- OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	17	0100	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19	0100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			21.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à aberturado(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é (são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01-ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2	0100	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais	3	0100	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	5	0100	6.500,00
03.02-SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221-OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	14	0100	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais	15	0100	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	20	0100	1.000,00
03.03-SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.0025.2.223-MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	24	0100	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	25	0100	1.000,00
Total de anulação de dotação			21.000,00
TOTAL DE RECURSOS			21.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz ,MG, aos 16 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B54C3BE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2189/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2189, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.850,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 6.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMASAGUA/ESGOTO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21	0100	6.850,00
TOTAL DE CRÉDITOS			6.850,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMASAGUA/ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	0100	6.850,00
Total de anulação de dotação			6.850,00
TOTAL DE RECURSOS			6.850,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 17 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D9B6BADD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2177/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2177, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$5.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.02-SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221-OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19	0100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			5.000,00

Art.2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01-ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00- Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	12	0100	5.000,00
Total de anulação de dotação			5.000,00
TOTAL DE RECURSOS			5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D6846014

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2175/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2175,DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8	0100	3.500,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	0100	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	0100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			9.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercício Anteriores	9	0100	1.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10	0100	1.000,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14	0100	3.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18	0100	3.000,00
Total de anulação de dotação			9.000,00
TOTAL DE RECURSOS			9.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 20 de outubro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E9944E64

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2169/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2169,DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.344.186,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2004, de 22 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.344.186,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26	0100	650,00
01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	29	0100	1.000,00
01.05 - GABINETE DO PREFEITO			
01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	57	0100	2.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	0100	100,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	94	0100	650,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	0100	1.220,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124	0100	5.200,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	146	0100	11.808,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.125.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	163	0100	370,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	0100	363,00
03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	0100	7.000,00
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	913	0200	56.528,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220	0101	28.460,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211	0101	2.400,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	222	0101	800,00
04.02.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	202	0192	7.308,47
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	0101	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	228	0101	8.500,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	245	0101	6.500,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296	0147	11.920,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	0100	200,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artísticas, Cient., Desport	340	0100	1.500,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	0100	1.440,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351	0100	880,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	3.563,00
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA-FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	0100	590,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	368	0102	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	369	0102	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	0102	300,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	412	0102	1.800,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	398	0148	125,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	384	0148	3.100,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	415	0102	600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	406	0148	225,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	0102	5.400,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	0155	300,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	0148	1.240,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	433	0102	32.130,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	0102	450,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	445	0102	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	54.100,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	441	0102	430,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	6.500,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	0102	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	0102	13.100,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	473	0102	39.960,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	0102	4.500,00
05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	482	0102	5.500,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492	0102	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508	0150	13.758,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	509	0150	3.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 – MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	534	0102	600,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515	0150	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DO			

NANANA- BEM VIVER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	572	0100	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	576	0100	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	577	0100	280,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	0100	1.700,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA-CREAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	645	0129	1.005,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	0129	1.060,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	615	0129	2.100,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	627	0129	270,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	0129	2.630,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654	0100	10,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	663	0100	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	664	0100	5.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	0100	1.530,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	674	0124	737.600,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696	0117	5.100,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	704	0100	1.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	0100	2.283,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	0100	190,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	714	0100	9.300,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	749	0100	33.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	750	0100	8.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	751	0100	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	0100	35.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	754	0100	4.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755	0100	12.200,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIO AO AGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	0100	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	0100	2.620,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	0100	22.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	0100	120,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	0100	130,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	0100	180,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.344.186,47

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.02 -ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15	0100	1.260,00
01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	0100	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	0100	2.000,00
01.04 – COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37	0100	1.500,00
01.05 - GABINETE DO PREFEITO			
01.05.04.122.0005.2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DEAGENTES POLITICOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45	0100	20.000,00
01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	0100	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	56	0100	100,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL			
02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65	0100	2.000,00
02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	81	0100	1.500,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	0100	5.000,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	89	0100	6.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105	0100	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109	0100	1.790,00
02.03.09.272.0007.0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
3.1.90.01.00.00.00.00 -Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas	113	0100	21.020,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	114	0100	44.500,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	116	0100	24.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117	0100	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122	0100	100,00
03 - SECRETARI A MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.99.999.9999.9.999 - RESERVADE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	189	0100	39.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191	0101	15.000,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	0101	44.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	0101	2.300,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	0101	7.300,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221	0101	15.230,00
04.02.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	203	0101	30.000,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	223	0101	2.780,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	214	0101	1.388,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	0101	16.082,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	0147	5.311,76
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	284	0147	6.608,24
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	320	0100	3.000,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	311	0100	200,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	0100	1.500,00
04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIAINFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	325	0192	7.308,47
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	363	0100	563,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366	0100	590,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	377	0102	300,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	0148	3.225,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	387	0148	1.240,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	417	0102	600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	0148	225,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	0155	300,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435	0102	2.800,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	441	0102	500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	451	0102	3.250,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	0102	16.156,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	0150	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	0100	19.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	0100	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	587	0100	1.880,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	591	0100	2.398,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA-CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643	0129	964,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAI GD – BOLSA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633	0129	1.830,00
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	872	0200	56.528,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA-CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	647	0129	41,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	616	0129	2.900,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIO ASSISTENCIAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	0129	270,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	630	0100	360,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	631	0129	700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DAAV N. S. DALUZ			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	680	0124	737.600,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	0100	5.950,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	700	0100	2.400,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	715	0100	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	718	0100	400,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	0117	5.100,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728	0100	29.620,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIO AO AGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	779	0100	2.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	832	0100	8.850,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	840	0100	130,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845	0100	180,00
Total de anulação de dotação			1.327.428,47
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
150 - BLVGS		0150	16.758,00
Total de excesso de arrecadação			16.758,00
TOTAL DE RECURSOS			1.344.186,47

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 4 de outubro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9D3713E1

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 129/16. PRC Nº. 0838/2016 – INEXIGIBILIDADE: 030/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 129/16. PRC Nº. 0838/2016 – INEXIGIBILIDADE: 030/16 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: TRANSPORTADORA TURISTICA J A EIRELI-ME. OBJETO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 270.875,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 05.12.16

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59BECC86

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOSÉ LUCAS CORREIA DUARTE MEI 52209164672 DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 005/15 - PRC Nº. 0402/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e

de outro lado a Empresa JOSÉ LUCAS CORREIA DUARTE MEI 52209164672, inscrita no CNPJ nº. 14.243.891/0001-11, estabelecida à Rua São Roque de Minas, nº. 1623 – Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, aqui representado pelo Sr. JOSÉ LUCAS CORREIA DUARTE, brasileiro, casado, portador do CPF: 522.091.646-72, doravante denominada CONTRATADA, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/15, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 045/15 de 23 de março de 2015** terá acréscimo de **R$ 4.240,87** (quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato. Passando de **16.963,50 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e três reis e cinqüenta centavos)** para **R$21.204,37** (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**,** nos termos do **Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 03 de Agosto de 2016**.**

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

José Lucas Correia Duarte Mei
52209164672
JOSÉ LUCAS CORREIA DUARTE
Contratada

Testemunhas:

Wagner Botinha Roberto Luiz Basílio Pereira
Cpf: 124.422.326-34 Cpf: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B969E862

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 0838/16

Processo nº 0838/16
Inexigibilidade de Licitação nº 030/16
Data: 29.11.16

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0235/16** de 29 de novembro de 2016, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para a contratação da:

• **TRANSPORTADORA TURISTICA J A EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 16.813.303/0001-63 credenciada para transporte coletivo de passageiros, **Van, Micro-ônibus e Ônibus** para atender as diversas secretarias municipais, conforme **Edital de Credenciamento nº 007/16.**

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 29 de Novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E424E745

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0842/16

Processo nº. 0842/16
Dispensa de Licitação nº. 007/16
Data: 01.12.16

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 0239-A/16**, de 01 de Dezembro de 2016, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO PARA CONSERTO DE TELHADO DA RESIDENCIA DE LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA EM CARATER DE URGENCIA, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, "** e autorizo o empenho das despesas em favor de:

GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Luz, 01 de Dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:157B248A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"INSTITUI COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) E DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recursos de que trata o inciso II, do art. 12, do Decreto 804/2009, de 07/12/2009 e no inciso II, do art. 10, do Decreto 805/2009, de 07/12/2009 os seguintes servidores:

• **Wagner Botinha**, Secretário Municipal de Administração;
• **Luciana Aparecida Basílio**, AS3 – Agente Comunitário de Saúde, representante do Serviço de Administração de Recursos Humanos;

• **Eli Gonçalves Magalhães**, Motorista, representante da Secretaria de Administração do Distrito de Esteios; **Luciene Rodrigues da Silva Bernardes**, Agente Fiscal de Saúde – AFS, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Hugo da Costa Ribeiro**, Professor da Educação Básica – PEB 2, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **Clívia Ferreira Silva,** Auxiliar Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes; **Bruna Paulinelli Raposo Lino**, Auxiliar Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração; **Aida Cardoso Araújo,** Auxiliar Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação; **Marília Aparecida Almeida Ventura**, Auxiliar Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; **Silvânia Domingos Xavier Oliveira**, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único – A Comissão de Recursos será presidida pelo Sr. Wagner Botinha e seus trabalhos serão secretariados por um de seus membros, os quais o elegerá.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tem as atribuições previstas no art. 31, do Decreto 804/2010, de 07/12/2009 e no art. 28 do Decreto N.º805/2010, de 07/12/2009.
Art. 3º. A Comissão de que trata o Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:31C41409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 05/2016– **POSTO LISBOA LTDA- ME** Processo Licitatório Nº 002/2016 Pregão Presencial Nº.02/2016, Registro de Preços 01/2016, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 14.12.2016 óleo diesel o valor de R$3,00 para R$3,166.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:34E59357

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 05/2016– **POSTO LISBOA LTDA- ME** Processo Licitatório Nº 002/2016 Pregão Presencial Nº.02/2016, Registro de Preços 01/2016, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 14.12.2016 óleo diesel o valor de R$3,00 para R$3,166.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0C59EB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 020/2016

"Cria a Comissão Especial para a realização de baixa dos bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Miradouro/MG".

Isaias Clóvis de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, através da presente Portaria, tendo em vista a necessidade de baixa patrimonial, resolve:

Fica criada a Comissão Especial para baixa dos bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Miradouro/MG, para o ano de 2016, com os seguintes membros:

1. **Islaia Teixeira de Souza** – *Chefe de Gabinete da Presidência*
2. **Clênia Maria da Cruz Pereira** – *Assessora Contábil*
3. **Eva Maria Pedro do Nascimento** – *Oficial de Serviços Gerais*

A presidência da presente Comissão acima estipulada será exercida pela primeira servidora – ISLAIA TEIXEIRA DE SOUZA – que assume tal *múnus* na publicação desta.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro/MG, 23 de dezembro de 2016.

ISAÍAS CLÓVIS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:624476C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 117/16 - PRC 962/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 117/2016 – PRC 962/2016**. Foi considerada vencedora para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "POSTO PARAENSE LTDA" itens 002 e 003.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:FD06B348

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2016

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 125/2016 – PRC N.º 989/2016
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2016

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(0775) - 02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES

CENTRAL DE ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ 02.259.625/0001-06
J N DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ 13.513.088/0001-97
MINAS SUL DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ 22.218.306/0001-51
SCANLAB DIAGNÓSTICA – CNPJ 06.335.227/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 210.829,95 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, no laboratório da Policlínica, situado na Praça Galba Veloso, s/nº – Centro, **durante o exercício de 2017**, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2016.

_____

Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:D40F8DD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 033/2016

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$922,34 (novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Maria Sônia dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1112, inscrita no CPF sob o nº 950.006.906-72, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE 006/NI13, com efeitos **a partir de 01/12/2016.**

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2016.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:889D6AAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2016

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **Sebastião de Morais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 2138, inscrito no CPF sob o nº 364.254.436-34, no cargo efetivo Servente de Obras, símbolo de vencimento NE 004/NI12, com efeitos **a partir de 01/12/2016.**

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2016.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:DD43FA37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 035/2016

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.126,78 (hum mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Márcia Aparecida da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 721, inscrita no CPF sob o nº 362.598.026-68, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE 006/NI11, com efeitos **a partir de 01/12/2016.**

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2016.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:9E53EEBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 036/2016

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Maria de Fátima da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4717, inscrita no CPF sob o nº 356.841.786-34, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE 030/NI07, com efeitos **a partir de 01/12/2016.**

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2016.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:D97C2124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público o Extrato de Aditamento referente ao Processo Licitatório Nº 084/2014 Concorrência Pública Nº 003/2014 **na forma que segue:**
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Escola de 04 salas no âmbito do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural II/PAR/FNDE, na Comunidade de Pindaíba, no município de Patis/MG, conforme projetos e planilhas.
Contrato de Prestação de Serviços nº: 191/2014
Contratada: CONSTRUTORA NOBRE LTDA - CNPJ sob o nº 19.621.595/0001-20.
Data do Aditamento: 01/11/2016.
Valor do aditamento: R$ 16.357,28 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos),
Justificativa: Conforme prevê a Cláusula Dois, item 2.4 e subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 do Contrato firmado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/9. O contrato firmado junto ao município completou 22 (vinte e dois) meses, e não tinha sofrido nenhum reajuste, sendo certo o direito de reajuste pelos serviços prestados, operando assim o reequilíbrio contratual.
Informações: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131.

Patis/MG, 01 de novembro de 2016.

LUCIMARES FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:C2BC5E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 04/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

" Dispõe sobre a realização de Loteamentos no Município de Perdizes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A realização de loteamentos no Município de Perdizes/MG, localizados em área urbana, zona de expansão urbana e distrito, a partir da publicação da presente Lei, deverá obrigatoriamente observar e cumprir as normas previstas neste Lei.

§1º. Considera-se Zona Urbana, as áreas inclusas no interior do perímetro urbano, estabelecido em Lei;

§2º. Considera-se Zona de Expansão Urbana, as áreas externas e contiguas ao perímetro urbano da sede do Município,

§3º. Considera-se Distrito, a parte do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O loteamento destinado ao uso habitacional/comercial deverá destinar ao Município os seguintes percentuais, calculados sobre a área total loteável:

I. 20 % de área para o sistema viário;
II. 5 % de área para uso institucional;
III. 10% de área verde;

Art. 3º. O Projeto será indeferido nos casos:

I. quando estiver em desacordo com as suas diretrizes ou estudos técnicos;
II. quando promover o crescimento desordenado da área urbana e a criação de vazios urbanos;
III. não for apresentado dentro do prazo 30 (trinta) dias contados da ciência, os projetos complementares, licenças, laudos, estudos técnicos, ART´s e outros documentos necessários à aprovação.

Art. 4º. Aprovado o projeto, o interessado deverá protocolá-lo no Cartório de Registro de Imóveis dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único: As despesas referentes ao registro do empreendimento correrão às expensas do loteador.

Art. 5º. A partir da data do registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Município as vias públicas, as áreas destinadas ao uso institucional e áreas verdes.

§1º. As áreas institucionais, deverão ser aprovadas no projeto urbanístico pelo Poder Público, devendo ser alteradas se não atenderem as necessidades institucionais sejam pela localização, pelo declive ou aclive do solo, e outros problemas técnicos apontados pelo órgão competente para apreciação do projeto, antes da aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Após, a aprovação ou registro do loteamento, sendo necessária a alteração da área destinada ao uso institucional, será necessária autorização legislativa e obrigatoriamente será destinada outra área institucional equivalente em todos os seus termos em substituição, arcando o loteador com os custos cartorários.

§3º. A área equivalente a que se refere o parágrafo anterior será indicada pelo órgão responsável pelo setor/secretaria de obras públicas.

Art. 6º. No ato de aprovação do projeto o interessado deverá assinar termo de compromisso, obrigando-se a execução das condicionantes ambientais, se existentes e de infraestrutura, no prazo máximo de 04 (quatro) anos:

I. abertura de vias públicas;
II). pavimentação;
III). sistema de abastecimento de água potável;
IV). rede de energia elétrica e iluminação pública;
V). sistema de esgotamento sanitário e destinação final;
VI). meios-fios e sarjetas;
VII). rede de drenagem das águas pluviais;
VIII). execução de curva de nível, se necessário;
IX). arborização com espécimes adequadas, indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art.7º. Como garantia da execução das obras mencionadas no artigo anterior, o interessado prestará caução real, por escritura pública de constituição de garantia hipotecária com outorga de poderes para venda ou garantia em dinheiro, averbada às margens das matrículas dos imóveis caucionados, consignando ainda, que o Município de Perdizes é procurador dos proprietários para fins de execução das garantias.

§1º. A caução real incidirá sobre 40% (quarenta por cento) do número de lotes constantes do projeto.

§2º. A caução em dinheiro prevista no *caput*, será estabelecida por laudo técnico elaborado pelo Poder Público, do qual constarão planilhas detalhadas especificando unidades de medida, quantidades, preços unitários e globais das obras a serem executadas, segundo valores atualizados de mercado.

§3º. No instrumento previsto neste artigo constará expressa autorização para que o Município de Perdizes promova a venda dos lotes caucionados, ou ainda a liberação da caução prestada em dinheiro, para a finalidade exclusiva de execução das obras, caso não tenham sido executadas no prazo fixado.

§4º. Caso o valor das obras ultrapasse o montante da renda auferida com a alienação dos lotes efetivada nos termos do parágrafo anterior, o restante será cobrado do loteador.

§5º. Alternativamente o Município de Perdizes, poderá adjudicar em seu favor os lotes caucionados e executar com recursos próprios as obras.
§6º. Os lotes poderão ser descaucionados proporcionalmente à infraestrutura executada, de acordo com o seguinte planejamento:

I. 5% (cinco por cento) para cumprimento das condicionantes ambientais constantes do parecer técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.
II. 10% (dez por cento) para implantação do sistema de abastecimento de água potável;
III. 20% (vinte por cento) para a implantação do sistema de esgotamento sanitário e destinação final, inclusive elevatória se necessário;
IV. 30% (trinta por cento) para a implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública;
V. 10% (dez por cento) para a implantação da rede de drenagem das águas pluviais;
VI. 15% (quinze por cento) para implantação da pavimentação;
VII. 5% (cinco por cento) para a implantação de meios-fios e sarjetas;
VIII. 5% (cinco por cento) para implantação do projeto de arborização;

§7º. Os imóveis caucionados ficarão gravados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, vedada ainda, o desmembramento e unificação, a construção de quaisquer edificações, até o descaucionamento.

§8. Os lotes caucionados poderão ser substituídos mediante requerimento por escrito do loteador, por outro lote de iguais condições, condicionado ao parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ouvido a Procuradoria Geral do Município, arcando o requerente com os custos do descaucionamento e caucionamento do outro em atos simultâneos, sob pena de nulidade.
§9º. A infraestrutura poderá ser executada em etapas, obedecido o cronograma físico-financeiro aprovado quando da aprovação do loteamento, e o descaucionamento dos lotes será feito pelo Poder Executivo, de acordo com o planejamento definido no parágrafo anterior, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e dos órgãos responsáveis pela fiscalização, parecer técnico do CODEMA e parecer jurídico.

§10. O loteador será responsável pelas despesas de averbação do descaucionamento.

§11. A administração pública não será responsável pela diferença de medidas de lotes ou quadras que o interessado venha constatar em relação às medidas dos parcelamentos aprovados, cabendo ao empreendedor fazer a demarcação dos logradouros, quadras e lotes.

Art. 8º. Todo loteamento deverá prever e executar seus projetos de rede de abastecimento de água e rede de esgoto na área do passeio público, sendo expressamente vedada sua projeção e execução no leito da via pública.

Art. 9º. Os loteamentos serão recebidos pelo Município somente após a realização de teste de vazão na rede de abastecimento de água, obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas antes de sua entrega.

Art. 10. A Administração Pública tomará todas as medidas administrativas e judiciais tendentes a impedir a formação de loteamentos clandestinos.

Art. 11. As construções deverão iniciar obrigatoriamente pelos lotes circunvizinhos aos loteamentos/bairros já existentes, respeitando o crescimento ordenado da cidade.

§1º. É vedado o lançamento de água pluvial na rede de esgoto.
§2º. Fica o Poder Executivo através do setor competente, autorizado a ingressar nos imóveis para fiscalização do lançamento da rede pluvial na rede de esgoto, devendo o fiscal identificar-se.
§3º. Sendo constatada a ligação irregular o proprietário ou possuidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da fiscalização para regularização, devendo inclusive, arcar com todos os custos, sob pena

de multa diária no valor 2.24 UFMP, que será cobrada junto com o IPTU, devendo ser inscrita em dívida ativa.

Art. 12. Nenhuma guia de Transmissão de Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis – ITBI poderá ser liberada pelos órgãos municipais responsáveis pelas avaliações ou cadastros, ou lançamentos de imóveis, antes de estar aprovado o respectivo projeto global pelo Município de Perdizes e registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 13. Registrado o loteamento o órgão municipal responsável, deverá lançar os lotes no cadastro imobiliário, bem como proceder ao lançamento no cadastro econômico devendo no exercício devido incidir IPTU Imposto Predial Territorial Urbano, ainda que os lotes não estejam edificados, sob pena de dano ao erário público.

Art. 14. O loteador é responsável pela limpeza e conservação de todos os lotes não alienados. Após a alienação esta obrigação transmite ao comprador ainda que não edifique imóvel.
Art. 15. Toda construção, ampliação e reforma deverá ser precedida de aprovação de projetos básicos e complementares pelo Poder Público, mediante recolhimento de ART´s, e expedição de alvará de construção.

Art. 16. Todo imóvel edificado, somente poderá ser habitado após, o término da construção conforme projeto aprovado pelo órgão municipal competente e vistoria do setor público municipal competente, e expedição do alvará de habite-se, devendo a construção, reforma ou ampliação ser obrigatoriamente averbada às margens da matrícula, com posterior apresentação da escritura do imóvel com averbação da construção no órgão municipal competente.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. Toda obra, a qualquer tempo, poderá ser vistoriada pelo órgão municipal responsável, e para este fim, o encarregado da fiscalização terá imediato ingresso no local, mediante apresentação de sua identificação funcional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Esta Lei Complementar se aplica a partir 02 de Janeiro de 2017, sendo que os processos protocolizados anteriores a ela serão analisados de acordo com a legislação e procedimentos aplicáveis a época.

Perdizes/MG, 22 de Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:AF176D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 05/2017

LEI COMPLENTAR Nº 05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Perdizes- MG".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em razão da competência suplementar do Município de Perdizes para dispor sobre a regulamentação do transporte de escolares, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, fica instituído e aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Perdizes, MG, constante do anexo único que parte integrante desta Lei Complementar, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que tange às disposições constantes do anexo único.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Setor de Transporte Escolar, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de Portarias, atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 22 de Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e suas famílias.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo Único: A administração municipal, através do Órgão responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte, ou a distância a ser percorrida pelo aluno, até o ponto de passagem do veículo escolar, será definido pelo Setor de Transporte Escolar, onde seus pontos de passagem e paradas serão fixados considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 3º. Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar matriculado nas escolas da rede pública de ensino.

§1º. O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

§2º. Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a três quilômetros de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§ 3º. Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§ 4º. Para utilização do serviço do transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja freqüência dependa de transporte escolar.

Art. 4º. Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem por escrito a Secretaria de Educação através do órgão responsável pelo transporte escolar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da comissão municipal de transporte escolar.

§1º. Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/ vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§2º. Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§3º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§4º. Caberá ao município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da LDB que define ser a educação também dever da família, contará com a co-responsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

Art. 6º. Será criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada 02 anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

I- Responsável pelo setor do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;
II- Secretário(a) Municipal de Educação;
III- Um(a) responsável pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
IV- Um (a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria;
V- Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota terceirizada;
VI -Um(a) representante de pais de alunos.
Parágrafo Único: As deliberações da Comissão de Transporte Escolar devem ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 5º.

Art. 7º. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte, Lazer e Turismo propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 8.º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
.
Art. 9°. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo,considera-se:

I. continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II. regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III. atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e conforme edital, regulamento e a sua conservação;
IV. segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI. cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10. São direitos dos usuários:

I. receber serviço de transporte adequado;
II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV. ter ciência do regimento do transporte escolar do município.
V. receber o serviço de transporte escolar em sua propriedade em um único turno, exceto em localidades em que não tiver escolas que atendam os alunos no mesmo turno.
VI. oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. São obrigações dos usuários:

I. Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;
II. Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;
III. Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;
IV. Acatar com respeito as ordens do motorista;

V. Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;
VI. Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;
VII. Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;
VIII. Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
IX. Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;

X. Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;
XI. Aguardar com até 20 (vinte minutos) de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

XII. Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Semecelt;
XIII. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
XIV. Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
XV. Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;
XVI. Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante no setor de transporte escolar da Semecelt, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.
XVII. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque.
XVIII. Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar.

§1º: O ponto a que se trata o inciso XI será regulamentado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 2º. Acaso o ponto não seja na residência do aluno, este deverá caminhar até o local definido e aguardar o transporte.

Art. 12- Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I. por motivo de doença;
II. para portadores de necessidades especiais;

Art. 13. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da Semecelt.

§1º. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

§2º. O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extra-classe promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que freqüentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo (a) secretário(a) municipal de educação.

Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Semecelt fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 16 Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão:

I. Advertência verbal ao aluno pelo motorista;
II. Advertência verbal do motorista à família (sendo o aluno de escola rural);
III. Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família ao chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.
IV. Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça do Ministério Público.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo encontra-se apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;
III. autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), bem como instrumento ou mecanismo de controle de quilometragem;
VI. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
V. cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
VI. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VII- disponibilizar monitor sempre que transportar menor de 10 (dez anos) de idade em veículos acima de 16 (dezesseis) passageiros.

§ 2°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§4º. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:

I. itinerário;

II. relação nominal dos alunos;
III. escola matriculada;
IV. idade, série ou ano que estuda;
V. identificação nominal dos pais ou responsável(is);
VI. contato telefônico;
VII. quilometragem rodada diariamente;
VIII. data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento,se for veículo da frota própria.

Art. 18. O Município fixará em edital, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

§1º. Fica fixado o prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para veículos do transporte escolar que transportam até 16 (dezesseis) passageiros,

§2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vitoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 19. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral.

§ 2º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral,nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 membros, indicada pela Semecelt ao poder executivo, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.

§ 3°. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado

§ 4°. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 20. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Semecelt, para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 21. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município,a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 22. Em caso de substituição de veículo terceirizado,o proprietário deverá consultar a Semecelt, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, através do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo em conformidade com o laudo de inspeção apresentado.

Art.23. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 24. Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer as normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um)anos;
II. ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou“E”, cópia de CPF e RG;
III. ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV. comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicilio, desta comarca e do Estado federativo de origem.
VI. outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Semecelt emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§ 3º. Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, e as exigências elencadas no §1º deste artigo, cumpre:

I. conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;
II. controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
III. dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;
IV. manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;
V. não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;
VI. não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
VII. não transportar passageiros em pé ou no colo;
VIII. observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
IX. portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros -MOPE;
X. praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
XI. realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;

XII. recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XIII. ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
XIV. solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
XV. trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XVI. tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
XVII. zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.
XVIII. não usar em hipótese nenhuma o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o carro no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.
XIX. usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 26. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º. É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior, desde que comunicado com antecedência à Semecelt, apresentando atestados médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato com assinatura e com firma reconhecida.

§2º. O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no §1º do artigo 21 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 27. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2°. do art. 21 deste Regulamento, no aspecto relativo à autorização municipal.
§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 28. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III. entregar, na freqüência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de2003.
XII. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Semecelt, através do setor de transporte:

I. Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
II. em caráter permanente, com frequência mensal.
III. A Secretaria Municipal de Educação, nomeará responsável para acompanhar e fiscalizar todo o processo do Transporte Escolar, na zona urbana, no Povoado de Perdizinha e Distrito de São José de Antinha;

Art. 30. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Semecelt e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.

Art. 31. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Semecelt, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 32. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Regulamento, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Regulamento.

Art.33. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I. utilizar veículo fora da padronização;
II. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III. conduzir o veículo trajando inadequadamente;
IV. omitir informações solicitadas pela Administração;
V. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 34. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:

I. desobedecer às orientações da fiscalização;
II. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III. abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
IV. deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
V. manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI. deixar de comunicar à Semecelt as alterações de endereço e telefone dos alunos;
VII. realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da Semecelt, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII. embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Semecelt;
IX. desobedecer às normas e regulamentos da Semecelt;
X. não cumprir os horários determinados pela Semecelt;
XI. faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo estragar no percurso do transporte.

Art. 35. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:
I. operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II. alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Semecelt;
IV. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V. não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Semecelt;
VI. transportar passageiros não autorizados pela Semecelt;
VII. trafegar com portas abertas;
VIII. trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
IX. conduzir veículos com imprudência ou negligência;
X. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Semecelt;

Art. 36. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:

I. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV. perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
V. operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
VI. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII. conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
IX. dirigir usando o telefone celular;
X. permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da Semecelt;
XI. faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa coerente;

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 37. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 38. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no *caput*, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 39. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação da Lei Complementar que o institui e aprova, sendo parte integrante da mesma.

Perdizes, 22 Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:DBFC683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1999/2016

LEI Nº 1999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Revoga a Lei Municipal n. 1.953 de 01 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.953 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 22 de Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:A26D1194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2000/2016

LEI Nº 2000, de 22 de dezembro de 2.016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2017 Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 62.075.000,00** (sessenta e dois milhões setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	**65.427.000,00**
Receita Tributária	3.545.000,00
Receita de Contribuição	1.847.000,00
Receita Patrimonial	947.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	58.266.000,00
Outras Receitas Correntes	711.000,00

Dedução da Receita Corrente	**(7.650.000,00)**
Receitas de Capital	**561.000,00**
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de bens	389.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	171.000,00
Receita Intra-Orçamentária	**3.737.000,00**
Receita de Contribuições Sociais	**3.737.000,00**
Total	**62.075.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	2.880.000,00
04 – Administração	9.944.000,00
08 – Assistência Social	3.377.000,00
09 - Previdência Social	3.578.000,00
10 – Saúde	12.602.000,00
11 – Trabalho	14.000,00
12 – Educação	14.239.000,00
13 – Cultura	704.000,00
15 – Urbanismo	2.965.000,00
16 – Habitação	457.000,00
17 – Saneamento	1.873.000,00
18 - Gestão Ambiental	405.000,00
20 – Agricultura	1.975.000,00
22 – Indústria	448.000,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
26 - Transporte	1.827.000,00
27 - Desporto e Lazer	641.000,00
28 - Encargos Especiais	1.660.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.460.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**62.075.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.610.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	823.000,00
121	Planejamento e Orçamento	583.000,00
122	Administração Geral	13.340.000,00
123	Administração Financeira	1.220.000,00
124	Controle Interno	733.000,00
125	Normatização e Fiscalização	19.000,00
126	Tecnologia da Informatização	69.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00
129	Administração de Receitas	242.000,00
131	Comunicação Social	369.000,00
181	Policiamento	190.000,00
241	Assistência ao Idoso	372.000,00
242	Assistência ao Portador De Deficiência	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	734.000,00
244	Assistência Comunitária	405.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.578.000,00
301	Atenção Básica	5.564.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.874.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	122.000,00
304	Vigilância Sanitária	65.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	419.000,00
306	Alimentação e Nutrição	966.000,00
333	Empregabilidade	14.000,00
361	Ensino Fundamental	8.254.000,00
364	Ensino Superior	268.000,00
365	Educação Infantil	2.777.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	17.000,00
367	Educação Especial	364.000,00
391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	41.000,00
392	Difusão Cultural	663.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.650.000,00
452	Serviços Urbanos	102.000,00
481	Habitação Rural	143.000,00
482	Habitação Urbana	314.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.873.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	398.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	350.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	43.000,00
606	Extensão Rural	786.000,00
661	Promoção Industrial	448.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00
695	Turismo	13.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.257.000,00
811	Desporto de Rendimento	527.000,00
812	Desporto de Comunitário	14.000,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço da Divida Interna	1.853.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	1.900.000,00
999	Reserva de Contingência	560.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**62.075.000,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	55.667.750,00
Despesas de Capital	3.947.250,00
Reserva de Contingência	560.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**62.075.000,00**

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	**2.880.000,00**
1.1 – Câmara Municipal	2.880.000,00
2 - Poder Executivo	**53.280.000,00**
21 – Secret. Mun. de Governo e Planejamento	2.063.000,00
22 – Secret. Mun. de Fazenda	3.565.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	242.000,00
24 – Secret. Mun. de Controle Interno	190.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	3.849.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras Públicas	994.000,00
27 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e Transportes	5.101.000,00
28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	15.597.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	12.602.000,00
30 – Secret. Mun. de Assistência Social	3.848.000,00
31 – Procuradoria Geral	823.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.380.000,00
34 – Secret. Mun. De Convênios, Projetos e Prestação de Contas	115.000,00
35 – Secret. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	570.000,00
36– Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade	781.000,00
99 – Reserva de Contingência	560.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	**5.915.000,00**
33 – Inst. de Previd. Mun. de Perdizes	**5.915.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**62.075.000,00**

Art. 4º - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O desdobramento por elemento de despesa será feito por ato próprio do Poder Executivo, quando da realização da despesa.

Art. 5º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Nos termos do disposto no artigo 126, § 3º da Lei Orgânica do Município De Perdizes, e art. 37, parágrafo único da Lei 1988 de 30 de junho de 2016, o Poder Executivo fica autorizado a proceder à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um "elemento de despesa" para outro e de uma fonte de recurso para outra, no âmbito do mesmo grupo de projeto/atividade, até o limite constante no "inciso III" deste artigo, sem onerá-lo.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Perdizes/MG, 22 de dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento Programa para o ano financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no at. 165, da Constituição Federal e ao art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, principio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.
Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submeto a V. Exa. a proposta Orçamentária para o exercício de 2017, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Perdizes/MG, 26 de outubro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:24A00209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2001/2016

LEI Nº 2001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, PARA O PERÍODO DE 2017".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de:Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2017, para adequação ao Plano Estratégico do Município de Perdizes.

Art. 2º - Ficam os anexos do plano plurianual 2014/2017 – Lei 1879/2013 alterados, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PERDIZES/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:0CFE33B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N. º 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Pirapora comunica o resultado do julgamento deste credenciamento, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666, referente ao credenciamento de instituições financeiras e/ou empresas particulares para prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN, sendo a empresa JOSÉ HUMBERTO FULGÊNCIO – ME declarada INABILITADA.

Pirapora/MG, 23/12/2016

MARIA VITÓRIA DIAS CAMPOLINA CUNHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:84DEFDFE

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 490/2016

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargo ofertado no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2015.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais 1.782/2005, 2.196/13, 2.258/2015, 2.260/2015, e em especial pelo art. 125, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital nº 01/2015, os candidatos relacionados no Anexo I desta portaria, para o respectivo cargo.

Art. 2º - Os nomeados deverão tomar posse em até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do Edital 1/2015 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 22 de dezembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

ANEXO I DA PORTARIA Nº 490/2016

CARGO/CARREIRA
ODONTÓLOGO ESF (O-ESF)
PAULA GIOVANNA ROQUE CAIRES

EDUCADOR FÍSICO (ES)
MIRIAM SANTOS BARBOSA

TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)
ALDENIZIA PEREIRA LEITE

GUARDA MUNICIPAL (GM)
JULIANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
BIOMÉDICO (ES)
JULIANA DAMARIS CAMPOS

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:23A65883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 44 DE DEZEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria nº 037/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 009/2016 – Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 132.930,46 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação de Vias Urbanas – Recapeamento **– RECURSOS SEGOV – ESTADO DE MINAS GERAIS**. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **10/01/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br .

MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:783EF150

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 45 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – nº 091/2015- CONVITE Nº 004/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO SHOCK COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 199/2016**, em **25%** do **item 02** no valor total de **R$ 1.060,00** (mil e sessenta reais).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:12F9F6F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 46 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 092/2016- PREGÃO n° 052/2016 REGISTRO DE PREÇOS 049/2016,** com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:49126BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO Nº 016/2015 TRE-MG

PAD Nº 1504497/2015
TERMO Nº 016/2015 TRE-MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO, CNPJ Nº 05.940.740/0001-21, COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAES, Nº 100, BAIRRO CIDADE JARDIM, EM BELO HORIZONTE-MG, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR GERAL ADRIANO DENARDI JÚNIOR, DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONTIDA NO ART. 2º, INCISO VI, DA PORTARIA Nº 145/2016 DA PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL, PUBLICADA NO DJE DE 29/06/2016, E DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.242.792/000176, COM SEDE EM POÇO FUNDO-MG, NA PRAÇA TANCREDO NEVES, Nº 3000, CENTRO, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, VEM ADITAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 16/2015, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 16/2015, QUE VERSA SOBRE A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL SITUADO EM POÇO FUNDO-MG, NA PRAÇA DR. GOUVEIA, Nº 156-A, CENTRO, EXCLUSIVAMENTE PARA A INSTALAÇÃO DA 221ª ZONA ELEITORAL.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES, INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2017 E ENCERRANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 116 DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CESSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

CABERÁ AO CEDENTE PROCEDER À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93, ENCAMINHANDO UMA CÓPIA DA REFERIDA PUBLICAÇAÕ AO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CESSÃO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

BELO HORIZONTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor Geral

Município de Poço Fundo

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C093356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4659/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o credor MGTM Ltda, solicitou o pagamento do empenho supracitado pela via judicial conforme processo número 5001829-46.2015.8.13.0525 Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 01/06/2016.
Os credores que ingressarem no Poder Judiciário para exigir qualquer crédito contra a Fazenda Pública, terão os seus créditos pagos por meio de determinação judicial, devendo ser respeitada as regras do Art. 100 da CF:
Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **19.800,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **19.800,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 196 de 2014 – MGTM Ltda, no R$ 19.800,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:646E18BD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4661/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando CI nº 456 de 15/12/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores R$ 9.434,24

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos R$ 9.434,24

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 6769 de 2014 Daiana Gouveia Maximiano no valor de 600,00
Empenho 6770 de 2014 Jaqueline Lopes no valor de 600,00
Empenho 9492 de 2014 Auto Peças Mianti Ltda no valor de 85,00
Empenho 9526 de 2014 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no valor de 191,54
Empenho 9527 de 2014 Departamento de Estradas de Rodagem de MG no valor de 957,70
Empenho 9662 de 2014 Assoc. Moradores Residencial Morumbi no valor de 7.000,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8E739FFB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4662/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o credor Transporte de Mudanças Novo Lar Ltda solicitou o pagamento do empenho supracitado pela via judicial, conforme processo número 5000088-68.2015.8.13.0525 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 02/10/2015.
Os credores que ingressarem no Poder Judiciário para exigir qualquer crédito contra a Fazenda Pública, terão os seus créditos pagos por meio de determinação judicial, devendo ser respeitada as regras do Art. 100 da CF:
Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **7.800,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **7.800,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 1137 de 2014 – Transporte de Mudanças Novo Lar Ltda, no valor de R$ 7.800,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D820306

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4663/16

DISPÕE SOBRE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTO DO SOLO IRREGULAR, DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO FAISQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 11.977/2009 e disposições do Provimento 260, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG),
CONSIDERANDO que, o parcelamento do solo irregular existente no Bairro Faisqueira, Rua Antonio Scodeler, com origem nas Matrículas n. 44.814 (Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre), Espólio de Júlia Pereira da Silva e Geraldo Francisco da Silva, está em situação irreversível;
CONSIDERANDO que, a área a ser regularizada está toda urbanizada, em situação já consolidada, existindo no local, comércios e residências;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório do Cadastro Técnico Municipal – BIC, as construções datam de 1968, 1988, 1999, 2000, 1993, 1997, 1999, assim por diante, portanto, todas com mais de 10 (dez) anos;
CONSIDERANDO que foi expedida a Licença Integrada de Regularização Fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária,
D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a demarcação urbanística e regularização fundiária específica, do imóvel referente à matrícula n. 44.814 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), situado no lugar denominado Monte Alta, no Bairro Faisqueira, Rua Antonio Scodeler, com área de 2013,10m2 (dois e treze vírgula dez metros quadrados), em nome do Espólio de Júlia Pereira da Silva e Geraldo Francisco da Silva, transferida em parcelas aos adquirentes da matrícula mencionada conforme Registro de número 01 a 15.
Art. 2º. Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para a finalidade de Regularização Fundiária, referente à matrícula n. 44.814 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), do imóvel situado no Bairro Faisqueira, **na Rua Antonio Scoleder.**
Art. 3º. A área do imóvel está assim dividida, conforme levantamento topográfico:

Nome	Lote	Matrícula	Área (m2)
Sebastião Tadeu de Almeida CPF 461.378.236-87	01 – R-04	44.814	173,50
Sebastião Tadeu de Almeida CPF 461.378.236-87	02 – R-04	44.814	178,00
Bráz Garcia Borges CPF 449.706.926-53	03 – R-07	44.814	178,36
Leonícia Francisca da Silva Magalhães CPF 000.217.366-51	04 – R-07	44.814	174,65
Bráz Garcia Borges CPF 449.706.926-53	05 – R-010	44.814	174,65
Benedito Pinto de Andrade CPF 046.607.616-90	06 – R-16	44.814	172,70
José Chaves CPF 120.884.986-72	07 – R-06	44.814	175,35
Joel Francisco da Silva CPF 214.062.606-06	08 – R-12	44.814	175,35
João Alfredo Ribeiro CPF 128.667.331-34	09 – R-15	44.814	170,68
Ademir Francisco da Silva CPF 184.113.806-10	10 – R-02	44.814	170,20
Oswaldo Pereira da Silva CPF 148.234.116-68	11 – R-01	44.814	173,60

Art. 4º. O Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a adotar todas as providências, no sentido de organizar a matrícula, individualizando os imóveis, ou abrindo novas matrículas se necessário, conforme documentos e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1EA4F3F0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4664/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Considerando § 2o do Art 68º da Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **1.165,90**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **1.165,90**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 5397 de 2011 – Fernanda Cavalcanti Silva, no valor de R$ 1.165,90.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B92E1439

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4665/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Considerando saldo remanescente de empenho pago equivocadamente a menor.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores R$ 0,30

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos R$ 0,30

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 6662 de 2015 – Unimáquinas Peças e Serviços Ltda, no valor de R$ 0,30.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:47BA03D0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4666/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 109 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 1.438,00**

CRÉDITO

Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.438,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 7553 de 2015 – Artur Santiago Wood, no valor de R$ 1.438,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9F071C0F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4667/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 108 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 2.017,50**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 2.017,50

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 7974 de 2014 – Maria de Fátima Dutra Rodrigues, no valor de R$ 2.017,50.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:10BC6818

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4668/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 105 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 2.263,39**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 2.263,39

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 7553 de 2015 – Construtora Camargo & Ribeiro Ltda, no valor de R$ 2.263,39.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D2138780

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4669/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme s/n de 10/11/2016 da Secretaria de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 10.896,34**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 10.896,34

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 4720 de 2015 – Marlene Aparecida Nogueira Barbosa, no valor de R$ 10.896,34.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B3B43A1B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4670/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme s/n de 10/11/2016 da Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 19.278,30**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 19.278,30

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 2067 de 2015 – Construtora Camargo & Ribeiro Ltda, no valor de R$ 19.278,30.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E4C04CE2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4671/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme s/n de 10/11/2016 da Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA MESSIAS MORAIS
Chefe de Gabinete Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 19.857,84**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 19.857,84

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 655 de 2015 – Construtora Camargo & Ribeiro Ltda, no valor de R$ 19.857,84.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6730004

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4672/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI nº 107 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 22.981,59**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 22.981,59

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 606 de 2015 – Alba Tecnologia Industrial Ltda, no valor de R$ 22.981,59.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8296DCFA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4673/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 108 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 35.400,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 35.400,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 608 de 2015 – Sistema Informática Comércio e Exportação Ltda, no valor de R$ 35.400,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9B2CA3A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4674/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI s/n de 16/02/2016 da Secretaria de Obras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 55,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 55,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 1201 de 2014 – Francisco Carlos da Silva, no valor de R$ 55,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1AB92FEB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4675/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI nº 106 de 07/12/2016 da Secretaria de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 82.649,30**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 82.649,30**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 200 de 2015 – Edith Marinho Ribeiro de Carvalho Francisco Carlos da Silva, no valor de R$ 82.649,30.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A211C2E9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4676/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 13 de 09/12/2016 da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 3.577,55**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 3.577,55**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 4016 de 2014 – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no valor de R$ 553,34;
Empenho 9633 de 2014 – Plenax Construções e Serviços Ltda, no valor de R$ 3.024,21.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A7F5C8E3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4678/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Cancelamento de restos a pagar dos exercícios de 2014 e 2015, conforme comunicado datado de 10 de novembro de 2016 do Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 24.143,12**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 24.143,12

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	0160	de 2014	José Frederico da Rosa	no valor de	6.043,07
Empenho	1232	de 2014	Alexandre Vieira Lima	no valor de	80,00
Empenho	3416	de 2014	DJG Remoções Congêneres Ltda	no valor de	1.500,00
Empenho	3860	de 2014	Dep. Polícia Rodoviária Federal	no valor de	127,69
Empenho	3862	de 2014	Prefeitura Municipal de PA	no valor de	170,26
Empenho	4007	de 2014	Conselho Regional de Farmácia	no valor de	4.665,00
Empenho	9053	de 2014	Daniele Pereira Faustino Paulino	no valor de	170,00
Empenho	9076	de 2014	José Aparecido Cherubini	no valor de	85,00
Empenho	9111	de 2014	Vanessa Maria Guedes P. do Prado	no valor de	200,00
Empenho	10355	de 2014	Régis Dantas Rosa	no valor de	300,00
Empenho	0472	de 2015	Flávio Coutinho Pereira	no valor de	100,00
Empenho	1456	de 2015	Flávio Coutinho Pereira	no valor de	100,00
Empenho	1518	de 2015	Rosângela Francisco Evaristo	no valor de	200,00
Empenho	4517	de 2015	Alessandra A. de M. Felippe	no valor de	200,0
Empenho	4518	de 2015	Heliane de Paula Moreira	no valor de	200,00
Empenho	4519	de 2015	José Augusto de Andrade Kawabe	no valor de	200,00
Empenho	4520	de 2015	Reginaldo Rodrigues de Moura	no valor de	300,00
Empenho	4521	de 2015	Renata Rezende Borges	no valor de	900,00
Empenho	4522	de 2015	Rosângela Francisco Evaristo	no valor de	900,00
Empenho	4523	de 2015	Sandra Cristina B azoli	no valor de	1.000,00
Empenho	4524	de 2015	Alexandre Luiz de Caria	no valor de	200,00
Empenho	4525	de 2015	Adilson Ramos Isaias	no valor de	100,00
Empenho	4527	de 2015	Francisco Fernandes Pereira	no valor de	200,00
Empenho	5999	de 2015	Ramiro Pereira	no valor de	300,00
Empenho	0423	de 2015	Fundação de Ensino Superior	no valor de	3.510,00
Empenho	4238	de 2015	Renato de Paiva Ferreira EPP	no valor de	990,00
Empenho	6047	de 2015	Auto Posto Pouso Alegre Ltda	no valor de	1.402,10

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:01BF3183

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4679/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI 0101/2016 de 12/12/2016 da Secretaria de Obras.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 1.914,73**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.914,73

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 5315 de 2014 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, no valor de R$ 1.914,73.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F79D1139

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4680/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI 0100/2016 de 12/12/2016 da Secretaria de Obras.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 43.125,74**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 43.125,74

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 324 de 2015 – Copasa S/A, no valor de R$ 43.125,74.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9BB8B4D9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4681/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando CI s/n de 10/11/2016 da Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 3.482,10**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 3.482,10

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	6131	de 2015	Alice Cristiane Peixoto Teixeira	no valor de	300,00
Empenho	4056	de 2015	Rosângela Francisco Evaristo	no valor de	900,00
Empenho	7630	de 2014	Elba Mayor	no valor de	597,70
Empenho	3201	de 2014	Elba Mayor	no valor de	1.314,85
Empenho	192	de 2015	Elba Mayor	no valor de	369,55

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A27686F2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4682/16

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA REGIÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, MATRÍCULA N. 82.753, PROPRIEDADE DE JOSÉ ROBERTO PAIVA, CPF N. 011.599.927-20.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 4.862/2009,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizado o Desmembramento do imóvel situado na Região do Distrito Industrial, denominado Gleba I, com área total de 168.951,00m2 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados), matrícula n. 82.753, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de José Roberto Paiva, brasileiro, casado, engenheiro aposentado, CPF n. 011.599.927-20.
Art. 2º. O imóvel será desmembrado em quatro áreas, com as seguintes denominações: Gleba I-A, com 51.260,00m2 (cinquenta e um e duzentos e sessenta metros quadrados); Gleba I-B, com 20.349,00m2 (vinte mil e trezentos e quarenta e nove metros quadrados); Gleba I-C, com 95.455,00m2 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); Gleba I-D, com 1.887,00m2 (um oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), conforme memoriais e plantas, partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento do imóvel, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:09C40FFF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4683/16

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA FERNÃO DIAS (BR-381) MATRÍCULA N. 98.004, PROPRIEDADE DO BANCO DAYCOVAL S.A, CPF N. 62.232.889/0001-90.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 4.862/2009,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizado a divisão/desmembramento do imóvel situado na Rodovia Fernão Dias (BR-381), no lugar denominado Bairro Ipiranga, com área total de 283.276,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), matrícula n. 98.004, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade do Banco Daycoval, CNPJ n. 62.232.889/0001-90.
Art. 2º. O imóvel será divido/desmembrado em duas áreas, com as seguintes denominações: Gleba 1, com área de 161.140,00m2 (cento e sessenta e um mil e cento e quarenta metros quadrados) e Gleba 2, com área de 122.136,00m2 (cento e vinte e dois mil, centro e trinta e seis metros quadrados), conforme memoriais descritivos e plantas, partes integrante deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto autoriza apenas a divisão/desmembramento do imóvel, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:069398AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3404/16

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - COMDU

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros, representantes do Poder Executivo, para o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), o servidor Jean Paul Borges Paula na condição de suplente, em substituição a Márcio José Faria e Mathues de Andrade na condição de suplente, em substituição a José Manoel Carnevale Teixeira Bouças, passando a representação do Poder Executivo ser da seguinte forma:
Titular: Camilo Soares de Oliveira e Suplente: Jean Paul Borges Paula.
Titular: Michel Julião Pinheiro Paes e Suplente: Mathues de Andrade.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:377F3D39

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3405/16

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DO SISTEMA DE ARQUIVO MUNICIPAL INSTITUÍDO COM A LEI MUNICIPAL N. 2.847/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como membro, representante do Poder Executivo, para a Comissão Permanente de Assessoramento do Sistema de Arquivo Municipal, o servidor Marcelo Ferreira de Souza na condição de titular, em substituição a servidora Aline Cristine Araújo Andrade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1343AD8A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3406/16

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 3.402/2016.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem nenhum efeito a Portaria nº 3.402/16 que exonera o Secretário de Agricultura e Abastecimento: Flávio Luiz da Silva.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3441379B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4515/16

APROVA ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO III, APROVADO PELO DECRETO NÚMERO 3.768, PROPRIEDADE DA INCORPORADORA SANTO EXPEDITO III, CNPJ N. 026.257.516-73.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais números 4.862 e 4.872,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Incorporadora Santo Expedito III, CNPJ n. 026.257.516-73, proprietária do Loteamento Santo Expedito III, aprovado pelo Decreto n. 3.768, para alteração do memorial descritivo do referido loteamento;
CONSIDERANDO que os adquirentes de lotes estão de acordo com a alteração do memorial descritivo do loteamento, na forma requerida pela proprietária, sendo que assinaram o Termo de Anuência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o memorial descritivo do Loteamento Santo Expedito III, aprovado pelo Decreto n. 3.768, propriedade da Incorporadora Santo Expedito III, ficando excluídas as restrições do memorial aprovado pelo Decreto n. 3.768, adotando os parâmetros urbanísticos das Leis Municipais números 4.862 e 4.872, na seguinte forma:

"Das restrições e normas construtivas:

Zona ZM-3

Deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos:
Taxa de ocupação de 70% (setenta por cento).
Coeficiente de aproveitamento maior que 1,50 e menor que 2,00.
Taxa e permeabilidade de 10% (dez por cento);

Os lotes situados a jusante, obrigatoriamente, deverão permitir aos lotes situados à montante a passagem de suas águas pluviais e/ou esgoto, sempre que esta condição assim exigir."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:67CD1EDC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4516/16

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO RIBEIRÃO DAS MORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei n. 3.365/41,
CONSIDERANDO a necessidade de implantar aVia Noroeste, com a finalidade de melhorar o tráfego na cidade de Pouso Alegre - MG, adequando o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional;
CONSIDERANDO que, para a implantação a Via Noroestenecessário se faz utilizar de imóveis de propriedade de terceiros;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis de propriedade dos sucessores de Albertina Fernandes, CPF n. 435.578.056-20 ou quem de direito, como seguem:
ÁREA 01 = 2.978,874m² - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.543.830,92** m. e **E 402.695,74** m., situado no limite deste, segue com azimute de 130°08'57" e distância de 38,52 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.543.806,08** m. e **E 402.725,19** m**.;** deste, segue com azimute de 173°15'40" e distância de 110,82 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.543.696,03** m. e **E 402.738,20** m**.;** deste, segue com azimute de 278°14'37" e distância de 23,84 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-04** de coordenadas **N 7.543.699,45** m. e **E 402.714,60** m**.;** deste, segue com azimute de 351°49'36" e distância de 107,73 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.543.806,08** m. e **E 402.699,29** m**.;** deste, segue com azimute de 351°52'56" e distância de 25,09 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.543.830,92** m. e **E 402.695,74** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central ...SIRGAS 2000**, tendo como o Datum**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
ÁREA 01-B = 2.346,13m² - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.543.634,97** m. e **E 402.722,20** m., situado no limite deste, segue com azimute de 98°39'11" e distância de 23,93 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.543.631,37** m. e **E 402.745,86** m**.;** deste, segue com azimute de 173°13'58" e distância de 97,41 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.543.534,64** m. e **E 402.757,34** m**.;** deste, segue com azimute de 258°14'35" e distância de 23,20 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.543.529,91** m. e **E 402.734,63** m**.;** deste, segue com azimute de 353°15'12" e distância de 105,79 m., confrontando neste trecho até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.543.634,97** m. e **E 402.722,20** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central. SIRGAS 2000**, tendo como o Datum**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se à implantação da segunda fase daVia Noroeste, no Município de Pouso Alegre, interligando os Bairros Ribeirão das Mortes, Recanto dos Fernandes e Santa Edwiges.
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência na presente declaração de utilidade pública, caracterizando a necessidade imediata de imissão na posse.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C52C4CC5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4517/16

RECONHECE DE UTILIDADE O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PARA IMPLANTAÇÃO VIA NO BAIRRO RIBEIRÃO DAS MORTES (VALE DAS ANDORINHAS).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n. 12.651/2012, alterada pela Lei 12.727/2012, e
CONSIDERANDO que, no período chuvoso ocorre o transbordamente do córrego que passa pelo Bairro denominado Vale das Andorinhas, em decorrência do volume de água que compõe a bacia do Ribeirão;
CONSIDERANDO os estudos elaborados, informando as ocorrências de transbordamento, o que causa grande prejuízo aos moradores daquele Bairro, necessitando, portanto, de intervenção em Áreas de Preservação Permanente, para realizar obras de contenção;
D E C R E TA
Art. 1º. Fica reconhecida, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei n. 12.651/12, alterada pela Lei n. 12.727, a necessidade intervenção em Área de Preservação Permanente, situada no Bairro Ribeirão das Mortes, para construção de duas vias, paralela ao Córrego denominado Ribeirão das Mortes, interligando a Rua Bento Dória ao Bairro Vale das Andorinhas, que será implantada como forma de dique, visando evitar a ocorrência de transbordamento do referido córrego, em decorrência do grande volume de água da bacia, no período chuvoso.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput não é extensiva a mudança do curso d'água, bem como corte de árvores, se necessário.
Art. 2º. A área objeto da intervenção é a constante do memorial descritivo e planta, anexos deste Decreto.
Art. 3º. O Licenciamento para a intervenção deverá ser submetido aos órgãos ambientais competentes.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8177F019

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4684/16

DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO DECRETO 4391/15, QUE REGULARIZOU O CHACREAMENTO CANTAGALO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, NA ZONA URBANA ESPECIAL, "CANTAGALO", DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CHÁCARA CANTAGALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ N. 18.667.496/0001-17.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal n. 5.526/2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.573/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revalidado em todos os seus termos o Decreto n. 4.391/2015, que regularizou o Chacreamento Cantagalo, situado no Município de Pouso Alegre, na Zona Urbana especial, "Cantagalo", de propriedade da sociedade empresária Chácara Cantagalo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 18.667.496/0001-17**.**
Art. 2º. O chacreamento está situado no lugar denominado Cantagalo, no imóvel com área de 65.800,00m2 (sessenta e cinco mil e oitocentos metros quadrados) conforme matrícula n. 98.442, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:289F128A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4685/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Conforme CI nº 135 de 14/12/2016 da Secretaria de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 1.602,15**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.602,15
HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	1675	de 2015	Cleidis Regina Chaves Modesto	no valor de	500,00
Empenho	1676	de 2015	Cleidis Regina Chaves Modesto	no valor de	500,00
Empenho	1677	de 2015	Cleidis Regina Chaves Modesto	no valor de	500,00
Empenho	5195	de 2015	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	no valor de	102,15

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F56E10E0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4686/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI s/n de 14/12/2016 da Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 5.789,02**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 5.789,02
HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	4002	de 2015	Ilumina Brasil, Promoções e Eventos Ltda	no valor de	3.020,00
Empenho	1678	de 2015	Rosemeire Dantas de Andrade Polisson	no valor de	1.972,01
Empenho	3184	de 2015	Classius Silva	no valor de	560,01
Empenho	3901	de 2015	Instituto Machadense de Ensino Superior	no valor de	237,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D7117595

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4687/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 41 de 29/11/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 800,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 800,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 5350 de 2015 – Raphael Prado dos Santos, no valor de R$ 800,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:02B9FB34

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4688/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Conforme CI nº 429 de 29/11/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Social.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 501,25**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 501,25

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 6271 de 2014 – Ricardo Fabiano de Oliveira, no valor de R$ 62,50;
Empenho 6357 de 2014 – Andressa Silva Moreira, no valor de R$ 100,00;
Empenho 6595 de 2014 – Priscila A Brasil da Silva Palmeira, no valor de R$ 46,00;
Empenho 7077 de 2014 - Priscila A Brasil da Silva Palmeira, no valor de R$ 42,75;
Empenho 7785 de 2014 – Ligia Rangel de Paula, no valor de R$ 200,00;
Empenho 10009 de 2014 – Vanio Adilson Mamede, no valor de R$ 50,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AF43A076

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4689/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Comunicação Interna da Secretaria de Saúde do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/06/2016

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **14.951,26**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **14.951,26**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho 252 de 2012 – Auto Posto Pouso Alegre Ltda, no valor de R$ 7.505,96;
Empenho 4143 de 2013 – Auto Center Minas Sul Ltda, no valor de R$ 7.045,30;
Empenho 8546 de 2013 – Renata Rezende Borges, no valor de R$ 400,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:84954ED4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4690/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a Comunicação Interna DPGF nº 14/2016 da Secretaria de Saúde do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Vagner Márcio de Souza Messias Morais
Chefe de Gabinete Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **3.220,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **3.220,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho 5889 de 2015 – Júlio Cassio de Oliveira, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4508 de 2015 – Aline Pereira do Couto, no valor de R$ 150,00;
Empenho 4595 de 2015 – Michel Ferreira Funchal, no valor de R$ 300,00;
Empenho 4593 de 2015 – Maria Rosana de Faria Rosa, no valor de R$ 350,00;
Empenho 5180 de 2015 – Valdir Marcolino Alves, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4754 de 2015 – Aldine Mendes, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4756 de 2015 – Anderson Franciscone Paiva, no valor de R$ 300,00;
Empenho 4764 de 2015 – Felipe Chaves Favalli, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4768 de 2015 – Julio Cassio de Oliveira, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4770 de 2015 – Leandro Ribeiro Brito, no valor de R$ 130,00;
Empenho 5072 de 2015 – Valdir Marcolino Alves, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4730 de 2015 – Amanda de Souza Alves Rocha, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4740 de 2015 – Inês DallAgnol Ribeiro, no valor de R$ 130,00;
Empenho 4743 de 2015 – Maria Rosana de Faria Rosa, no valor de R$ 300,00;
Empenho 4746 de 2015 – Ramiro Pereira, no valor de R$ 300,00;
Empenho 4593 de 2015 – Maria Rosana de Faria Rosa, no valor de R$ 350,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8C282FCB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4691/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, Nº 17 DE 2014 E Nº 159 DE 2015 DO FORNECEDOR EMATER – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a Lei nº 5700/16 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, em forma de dação em pagamento, à Emater – MG, o imóvel situado na rua Professor Queiroz Filho com área de 299,26 m2, matrícula nº 26.114.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/07/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **247.333,28**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **247.333,28**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho 17 de 2014 – Emater MG, no valor de R$ 161.333,28;
Empenho 159 de 2015 – Emater MG, no valor de R$ 86.000,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D2EDE6CC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4692/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Comunicação Interna DP 006/2016 de 02/02/2016 da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/12/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **5.000,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **5.000,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 18 de 2011 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 5.000,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5657A306

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4693/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Comunicação Interna DP 006/2016 de 02/02/2016 da Secretaria de Administração.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/12/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **162.967,92**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **162.967,92**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 269 de 2011 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 162.967,92.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:15AA3520

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4694/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Comunicação Interna s/n de 25/05/2016 da Secretaria de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/06/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **35.640,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **35.640,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 7216 de 2015 – Rodrido Tonelotto, no valor de R$ 35.640,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8FF7FE22

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4695/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando CI nº 112 de 12/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 800,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 800,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho 1176 de 2015, José Clévio de Paula, no valor de R$ 800,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F1F9DB4A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4696/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA AO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
2.2.2.1.1.02.98.00.01.02 – Empréstimo BDMG/BBRASIL contrato 67.150/96 **8.555.616,89**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **8.555.616,89**

HISTÓRICO
Cancelamento do Parcelamento BDMG 67.150/1996, uma vez que a dívida fora finalizada em fevereiro de 2016, conforme Decreto nº 8.616 de 29/12/2015 e LC nº 148 de 25/11/2014.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C3419550

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4697/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando CI nº 113 de 05/12/2016 da Secretaria de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 47.073,24**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 47.073,24**

HISTÓRICO
Cancelamento de restos a pagar da Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas:

Empenho 7983 de 2014, no valor de R$ 15.691,08;
Empenho 382 de 2015, no valor de R$ 31.382,16.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A3284AFA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4698/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando CI nº 43 de 12/12/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 1.300,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.

4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.300,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	8960	de 2014	Raphael Prado dos Santos	no valor de	400,00
Empenho	8961	de 2014	Isabella Ferreira Junqueira	no valor de	300,00
Empenho	9787	de 2014	Gilmar Villar Soares	no valor de	600,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D4078EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4700/16

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO: ADVOGADO CAMILO SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **Camilo Soares de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 3414/16, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a VII, do artigo 34, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EEB13D79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3411/16

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A COMPETENTE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e artigos 192/196 da Lei nº 1.042/71, modificada pela Lei nº 3.675/99,

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA em face do servidor **W. X. S.**, matrícula nº 13.434, para apurar o possível fato ocorrido na dependência do Albergue, na noite de 13/03/2016, conforme relato apresentado pelo Coordenador, através da Comunicação Interna nº 007/2016 e Boletim de Ocorrência número M3191-2016-81163477.
Art. 2º- Designar para compor a Comissão Sindicante Dr. Fernando Luiz Ferraciolli Côrtes, Procurador Municipal, Presidente; Renata Fabiana Barbosa e Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa, ficando concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE SETEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7BF462A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3412/16

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COMDU, CONFORME DISPÕE O PLANO DIRETOR (LEI N. 4.707/2008).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a eleição das entidades que indicaram os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **COMDU**, realizada na 6ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Pouso Alegre
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 4.707/2008 (Plano Diretor);
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), na forma que segue:
I - Movimentos Sociais e Populares
1) Titular: Jonathan Ramos de Oliveira (Movimento Transitar)
Suplente: Lívia Silva Macedo (Movimento Transitar)

2) Titular: Jessé Rodrigues Silva (AMOFLORA)
Suplente: Ângela C. Marques Cardoso (AMOFLORA)

3) Titular: Maria Celeste Pereira (Grupo Terceira Idade)
Suplente: Dimas Raimundo dos Santos (Grupo Terceira Idade)

4) Titular: Vagner Marcio de Souza (ACCCPA – Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Pouso Alegre - MG)
Suplente: Sebastião Camilo de Carvalho (ACCCPA – Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Pouso Alegre - MG)

II – Trabalhadores

1) Titular: Shirley Félix da Costa (SIPROMAG)
Suplente: João de Assis Leite (SIPROMAG)

III - Empresários ligados ao desenvolvimento urbano

1) Titular: Nakle Mohallem (SINDUSCON-SUL)
Suplente: Argeu Quintanilha de Carvalho Junior (SINDUSCON-SUL)

IV – Entidades Educacionais

1) Titular: Carlos Alberto Conti Pereira (FDSM)
Suplente:Edson Vieira da Silva Filho (FDSM)

V – Institutos, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

1) Titular: Jose Tadeu Pereira de Carvalho (CRECI)
Suplente: Francisca Bastos Ramos Nunes (CRECI)

2) Titular: Nelson Benedito Franco (AEPA)
Suplente: Fernando de Barros Magalhães (AEPA)

3) Titular: Leonardo Correa Mariano (CREA)
Suplente: Rodrigo Teixeira de Oliveira (CREA)

4) Titular: Bruno Elias Silveira (OAB)
Suplente: Marco Aurélio Camargo (OAB)

5) Titular: Edilson Luiz da Silva Mota (ASES)
Suplente: Carlos Alberto Barbosa Rezende (ASES)
VI – Organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano
1) Titular: Marlucio Carvalho Milagres (IDIPAR)
Suplente: Carlos Antonio Vieira Pinto (IDIPAR)

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, conforme prescrito no art. 104, § 1º, da Lei n. 4.707/2008 (Plano Diretor).
Art. 3º. Os cargos de Conselheiros não serão remunerados pelo Poder Público Municipal, sendo considerados serviços relevantes.
Art.4º. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (**COMDU**), eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretários, tudo de acordo com o Regimento Interno.
Art. 5º. Fica determinado que os membros eleitos para o **COMDU** deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano até o dia 30 de dezembro de 2016, para a realização do ato de posse dos conselheiros.
Parágrafo único. Caso os membros eleitos não compareçam a Secretaria de Planejamento, o ato de posse realizar-se-á nas reuniões subsequentes do COMDU.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:89EE546D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3413/16

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO INTERINO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano Interino, o Sr. LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ADFEFEFF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3414/16

NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO: ADVOGADO:CAMILO SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário de Planejamento Urbano (CC1), a partir desta data, o Advogado Senhor **Camilo Soares de Oliveira**.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7E486941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1019/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Compras, símbolo SC-2, o Sr. **DANILLO SILAS ARAÚJO SILVA**, a partir de 02/12/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:EE1F996C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1020/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso IV da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Serviços Gerais, a partir de 01/11/2016, a **Sra. LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de novembro de 2016, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Serviços Gerais, ocupado por **LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 04474, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ABD4A8F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1021/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso IV da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Vigia, a partir de 01/11/2016, o **Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de novembro de 2016, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Vigia, ocupado por **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 03574, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8957E732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1022/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/11/2016 a 04/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 05/12/2016, a servidora **GRASSIELA LUCIA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F4A31A80

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1023/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/11/2016 a 06/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 07/12/2016, a servidora **MARIA DAS NEVES PAULINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7BFB7272

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1024/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, ao servidor **RONALDO ROSA QUINTILIANO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BA80831A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1025/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2009 a 05/01/2014, para serem gozados no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, ao servidor efetivo **TIAGO TEODORO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3C232D1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1026/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2007 a 02/12/2012, para serem gozados no período de 02/12/2016 a 31/12/2016, a servidora efetiva **LEONICE BUENO MORAIS VILELA**, ocupante do cargo de Professor I – 2º Cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9A57F4D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1027/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015, para serem gozadas no período de 05/12/2016 a 03/01/2017, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A6DCC3D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1028/2016

FAZ DESIGNAÇÃO.

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82, inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a exoneração do servidor **DANILLO SILAS ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. DANILO VIEIRA SILVA**, para no período de 02/12/2016 a 31/12/2016, exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Supervisor da Divisão de Compras, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8E682D9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1029/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/10/2014 a 26/10/2015, para serem gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, ao servidor **DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8EFF98A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1030/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015, para serem gozadas no período de 07/12/2016 a 05/01/2017, ao servidor **DANIEL PEDRO MIRANDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:37D9DDC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1031/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 05/12/2016 a 18/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 19/12/2016, a servidora **MARIA DONIZETE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:235E3D42

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1032/2016

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **LICIANE DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, devendo retornar ao serviço no dia 05/12/2016.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D2985374

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1033/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 05/12/2016 a 09/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2016, a servidora **ANDRESSA CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8F9AECB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1034/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2008 a 13/03/2013, para serem gozados no período de 07/12/2016 a 05/01/2017, a servidora efetiva **FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B4DE7375

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1035/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/12/2016 a 20/12/2016, devendo retornar ao

serviço no dia 21/12/2016, a servidora **ROSIDELMA PEREIRA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DB31FF5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1036/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho, símbolo SC-2, o **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, a partir de 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0ACD9B60

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1037/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Educação Pedagógica, símbolo SC-3, a **Sra. GEOVANA LENZA FARIA**, a partir de 31/12/2016.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:953EA3A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1038/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, o **Sr. EDESIO JOSE OLIVEIRA CAETANO**, a partir de 31/12/2016.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:24F5DA20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1039/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 15/12/2016 a 13/01/2016, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:54A925DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1040/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/12/2016 a 09/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2016, a servidora **ANDRESSA CARDOSO SILVA**, ocupante dos cargos de Professora II e Secretária Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5E82496B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1041/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 12/12/2016 a 16/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 17/12/2016, a servidora **RENATA TANNUS DE LUCA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7BC74784

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1042/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, símbolo SC-3, a **Sra. JUANITA DE SOUZA NUNES MACIEL**, a partir de 12/12/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:67031169

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1043/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2008 a 17/01/2013, para serem gozados no período de 09/12/2016 a 07/01/2017, ao servidor efetivo **JOSE EURIPEDES MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A09F0CD0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1044/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/12/2016 a 05/01/2017, devendo retornar ao serviço no dia 06/01/2017, a servidora **GRASSIELA LUCIA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:142FFD04

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece Horário Excepcional de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal nos dias 23/12/2016 (sexta-feira) e 30/12/2016 (sexta-feira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
Considerando o disposto no art. 26, §1º da Lei Complementar 02/2014 que dispõe sobre "o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata";

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, nos dias 23/12/2016 (sexta-feira) e 30/12/2016 (sexta-feira) o horário de funcionamento nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Prata, será de 7:00h às 13:00h, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 13 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:105D1AFD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente empenhos que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2015 e em exercício anteriores, conforme segue:

Nota de Empenho	Data	Valor R$	Fornecedor	Situação/Despesa
2014/2005	03/06/2005	107,80	JOÃO BERNARDES DA SILVA	Processada
3207/2006	31/08/2006	557,68	FOLHA DE PAGAMENTO	Processada
2930/2008	30/06/2008	387,53	FOLHA DE PAGAMENTO	Processada
1071/2014	26/02/2014	7.200,00	FABIANO REIS DE CARVALHO ADMINISTRAÇÃO	Não Processada
235/2015	05/01/2015	20.934,96	LAMDHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME	Não Processada
2330/2015	28/04/2015	91.170,89	AC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP	Não Processada
3190/2015	10/06/2015	402,62	A&M – ARTE & MIDIA PUBLICIDADE, ASSESSORIA E MARKETING LTDA	Não Processada
4210/2015	21/08/2015	17.523,14	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	Não Processada
4505/2015	01/09/2015	0,01	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Não Processada
Total		**138.284,63**		

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Parágrafo Único – Prescreve em cinco anos a divida passiva relativa aos Restos a Pagar (Código Civil Brasileiro art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prata-MG, 23 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ECAACC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 147 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

NORMATIZA LEI 1.577/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica normatizado a Lei Municipal 1.577/2015 autorizando os servidores municipais devidamente habilitados ocupantes de cargo em comissão ou não, a conduzirem os veículos e máquinas oficiais deste município, na falta de servidores ocupantes de cargos de motoristas, em virtude do grande número de veículos e máquinas adquiridos durante a Gestão 2013/2016.

Art. 2°. Esta **°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1CBA7D1B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICACAO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 038/2016
Registro de Preços nº 031/2016
Ata 001
DATA: 15 de setembro de 2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no possível e eventual fornecimento de botijas de gás, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2016 / Pregão Presencial nº 038/2016 / Registro de Preço nº 031/2016 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **CAVALARO E FREITAS CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.335.307/0001-18, com sede a Rua Domingues Vieira, n° 417, bairro Centro na cidade de Recreio Estado de Minas Gerais, representando pelo titular o Senhor THIAGO DE SOUZA FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-13.096.071, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 096.612.026-48.

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil e trezentos reais).

PRAZO DA ATA: 14/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:C707887E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 076/2016 - Inexigibilidade N.º 006/2016. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar público a retificação do extrato do contrato N° CL - 071/2016, publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no dia 21 de dezembro de 2016. Onde lê-se "Contrato n° 073/2016", leia-se: Contrato n° 071/2016".

Rio Doce, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:FF3F9854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 078/2016- Inexigibilidade N.º 007/2016. Extrato de Contrato: Contrato n° 072/2016. Objeto: contratação de show artístico com a Banda Tykerê. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contratado: Príncipe da Paz Produções e Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.506.281/0001-02, com sede na Rua Curupaiti, n° 941, casa, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.730-130. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2016.

Rio Doce, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:B911CF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016 PREGÃO PRESENCIAL 036/2016 REGISTRO DE PREÇOS 021/2016

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2016, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça São Sebastião, 215, Rodeiro-MG, reuniram-se o pregoeiro Raul Paiva de Souza e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 3417/2016, para realização da Reunião para análise das questões levantadas durante a sessão de Licitação do Pregão Presencial nº 036/2016, Registro de Preços nº 021/2016, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Esteve presente, também, o Sr. Wagner Correia Lisboa, CREA 97023/TD, sócio da empresa Geóide Regularizações Ambientais, Topografia e Engenharia Ltda, prestadora de serviços de suporte técnico na área ambiental do Município, o qual foi colocado a par dos questionamentos feitos pelo representante da empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda: descumprimento dos itens: 8.1.9, 8.1.14 e 8.1.15 pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Após análise dos documentos, ficou constatado que os argumentos não procedem, tendo em vista que a empresa atendeu a todos os requisitos do Edital. Sendo assim, fica declarada vencedora do presente certame a empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda , com o preço de 6,00 (seis reais) por KG de resíduo. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião, que será assinada pelos abaixo registrados.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
Membro Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro Equipe de Apoio

WAGNER CORREIA LISBOA
Geóide Regularizações Ambientais, Topografia e Engenharia Ltda

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C13E8EA8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2016

Cargo: Médico
01º - Sara Beatriz Colpani
02º - Lysla Cardoso Sudário
03º - Lucas Cauneto Silveira
Cargo: Enfermeiro
01º - Marcella Mantoan do Nascimento
02º - Augusto Guedes Salles
03º - Marcelo Heleno de Souza
04º - Camila Alberoni Rodrigues
05º - Claudia Viana de Souza Gonçalves
06º - Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo
07º - Edna Maria Garcia Gonçalves

08º - Silmara Valério de Barros - **Desclassificada**
Cargo: Dentista
01º - Letícia Martins de Paiva
02º - Camila de Paula Dias
03º - Larissa Pinheiro Abati
04º - Jonathan Henrique Souza
05º - Liliane Alfenas Alves - **Desclassificada**
Cargo: Técnica de Enfermagem
01º - Jane Tristão Alves
02º - Marlei de Souza
03º - Thierres Albino Moreira
04º - Dayse Elena Barbosa Maciel
05º - Márcia Fernanda Oenning Couto
06º - Miriam Cristina Murucci Silvério
07º - Patrícia Lopes da Silva Pereira
08º - Rafaela Ap. Arena dos Santos Viana – **Desclassificada**
Cargo: Agente Comunitário
01º - Márcia Fernanda Oenning Couto
02º - Marlei de Souza
03º - Dayse Elena Barbosa Maciel
04º - Miriam Cristina Murucci Silvério
05º - Patrícia Lopes da Silva Pereira
Cargo: Ajudante Geral
01º - Ivone da Silva Medina

Rodeiro, 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F7455B4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 070 / 2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jane Tristão Alves
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/12/2016
Data da Homologação – 30/12/2016
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jane Tristão Alves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:AF83D394

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 083 / 2009

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Julia Aparecida Nascimento Bicalho
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/12/2016
Data da Homologação – 30/12/2016
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Julia Aparecida Nascimento Bicalho - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:AED4DF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3580/2016

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Fabiana dos Reis Ribeiro Costa, por 15 dias a partir de 28/11/2016;
II – Rosemery Mendes Dornas, por 01 dia em 30/11/2016;
III – Claudilene Cristina de Paulo Camilo Vecchi, por 01 dia em 01/12/2016;
IV – Kênia Bassotto Pereira de Almeida, por 01 dia em 01/12/2016;
V – Priscilla Haber de Souza Sudré, por 01 dia em 01/12/2016;
VI – Raquel Urgal de Oliveira, por 01 dia em 02/12/2016;
VII – Kenia Bassotto Pereira de Almeida, por 07 dias a partir de 05/12/2016;
VIII – Antonio Carlos Pereira de Mendonça, por 01 dia em 06/12/2016;
IX – Maria Amélia Vanelli Lopes, por 04 dias a partir de 06/12/2016;
X – Lidiane Rodrigues de Oliveira, por 12 dias a partir de 07/12/2016;
XI – André Dias Martins, por 02 dias a partir de 12/12/2016;
XII – Emiliane de Oliveira Nogueira, por 12 dias a partir de 12/12/2016;
XIII – Greiciane Maria Rafino Correa Dias, por 05 dias a partir de 12/12/2016;
XIV – José Geraldo Gonçalves, por 05 dias a partir de 12/12/2016;
XV – André Dias Martins, por 05 dias a partir de 15/12/2016;
XVI – Angelo Roberto de Mendonça, por 01 dia em 16/12/2016;
XVII – Celma Duriguetto Gonçalves, por 03 dias a partir de 16/12/2016;
XVIII – Joyce Duriguetto Gonçalves, por 03 dias a partir de 16/12/2016;
XIX – Lidiana de Souza Pereira, por 01 dia em 16/12/2016;
XX – Cristiano Estavanato Guimarães, por 01 dia em 19/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B3823811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3581/2016

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 0139, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:70EFA7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3582/2016

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Amanda Condé Miquelito, matrícula nº 1217, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
II –Adjalme Fernandes, matrícula nº 0163, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
III – Aurea Luiza Vanelli de Souza, matrícula nº 0398, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017 e 17/07/2017 a 31/07/2017;
IV – Carlos Alberto Cruz da Silva, matrícula nº 1317, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
V – Derli Alves Moreira Mendes, matrícula nº 1323, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017;
VI – Elisa Neri Menezes de Paula, matrícula nº 0621, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
VII – Josilene de Azevedo Benevenuto Resende, matrícula nº 1169, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017;
VIII – Karine Guimarães Duriguetto, matrículas nº 1195 e nº 1432, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
IX – kênia Bassotto Pereira de Almeida, matrícula nº 1176, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017;
X – Letícia Bonato Ferreira, matrícula nº 1089, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XI – Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 0335, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XII –Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº1023, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XIII – Luciene Aparecida Paro, matrícula nº 0088, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XIV – Ludmila Dias Ribas, matrícula nº 1435, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XV – Manoel Serverino de Castro Neto, matrícula nº 0120, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XVI – Marlene Vieira, matrícula nº 0571, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XVII – Monique Aparecida Antero Pedro, matrícula nº 0558, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XVIII – Rogério de Andrade Soares, matrícula nº 0500, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
XIX – Valdir Pedro Fernandes, matrícula nº 0080, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos I a VI e VIII a XIX do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:492009C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3583/2016

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Lidiane Rodrigues de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 1425, ocupante do cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:ACA9818D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3584/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Marla Regina Pereira Medina, matrícula nº 0594, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola, a partir de 31/12/2016, retornando-a para o cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1F8B3A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3585/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Cleide Célia da Silva Fernandes, matrícula nº 0223, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola, a partir de 31/12/2016, retornando-a para o cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:49D198C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3586/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Catherine Estavanato Guimarães Rosa, matrícula nº 0166, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar, a partir de 31/12/2016, retornando-a para o cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:993D49A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3587/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Aurea Luiza Vanelli de Souza, matrícula nº 0398, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir de 31/12/2016, retornando-a para o cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:790EBFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3588/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Railane Rodrigues Soares de Andrade, matrícula nº 1486, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:AA5E3490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3589/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Monique Aparecida Antero Pedro, matrícula nº 0558, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 31/12/2016, retornando-a para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5EC3CFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3590/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Maureli de Oliveira Pereira, matrícula nº 0081, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 31/12/2016, retornando-o para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DC58ADD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3591/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Marco Antonio Silva de Souza, matrícula nº 0172, do Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, a partir de 31/12/2016, retornando-o para o cargo efetivo de Técnico em Desporto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:08E44454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3592/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, matrícula nº 1494, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BCA47728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3593/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 1414, do Cargo em Comissão de Subchefe de Deparamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 31/12/2016, retornando-o para o cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:596A9BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3594/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Paulina Corbeli, matrícula nº 1427, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Primária, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5881795C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3595/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Claudia Inez Teixeira, matrícula nº 1394, do Cargo em Comissão de Instrutor de Corte e Costura, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:309AF8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3596/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Meire Mendonça Teixeira Iani, matrícula nº 1043, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1458ED92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3597/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Márcio José Alves, matrícula nº 1042, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:167C5189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3598/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Luiz Carlos Benevenuto, matrícula nº 1442, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2606453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3599/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Aline de Araújo Vecchi Ferrari, matrícula nº 1422, do Cargo em Comissão de Subchefe de Departamento de Compras e Licitação, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9BAE41CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3600/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Antonio Carlos Pereira de Mendonça, matrícula nº 1408, do Cargo em Comissão de Subchefe de Almoxarifado, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F92B5D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3601/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Claudio Luiz Bonente, matrícula nº 1441, do Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:88DAF46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3602/2016

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira, matrícula nº 1210, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:78101386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
COOPERADO: GRUPO RESGATE EMERGENCIAL VOLUNTÁRIO DA ESTRADA REAL – R.E.V.E.R., associação estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Parque Recanto Verde - Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000
OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação é a mútua cooperação entre o Município de Santa Bárbara e o Grupo Resgate Emergencial Voluntário da Estrada Real, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1778/2015, visando à melhoria dos serviços de atendimento a urgências, com objetivo de assegurar, resgatar e salvar vidas, conforme plano de trabalho. O objeto do presente contempla atendimento de urgência e emergência, atendimento pré hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas em residências, locais de trabalho e vias públicas, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento à população com infraestrutura operacional e administrativas adequadas e organizadas, e poderá ser alterado em razão de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a celebração de termo aditivo.
PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A638B5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
CONTRATO N° 075/2016

CONTRATO Nº 075/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO. CONTRATADA: EDMALTON FIRMINO 21954676816 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de show musical com a Banda Sacode a Poeira no dia 31/12/2016 durante as festividades do Réveillon 2017. Valor Total: **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**. Data: 23/12/2016 – Vigência: 02 dias após o evento.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:10DBC073

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATO DE RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 044/2016

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 145/2016**, **Inexigibilidade nº 044/2016**, para contratação da empresa **EDMALTON FIRMINO 21954676816** para realização de show musical com a **Banda Sacode a Poeira** no dia 31/12/2016 durante as festividades do Réveillon 2017, no valor total de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** nos termos do art. 25, da supra citada Lei.

São Geraldo, 23 de dezembro de 2016.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B3F54466

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RESCISÃO N° 020/2016

TERMO DE RESCISÃO N° 020/2016 – CONTRATO N° 069/2016 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO GERALDO – OBJETO: Fica rescindido o valor de **R$ 80.115,39 (Oitenta mil cento e quinze reais e trinta e nove centavos)** no Contrato n° 069/2016, visto que não foi necessário adquirir todos os produtos em 2016 e que o contrato vence em 31/12/2016. Data: 21/12/2016.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3DE0B213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO N.º 162/2016

Ofício nº.: 162/ 2016
Destino: Preconst Contrutora e Premoldados LTDA.
Origem: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG.
Natureza: Comunicação de Penalidade

Ilmo. Sr. Zailson João Macedo Godinho
Representante Legal da Preconst Contrutora e Premoldados LTDA

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, neste ato representado pelo Sr. Márcio Manoel Moura, Prefeito Municipal, vem **INTIMAR-LHE** da decisão administrativa que lhe imputou a penalidade de suspensão temporária de 02 (dois) anos de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, e multa pecuniária no importe de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada conforme termos em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Prefeita Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 22 de Dezembro de 2016.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B74747F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 151/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Parecer Jurídico/Decisão do Processo Licitatório sob o n.º 010/2016 – Tomada de Preços n.º 001/2016, DECRETA:

Imposição de penalidade de suspensão do direito de contratar e participar de licitação no Município de São Gonçalo do Rio Preto pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta publicação e multa no valor de R$ 108.155,11 (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos) à empresa PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o registro de n.º 04.341.052/0001-82, decorrente da infração ao Contrato n.º 027/2016, oriundo da Tomada de Preços n.º 001/2016, por ter infringido o disposto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2016.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:88CF2E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER - DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PARECER JURÍDICO/ DECISÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo de Licitação n.°: 010/2016
Tomada de Preços n.°: 001/2016

RELATÓRIO PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo instaurado visando apurar a inexecução do objeto contratato, por intermédio do Processo Licitatorio em referencia, por paete de empresa vencedora do certame licitatório, à assinatura do contrado administrativo dele decorrente.

Conforme se abstrai dos documentos contantes do Processo Administrativo submetido a apreciação, o Município de São Gonçalo do Rio Preto(MG), procedeu a abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras de construção de creche conforme projetos de engenharia integrantes do processo licitatório.

Transcorrido regularmente todos os atos do Processo Licitatório, sagrou-se vencedora a empresa **Preconst Contrutora e Premoldados LTDA**, única licitante, e portanto, autora da melhor proposta segundo critério objetivos previstos no instrumento convocatório. Assim foi Homologado o certame em 10 de Março 2016, e adjudicado seu objeto em favor da empresa vencedora.

Dando sequencia aos procedimentos, o Município, em 16 de Março de 2016 notificou a empresa vencedora a assinatura do instrumento contratual, contudo, conforme consta de representação encaminhada ao Prefeito Municipal pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa adjudicatária, ijustificadamete se recusou a assintura do contrato no prazo consignado, 5 dias.

Em suas razões, argumentau na ocasião que nao se recusou na assinatura do isnstruemento contratual, e que, a morosidade em se firmar o termo decorre do receio instalado em razão da instabilidade politica e economica experimentada pelo país. Na oportunidade se propos a imediata assinatura do termo cotratual e imediada execução dos serviços para o qual concorreu e sagrou-se vencedor.

Acolhendo suas razões, o Município entendeu que não má-fé ou o dolo da empresa licitante, aplicando-lhe tão somente a penalidade de advertêcias. Assim, em 10 de Março de 2016, foi assinado Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2016, e em sequência emitida Ordem de Serviços, para que desse inicio a execução do objeto do contrato qual seja 2016 Construção da Creche do Projeto Proinfância – Tipo 2, Do Ministério Da Educação, Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

Apurou-se que embora tenha sido expedida ordem de serviço e instalado placa indicativa da obra, a Empresa contratada nem sequer deu inicio aos demais ato de execução conforme aponta parecer técnico emitido pela equipe municipal de engenharia.

Diante da inexecução verificada, a licitante foi novamente notificada na dada de 24 de outubro de 2016 para que, no prazo de 05 (cinco) dias retomasse o empreendimento e promovesse a conclusão da Obra contratada. Apesar da notificação, a empresa quedou-se inerte em suas obrigações limitando-se a instalar estrutura improvisada de almoxarifado e paralelamente apontando irregularidade no terreno que impediriam o inicio das obras, o que foi rechaçado pela equipe de engenharia do Município.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTOS

Licitação é o procedimento administrativo formal no qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços. A licitação objetiva garantir a proteção do interesse público, de modo a contratar com o licitante que melhor atenda à este interesse público, segundo critérios objetivos, preestabelecidos do Edital de Convocação. A Licitação Permite que a Administração contrate com aquela empresa que melhor atendas as suas finalidades e forneça qualitativamente o objeto do certame.

Afim de resguardar a Administração Pública, logo interesse público, de possíveis licitantes mal intencionados ou descompromissados com a obrigação assumida, a lei 8.666/93 fixa uma série de penalidades aplicáveis à situação de inexecução parcial ou total de Contrato Administrativo Decorrente de Processo Administrativo de Licitação. São elas, suspenção temporária do direito de licitar, Idoneidade para licitar com a Administração, Advertência e Multa, ambas previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Como se abstrai do dispositivo legal em destaque, o ato capaz de ocasionar a penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade para **licitar é a inexecução total ou parcial do contrato, assim, visa garantir a execução de um futuro negocio jurídico e a eficiência do processo licitatório**. No caso em comento verifica-se que a empresa contrata, vencedora do certame licitatório não executou o objeto do contrato, gerando insuportável prejuízo ao interesse público.

Para esta situação o Contrato assinado pela licitante perante o Município, em sua **cláusula Décima Sexta**, em atenção a lei de Licitações, igualmente comina a aplicação das penalidades correspondentes ao artigo 87 da lei 8.666/93, qual seja suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Em observância ao principio da ampla defesa e contraditório, que devem reger todo e qualquer processo, inclusive processos administrativos, a aplicação das referidas penalidades não se da de maneira automática, prescindindo de processo administrativo no qual seja oportunizado a contratada apresentar defesa de modo a se eximir de sua responsabilidade apresentado fatos modificativos ou extintivos da pretensão da Administração Municipal.

Contudo, no presente caso, ainda que formalmente notificada a apresentação de defesa, a licitante investigada se absteve de apresenta-la no prazo no prazo legal. Posteriormente, superado o prazo de defesa, já em 29 de novembro de 2016, protocolou "Notificação Extrajudicial" no sentido de que o inicio das obras estaria condicionado a construção de muros de arrimo, drenagem e retirada de enxurradas.

Em apreciação a notificação a apresentada a equipe de engenharia do município manifesta-se no sentido de que embora a execução do muro de arrimo e drenagem sejam de obrigação do município contratante, a ausência de tais serviços não impedem o inicio das obras, sendo portanto a morosidade identificada injustificada. Veja-se

Ante o exposto, temos por certa a inexecução total do objeto contratado embora reiteradamente notificado para tal. Assim, a medida que se impõe é a sua penalização no que concerne a suspensão temporária de 02 (dois) anos do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme determina o art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993 c/c com item 22.1 do Edital, além da penalidade de multa fixada

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a fundamentação retro e a legislação correlata ao tema, aplico sobre a Empresa **Preconst Contrutora e Premoldados LTDA** as seguintes penalidade:

Suspensão temporária de 02 (dois) anos do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública do Município de São Gonçalo de Rio Preto, consoante o disposto no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Multa no importe de 10% sobre o valor total da proposta apresentada, perfazendo um montante de R$ 108.155,11 (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Proceda-se à publicação da decisão no Órgão Oficial.

Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

De acordo:

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:69D0E050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013. Processo n.º 006/2013 – Dispensa de Licitação n.º 006/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Associação Quinze de Agosto. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:28AC4511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2013. Processo n.º 036/2013 – Pregão Presencial n.º 006/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e HLH Assessoria e Consultoria Limitada. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:6EDA1929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2013. Processo n.º 036/2013 – Pregão Presencial n.º 006/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e HLH Assessoria e Consultoria Limitada. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016. (a) Márcio Manoel Moura – Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:35FC393F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2013. Processo n.º 039/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Robson Fonsêca. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 16/04/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016. (a) Márcio Manoel Moura – Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:779AAE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2013. Processo n.º 047/2013 – Pregão Presencial n.º 014/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Corsino Comércio e Representações Limitada. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 04/04/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016. (a) Márcio Manoel Moura – Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:311F9D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013. Processo n.º 053/2013 – Pregão Presencial n.º 017/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Gil de Almeida Saint'Yves. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 29/05/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016. (a) Márcio Manoel Moura – Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B28BA5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2013. Processo n.º 089/2013 – Dispensa de Licitação n.º 040/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Clara Cristina Abdala. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 02/08/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:F5B304A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2013. Processo n.º 012/2016 – Dispensa de Licitação n.º 006/2016. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Maria

da Glória Rodrigues Santos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 05/02/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:62C32ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2013. Processo n.º 079/2013 – Pregão Presencial n.º 033/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Copycentro Limitada ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2017 a 06/08/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com os créditos aprovados por intermédio da Lei Municipal n.º 560/2016, previsto para o exercício de 2017. ASSINATURA: 23/12/2016. (a) Márcio Manoel Moura – Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:3D99910B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 20/2016 ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO "ANEXO IX" DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11

LEI COMPLEMENTAR Nº. 20/2016

Altera a redação de dispositivos constantes do "ANEXO IX" da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação dos subitens "12.2" e "12.3" do item "12" do **"ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO: AMPLO E RESTRITO"**, com nova redação concedida pela Lei Complementar nº. 13/2015, de 31/12/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"12 - .....
12.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social
12.3 - RECRUTAMENTO: Restrito"

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei Complementar nº. 30/16
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B0DF7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 05 AO EDITAL Nº 01/2016

Retificação nº 05 ao Edital nº 01/2016

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve alterar o Edital Nº 01/2016, conforme se segue:

O subitem 9.4.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

9.4.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou de casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF atualizada até a data da posse (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1 foto 3x4 recente e colorida;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Certidões negativas cível e criminal expedidas pelo Fórum;
- Atestado de bons antecedentes;
- Declaração de que exerce, ou não, outro emprego, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência (original).

Acrescenta-se ao Edital o subitem 9.4.3.1 conforme abaixo:

9.4.3.1. Somente através de ato devidamente fundamentado, após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município de São Lourenço impedir a posse de candidato que apresente certidão positiva cível ou certidão positiva criminal ou atestado no qual constem antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipio

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2312C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002 /2016 - EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 002 /2016

Esclarece sobre férias e recessos dos servidores públicos da rede municipal de educação.

A Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Lourenço, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir procedimentos para férias e recessos dos servidores públicos da rede municipal de educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

Art. 1º Fazem parte das **funções de magistério**, conforme a Lei Complementar nº008/2014 e a Lei Federal 11.301/06, as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico: **Professor, diretor, vice-diretor, coordenador, supervisor, psicopedagogo.**

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Art. 2º As férias dos ocupantes das funções de magistério serão coletivas, com duração de trinta (30) dias.

Art. 3º Os demais servidores públicos que não forem contemplados com as férias coletivas e trabalham na educação, entram no cadastro normal do calendário anual de férias: **bibliotecário, auxiliar de biblioteca, inspetor de aluno, operador de serviços gerais, servente geral, cantineiro, motorista, secretário escolar, auxiliar de secretaria, vigia, pedreiro, eletricista.**

Art. 4º As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. (Decreto-Lei 1.535 de 13/04/1977).

§ 1º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 02 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos. (Decreto-Lei 1.535 de 13/04/1977).

§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinqüenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez. (Decreto-Lei 1.535 de 13/04/1977).

Art. 5º A concessão de férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo. (Lei nº 7.414 de 09/12/1985).

Art. 6º A época da concessão de férias será a que melhor consulte os interesses do empregador. (Decreto-Lei 1.535 de 13/04/1977).

Parágrafo Único: Considerando o que estabelece a legislação federal específica, fica determinado que, o planejamento de férias do servidor municipal será feito conforme as seguintes regras:

• O servidor deverá ***obrigatoriamente*** gozar férias dentro do período legal, (Art.4º) qual seja, nos 12 (doze) meses subsequentes ao vencimento.

• O período de férias deverá ser ***obrigatoriamente*** de 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, em razão sazonal da demanda de serviços do setor e devidamente justificada pelo Chefe imediato, mediante aceite do Secretário da pasta ou Advogado Geral, o período de férias poderá ser fracionado em 02 (dois) períodos, devendo ser acatado o dispositivo legal (§ 1º do Art. 4º).

• Sabendo que o período das férias é aquele que atende aos interesses do empregador (Art.6º), desde que concedido dentro do prazo legal, e que a sua concessão será comunicada ao empregado (Art.5º), fica estabelecido que a partir da presente data todo período de férias iniciará ***obrigatoriamente*** no primeiro dia útil do mês.

• Depois de feito o planejamento das férias e encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, qualquer alteração deverá ser comunicada a este setor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o início das férias do servidor.

• As Carteiras de Trabalho dos servidores deverão ser entregues na Secretaria de Educação, que encaminhará à Gerência de Recursos Humanos, em única remessa, com 15 (quinze) dias e antecedência do início do período de férias, para as devidas anotações.

• As Carteiras de Trabalho poderão ser retiradas pelo servidor, na Gerência de Recursos Humanos, em até 02 (dois) dias úteis depois de enviadas.

• Não será admitido que o servidor trabalhe durante o período de férias. No caso de flagrante atividade laboral de trabalho em férias, serão advertidos o chefe imediato e o servidor flagrado. Será aberta sindicância para apurar o descumprimento desta norma.

CAPÍTULO III

DOS RECESSOS

Art. 7º Os **recessos** não podem ser confundidos **com férias escolares.** São estabelecidos no Calendário Escolar, respeitando os 200 dias letivos e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Poderão desfrutar dos **recessos escolares**, os servidores concursados e contratados que fazem parte das funções de magistério.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da equipe gestora (diretor, vice-diretor) acompanhar as atividades da escola durante o recesso. (revezamento).

Art. 9º Os servidores concursados e contratados que não fazem parte das funções do magistério (setor administrativo) trabalharão em regime de escalonamento, sob a orientação do diretor escolar, com direito a uma semana de recesso em julho, cumprindo o horário das 8h às 14h.

Parágrafo único: As auxiliares de creche terão o direito de usufruir do recesso de julho, tendo em vista o contato diário, em sala, com as crianças.

Art. 10 A escola deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a escala de recesso dos servidores, para a justificativa do ponto e da distribuição de vale transporte, junto à Gerência de Recursos Humanos, até o dia **04 (quatro)** de julho.

Art. 11 As secretarias escolares que não estiverem em dia com a escrituração escolar não terão direito ao escalonamento e horário reduzido. O horário de funcionamento será das 8h às 17h, sendo de responsabilidade do diretor tal verificação.

Art. 12 O **vigia escolar, pedreiro** e **eletricista** não se enquadram neste benefício por exercerem serviços essenciais de interesse público e segurança escolar.

Art. 13 Os **recessos** abaixo, deverão ser assim cumpridos:

Mês	Servidores	Período de Recesso
Julho	Servidor do Magistério e servidor administrativo (com revezamento), exceto o vigia, pedreiro e eletricista.	18/07/2016 a 31/07/2016
Agosto	Servidor do Magistério e servidor administrativo, exceto o vigia, pedreiro e eletricista	11 e 12/08/2016
Outubro	Servidor do Magistério e servidor administrativo, exceto o vigia, pedreiro e eletricista.	10/10/2016 a 14/10/2016
Dezembro	Servidor do Magistério	22 e 23/12/2016
Dezembro	Servidor administrativo, exceto o vigia.	23/12 e 30/12/2016

Art.14 Capacitação, encerramento, férias e início do ano letivo de 2017 deverão ser assim cumpridos:

CRECHE:

Encerramento do ano letivo: 09/12/2016
Férias Coletivas: 12/12/2016 a 10/01/2017
Dias Escolares: 11, 12 e 13/01/2017
Início do ano letivo: 16/01/2017

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL:

Encerramento do ano letivo: 16/12/2016
Planejamento – 19, 20 e 21/12/2016
Recesso – 22 e 23/12/2016
Férias Coletivas: 26/12/2016 a 24/01/2017
Dias Escolares: 25/01/2017 a 31/01/2017
Início do ano letivo - 01/02/2017

CAPÍTULO IV

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 15 É assegurado ao estagiário sempre que o estágio seja igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Parágrafo Único: A concessão dos recessos escolares aos estagiários ficará a critério do diretor escolar que deverá estar atento às necessidades da escola e ao período aquisitivo de férias do estagiário.

Art. 16 A duração do estágio, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008).

CAPÍTULO V

DO HORÁRIO
Art. 17 O diretor escolar deverá encaminhar no ponto dos meses com recesso escolar, as informações do revezamento. O relatório de revezamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação será informado à Gerência de RH, bem como as alterações dos horários que ocorrerão nos períodos dos recessos. (Justificativa do ponto eletrônico)
CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, mediante esta Resolução, justifica que os servidores administrativos nela lotados, participarão dos eventos da escola que constam do Calendário Escolar, uma vez que lhes foi dado o benefício de alguns recessos.
Art. 19 Esta Res
olução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, em 15 de junho de 2016

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:00360256

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 030/2016

PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 030/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS NO SAAE.

O Sr. Adauto Lúcio Cardoso, Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04/06/2014,

R E S O L V E:

Art.1º – Em cumprimento ao Artigo 3º, inciso IV e seu parágrafo 1º da lei 10.520 de 17/07/2002, designar a Servidora *Fabiana Aparecida de Castro Brito* para exercer a função de Pregoeira desta Autarquia; os Servidores *Paulo César Degani Machado* e *Elizete de Almeida Archanjo* para compor sua equipe de apoio, e ainda, como Suplente da Pregoeira, a Srta. *Albertina Maria do Nascimento*, e Segunda Suplente, a Servidora *Maria de Fátima Rangel*.

Art. 2º - A Pregoeira convocará qualquer um dos suplentes da equipe de apoio para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulares.

Art.3º - A Pregoeira em seus impedimentos será substituída pela Servidora Albertina Maria do Nascimento, com capacitação específica para exercer as suas atribuições.

Art.4º - Quando necessário, e em casos específicos, a Pregoeira poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a equipe de Apoio.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a **Portaria Nº. SAAE/SLO- 029/2015**, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 31 de Outubro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7EDB6519

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 041/2016

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 041/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, a Sra. **SEILA MARA VASCONCELOS LAGE JUNQUEIRA** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSESSORA JURÍDICA** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 26 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26/12/2016, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 007/2014.

São Lourenço-MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D9A4B4BC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 042/2016

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 042/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **JORGE FERNANDES DA SILVA** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DA SEÇÃO DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 26 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26/12/2016, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 028/2014.

São Lourenço - MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:83B0EEBC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 043/2016

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 043/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA DE CÓRREGOS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **JÚLIO CÉSAR CARVALHO** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA DE CÓRREGOS** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 26 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26/12/2016, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 032/2014.

São Lourenço-MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4FFFA7EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 044/2016

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 044/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **JORGE ALFREDO DE SOUZA** das atribuições do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 26 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26/12/2016, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 033/2016.

São Lourenço-MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7F48A6DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 045/2016

PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 045/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Adauto Lúcio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014,

R E S O L V E:

I – Designar, para constituírem comissão encarregada de processar as licitações a serem realizadas pelo SAAE de São Lourenço/MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria nº **SAAE/SLO- 014/2015,** e nos termos da Lei nº 8.666 com suas alterações posteriores, os seguintes Servidores:

Fabiana Aparecida de Castro Brito, **Paulo César Degani Machado** e **Elizete de Almeida Archanjo** para exercerem as funções de **Presidente, Secretário** e **Vogal**, respectivamente.

E como suplentes os Servidores: **Joaquim Rodrigues Mariano, Maria de Fátima Rangel** e **Paulo Henrique Fernandes Rodrigues**.

II - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº **SAAE/SLO- 015/2015,** esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de Dezembro de 2016.

São Lourenço-MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5923FA72

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 046/2016

PORTARIA Nº SAAE/SLO- 046/2016

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Adauto Lúcio Cardoso, Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04/06/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor Público **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao Regulamento de Uso dos Veículos da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do termo de responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2017.

São Lourenço/MG, 21 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C70EF0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0113/2016.
PROCESSO: N° 00694/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: Nº 0113/2016. Processo: N° 00694/2016. Objeto: Aquisição De Extintores De Incêndio Abc Automotivo, Com Vida Útil De 5 (Cinco) Anos, Para Serem Utilizados Nos Veículos Da Secretaria Municipal De Educação. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Janeiro De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas. Três Corações, 22 Dezembro De 2016.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8981A1F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0114/2016.
PROCESSO: N° 00450/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: Nº 0114/2016. Processo: N° 00450/2016. Objeto: Aquisição De Po De Café E Açucar. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 10 De Janeiro De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação.E Outras Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 22 Dezembro De 2016.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:77BB563A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 116/2016 - PROCESSO N.º 1194/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 116/2016 - Processo n.º 1194/2016, realizado em 22 de novembro de 2016, referente à Aquisição de Arranjos, Coroas e Buquê de Flores, em favor da empresa: José Eustáchio dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.401.435/0001-18, valor total estimado registrado: R$ 52.214,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais).

Três Pontas, 22 de novembro de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2499E60C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 116/2016 – PROCESSO N.º 1194/2016

Objeto: Aquisição de Arranjos, Coroas e Buquê de Flores. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: José Eustáchio dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.401.435/0001-18, valor total estimado registrado: R$ 52.214,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais). Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B82AB543

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO E 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 017/2015 – PROCESSO N.º 1508/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora e Incorporadora Mosaico Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de itens constantes na planilha orçamentária, os quais correspondem a um acréscimo de R$ 10.590,75 (dez mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 285.155,04 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). O presente termo também tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial para o dia 31 de março de 2017.

Três Pontas, 02 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6ADC459A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 127/2016 - PROCESSO N.º 1235/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 127/2016 - Processo n.º 1235/2016, realizado em 09 de novembro de 2016, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders, convites, panfletos, cartão festivo), certificados, serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital e publicação em jornal regional, em favor das empresas: Rosani Costa Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.467.358/0001-42, valor total estimado registrado: R$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais); Varlei Messias Ferreira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.599.842/0001-41, valor total estimado registrado: R$ 121.416,80 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Jornal Panorama Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, valor total estimado registrado: R$ 46.670,72 (quarenta e seis mil, sesicentos e setenta reais e setenta e dois centavos); Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, valor total estimado registrado: R$ 1.652,00 (mil, sesicentos e cinquenta e dois reais). Três Pontas, 10 de novembro de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:47844CE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 127/2016 – PROCESSO N.º 1235/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders, convites, panfletos, cartão festivo), certificados, serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital e publicação em jornal regional. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Rosani Costa Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.467.358/0001-42, valor total estimado registrado: R$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais); Varlei Messias Ferreira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.599.842/0001-41, valor total estimado registrado: R$ 121.416,80 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Jornal Panorama Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, valor total estimado registrado: R$ 46.670,72 (quarenta e seis mil, sesicentos e setenta reais e setenta e dois centavos); Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, valor total estimado registrado: R$ 1.652,00 (mil, sesicentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 10/11/2016 a 10/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8107B487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **041/2016**, firmado em **28/11/2016**, com a empresa **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA;** Objeto: Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de execução da obra previsto na Cláusula terceira do contrato original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº **044/2016** – Tomada de Preços nº **003/2016**, Homologado em **09/06/2016;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Luciano de Lima Oliveira.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:9AD198CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 129/2015

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 129/2015**,**
NA PUBLICAÇÃO DO DIA **22/11/2016,** na Cláusula 2.1 do termo aditivo **001**, ao contrato **129/2015**,
ONDE SE LÊ:
2.1 - Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato, conforme Cláusula Nona do Contrato Original, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
LEIA-SE:
2.1 - Fica prorrogado até **31/12/2016** o prazo de Vigência do Contrato, conforme Cláusula Nona do Contrato Original, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:3D57FDAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 003 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº **049/2016**, firmado em **19/12/2016**, com a empresa **ENGEBIO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP;** Objeto: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula terceira do contrato original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº **056/2016** – Tomada de Preços nº **005/2016**, Homologado em **27/06/2016;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Rafael Boulanger.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:BB1A38D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **037/2016**, firmado em **13/12/2016**, com a empresa **PEÇA COPIADORA LTDA – ME;** Objeto: Fica prorrogado por até **31/06/2017**, o prazo de vigência do Contrato, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº **053/2016** – Carta Convite nº **006/2016**, homologado em **01/06/2016;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários:

pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marcos Vinícius Faria.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:AA928CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2016

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **074/2016**, firmado em **13/12/2016**, com a empresa **VIAÇÃO BUIÃO LTDA;** Objeto: Fica prorrogado por mais **113 (Cento e Treze) dias,** o prazo de Vigência do Contrato, conforme Cláusula Segunda do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº **093/2016**, Pregão Presencial nº **062/2016**; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **João Bosco dos Santos.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:511F795A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **008/2013**, firmado em **16/12/2016**, com a empresa **INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA;** Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº **035/2012**, Chamada Pública Nº **002/2012;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Álvaro Luiz Barroso.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:310FC5C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2013

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **073/2013**, firmado em **13/12/2016,** com a empresa **ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA;** Objeto: Fica prorrogado por até **31/03/2017,** o prazo de Vigência do Contrato, conforme cláusula terceira do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo licitatório nº **033/2013** - Pregão Presencial **015/2013;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **João Lúcio Vinagre da Silva.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:F672B6E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **109/2013**, firmado em **13/12/2016,** com a empresa **ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA;** Objeto: Fica prorrogado por até **31/03/2017,** o prazo de Vigência do Contrato, conforme cláusula terceira do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº **036/2013** – Pregão Presencial tipo registro de preço nº **017/2013;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **João Lúcio Vinagre da Silva.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:AE574195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016 DATA: 23/12/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
DATA: 23/12/2016

Ás treze horas e trinta do dia vinte três do mês de Dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 04/01/2016, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Soares Fonseca, Daniel Lopes Valadares, Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias e como Secretária Jacinta Barroso Fagundes Freitas, para análise e decisão sobre a aquisição de 12 latas de leite OACMED B 500 gr, para cumprimento de mandado judicial para o paciente Igor Alves Ferreira., através de Processo Licitatório nº 157/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2016, configura-se pela exclusividade comprovada da empresa e se ampara nos termos do ART. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, na forma da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Proposta da empresa INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA-ME, CNPJ nº 04.550.922/0001-23. Iniciados os trabalhos, foram lidos os documentos acostados ao processo, como segue: CI nº 201/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela Secretária Municipal de Saúde Dra. Hérica Soraya Albano Teixeira; Autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório; Despacho do Secretário Municipal da Administração, Proposta de Preços da empresa acima citada documentação jurídica, fiscal e outros necessários ao cumprimento da Lei. A Comissão Permanente de Licitação considerando a necessidade por tratar-se de aquisição exclusiva e fundamental, visando o atendimento ao paciente, aprova a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos legais, para á contratação da empresa INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ: 04.550.992/0001-23, estabelecida à Av. Champagnat nº 6200 Centro em VILA VELHA/ES, para o atendimento da situação registrada acima, nos termos de sua proposta de preços no valor total de R$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta Reais). As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE, correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente:
02.08.0210.301.0019.2361.3.3.90.30 - FICHA 585 – FONTE 1.00.
O Presidente determinou que fosse publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no diário oficial do município da Associação Mineira dos Municípios o resultado deste processo. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se á presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

JACINTA BARROSO FAGUNDES FREITAS
Secretária

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

CÁSSIO BETHOVEN M.Q.DIAS
Vogal

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:A906CFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 132/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 068/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 132/2016, na modalidade Pregão Presencial n°: 068/2016. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de nobreak e baterias estacionárias para nobreak, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 095/2016 com o seguinte licitante: ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.528.036/001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:27990127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 069/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 133/2016, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 069/2016. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, através da Pregoeira da comissão permanente de licitação, torna público o resultado e o extrato de ata do Processo Licitatório N°.: 133/2016, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°.: 69/2016, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, em complementação ao Processo Licitatório 111/2016. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a pregoeira deliberou vencedor o seguinte licitante, por apresentar menor lance: DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ: 09.222.369/0001-13. Total estimado para este fornecedor R$ 8.745,79 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:4B8231BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE N° 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Torna público a Revogação da Carta Convite n° 004/2016. Objeto: contratação de empresa para confecção de 32 prototipos tridimencionais resistentes ao toque (3D), sendo 11 peças utilizando a tecnologia estereolitografia (SLA), utilizando de mateiais em alto grau de resolução e que não oferecem danos ao usuário.

Em 22/12/16.

ANA CRISTINA L. F. A. CORREA
Secretária Mun. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3045E6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.245/2016

DECRETO Nº 3.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão para iniciar e coordenar os trabalhos para a realização do Processo Seletivo na área da Saúde no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a vida é um bem inalienável e inviolável, como previsto no art. 5º, da Constituição da República;

Considerando que a saúde é um direito garantido pela Constituição da República, cuja prestação dos serviços não podem ser interrompidos

Considerando que as contratações com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, possuem natureza precária e tempo determinado;

Considerando o término da vigência do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2015 da área da saúde, em 22 de dezembro de 2016;

Considerando o período de transição de mandato e a necessidade de resguardar a Administração Pública no tocante à questão financeira, em especial, aos dispositivos da LRF;

Considerando a importância de apurar a real demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção deverá ser feita mediante procedimento que garanta a isonomia entre os candidatos, em especial, visando as especificidades de cada função pública;

Considerando a necessidade de adequar o processo de seleção, qualificação e monitoramento das políticas para a atenção primária;

DECRETA,

Art. 1º Fica instituída Comissão para iniciar e coordenar os trabalhos para levantamento de necessidades de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família, bem como coordenar o processo seletivo simplificado na área da saúde do Município de Lagoa Santa, com o objetivo de selecionar profissionais que compõe as equipes de ações desses serviços

Parágrafo único. Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será realizado processo seletivo com base nos critérios instituídos pela Lei Nacional n. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. Os membros da Comissão serão instituídos por Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias, cujos trabalhos não serão remunerados.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser finalizados em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:20794E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3244/2016

DECRETO Nº. : 3244, de 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 156.087,90 m² (cento e cinquenta e seis mil e oitenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), de um imóvel situado no local

denominado “Olhos D’água”, à Rodovia LMG-800, município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Orteng Equipamentos e Sistemas S.A.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759 de 28 de dezembro de 2007, alterado pela Lei 3284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

• Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº: 3485/2014, favoráveis ao desmembramento;

• Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, datada em 07 de dezembro de 2016 - Processo Agência RMBH nº: 147/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 156.087,90 m² (cento e cinquenta e seis mil e oitenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), imóvel situado em um local denominado “Olhos D’água”, à Rodovia LMG-800, município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Orteng Equipamentos e Sistemas S.A, conforme abaixo descriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Proprietário do Imóvel

Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.

Área a ser Desmembrada

Imóvel referente a uma área total de 156.087,90 m² (cento e cinquenta e seis mil e oitenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no local denominado “Olhos D’água”, à Rodovia LMG-800, município de Lagoa Santa – MG.

Área Resultante do Desmembramento

Lote de nº 01, com área de 82.227,04 m² (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote de nº 02, com área de 42.224,23 m² (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote de nº 03, com área de 23.832,24 m² (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Área Institucional, com área de 7.804,39 m² (sete mil, oitocentos e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 3485/2014 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva da Orteng Equipamentos e Sistemas S.A.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 21 de Dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A44B848E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2016. PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL 057/2016 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUIS. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08(OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C10E8672

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENEE REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA. CONTRATADO: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 04(QUATRO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:38C272CA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2016. PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL 008/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 02(DOIS) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:11DA87A5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR ITEM, DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 05(CINCO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3889B869

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR ITEM, DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 05(CINCO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BA71FCC6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2016. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE Registro de Preços com vistas à aquisição, POR ITEM, de pneus novos, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal. Contratado: JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME. TERMO ADITIVO Assinado: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 04 (QUATRO) meses.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CCCF1873

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 06(SEIS) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C25F1F28

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 06(SEIS) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:971E5A9B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNI. CONTRATADO: TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 06(SEIS) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3D366490

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE MUNICÍPIO. CONTRATADO: TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08(OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B2551C04

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOPARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: LUIZ AGUSTAVO GONÇALVES. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08 (OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:57BA7063

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 5. Contrato nº nº76/2015. Processo de Licitação nº. 084/2015, Tomada de Preços nº 007/2015. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da Construção de um polo da Academia de Saúde na sede do Município de Minas Novas. Contratado: Construtora Vieira & Santos Ltda. – ME. CNPJ: 01.211.014/0001-17. Termo aditivo assinado: 23 de Dezembro de 2016. Prazo: 06/04/2017.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BA29F129

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2. Contrato nº. 90/2015. Processo de Licitação nº. 074/2015, Tomada de Preços nº 005/2015. Objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde -UBS T1D, de acordo a resolução nº 3771 de 12/06/2013. Contratado: Construtora Vieira & Santos Ltda. – ME. CNPJ: 01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 23 de Dezembro de 2016. Prazo: 22/06/2017.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FEBA8AEC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2. Contrato nº nº70/2015. Processo de Licitação nº. 082/2015, Tomada de Preços nº 006/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de módulos sanitários, conforme Termo de Compromisso PAC759/2011 firmado com o FUNASA. Contratado: Construtora Vieira & Santos Ltda. – ME. CNPJ: 01.211.014/0001-17. Termo aditivo assinado: 20 de Dezembro de 2016. Prazo: 20/03/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BE6BE8EE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 5. Processo 049/2014 Concorrência º 001/2014, contrato Nº173/2014. Objeto: prorrogação de prazo referente ao contrato de contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas na sede do Município e na sede dos Distritos de Baixa Quente, Cruzinha, Lagoa Grande e Ribeirão da Folha. Fornecedor: Construtora Civil FN Louro Ltda. CNPJ: 07.198.669/0001-89.Termo aditivo assinado: 01 de Dezembro de 2016. Prazo: 03/06/2017.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9EFB45D6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, CAMINHÃO DE SOM. CONTRATADO: JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08 (OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8F836612

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, CAMINHÃO DE SOM. CONTRATADO: MUDESTO OLIVEIRA VIANA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08 (OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DF09D125

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 06(SEIS) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BB5AE468

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À AQUISIÇÃO, POR ITEM, DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 03(TRES) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:854F83CE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 08 (OITO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B7134658

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR ITEM, DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPA. CONTRATADO: PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21/12/2016. PRAZO PRORROGAÇÃO: 05(CINCO) MESES.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:641836A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2015, relativo à Secretaria Municipal de Educação no valor total de **R$ 13.047,00 (Treze mil e quarenta e sete reais),** referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 2569-2571/2016.

EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
SE 00517-002	15/09/15	Empresa MBM Locações Serv e Construções Ltda	R$ 7.440,00
SE 00517-001	31/07/15	Empresa MBM Locações Serv e Construções Ltda	R$ 2.232,00
EO 09471	29/10/15	Posto Luma Ltda	R$ 3.375,00
		Total	R$13.047,00

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:3AE60B18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2014/15, relativo à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes no valor total de **R$ 516,05 (Quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos),** referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 510/16 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
EO 08526	05/10/15	Motonort Ltda	509,70
EO 10536	02/12/14	Papelaria Áurea Ltda	6,35
Total			**R$ 516,05**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:D17D5BC0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2014 e 2015, relativo à Secretaria Municipal de Educação no valor total de **R$ 28.251,10 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 2093/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
011237	28/12/15	Amaral Com Comércio de Alimentos	750,00
05226	09/06/14	Companhia Ultragás S/A	23.800,00
09548	09/11/15	Moura e Moura Informática e Emp. Com. Ltda	3.701,10
TOTAL			**28.251,10**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:3E65A574

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2014 e 2015, relativo à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 23.677,70 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 928/117-2016, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
EO 08070	04/09/14	Companhia Ultragaz S/A	722,00
SE 00471001	04/03/15	Plus Hortifruti Ltda	1.835,70
EO 10399	19/11/14	Multicom Com. Múltiplo de Alimentos Ltda	21.120,00
Total			23.677,70

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:C175F778

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2014, relativo à Secretaria Municipal de Esportes no valor total de **R$ 244,05 (Duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 033/2016 da Secretaria de Municipal de Esportes

Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
EO 12486	30/12/14	Folha de Pagamento Servidores Públicos	94,75
EO 12542	30/12/14	Folha de Pagamento Servidores Públicos	54,55
EO 12543	30/12/14	Folha de Pagamento Servidores Públicos	54,55
EO 12544	30/12/14	Folha de Pagamento Servidores Públicos	40,20
Total			**244,05**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:8C04F790

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada nos Exercícios de 2013 e 2014, relativo à Secretaria de Governo no valor total de **R$ 1.269,20 (Mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 0325/2016 da Secretaria de Governo.

Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
EO 06496	23/05/13	Comercial Melo e Rodrigues Ltda	199,20
EO 11056	25/10/13	Aldmar de Souza Soares - ME	570,00
EO 09415	31/10/14	R. A. Gráfica e Papelaria Ltda - ME	500,00
TOTAL			**1.269,20**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:8FDA1056

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Fica cancelada a despesa empenhada no Exercício de 2014, relativo à Secretaria Municipal de Cultura no valor total de **R$ 1.799,10 (mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada no (s) MEMO (S) SC 070/2016 da Secretaria Municipal de Cultura.

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
EO 04263	29/05/14	Padaria Nippon Ltda-ME	26,00
EO 09261	21/10/14	Comercial Menezes e Guadanini Ltda	595,00
EO 09355	23/10/14	Comercial Manchester Ltda-ME	24,50
EO 09357	23/10/14	Manu Form Papelaria e Informática Ltda	6,60
EO 10293	12/11/14	Comercial Manchester Ltda-ME	282,00
EO 10294	12/11/14	Gráfica São Francisco Ltda-ME	860,00
EO 10296	12/11/14	Gráfica São Francisco Ltda-ME	5,00
		TOTAL	**1.799,10**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:BC5F327B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

ART. 1º. Ficam canceladas parcialmente as despesas empenhadas nos Exercícios de 2015 no valor de **R$ 113.593,09 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos)** relativa à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde referente ao(s) empenho(s) abaixo relacionados, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
EO 05244	24/06/2015	FABIANA CASSIANO VICENTE	1.200,00
EO 06423	31/07/2015	A.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	938,54
EO 06426	31/07/2015	A.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	1.620,01
EO 06485	07/08/2015	COMERCIAL CIRURCICA RIO CLARENSE LTDA	71.801,00
EO 09375	20/20/2015	MUNDIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI	5.772,00
EO 09378	20/10/2015	CIRURGICA DINIZ LTDA	18.473,00
EO 09384	20/10/2015	ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP	1.990,24
EO 09385	20/10/2015	ARTE ORIGINAL LTDA.	95,00
EO 10250	19/11/2015	COMERCIAL MARTINS QUEIROZ LTDA.	565,80
EO 10460	04/12/2015	ZERO GAS DISTRIBUIDORA LTDA.	108,00
EO 10461	04/12/2015	ZERO GAS DISTRIBUIDORA LTDA.	1.218,00
EO 11252	30/12/2015	AMARAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	6.750,00
EO 11256	30/12/2015	AMARAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	3.000,00
EO 11257	30/12/2015	SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI	61,50
TOTAL			**113.593,09**

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:E537DE01

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do art. 58, alíneas "g" e "h" do inciso II do Artigo 81, e inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal; autorizado pelo Artigo 42 da Lei Municipal nº 3700/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2016 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) - **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕE	**S**		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
07.01.08.244.0811.2.243 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	171	100	1.000,00
07.02.08.243.0805.2.234 - PROGRAMA ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	257	129	60.000,00
09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	569	100	10.000,00
14.06.26.782.2601.2.276 - MANUTENCAO GER.PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATISTICA			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2168	157	20.000,00
16.04.27.813.2701.2.290 - MANUTENCAO SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2218	100	10.000,00
20.01.13.122.0411.2.628 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE CULTURA			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2266	100	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**115.000,00**
TOTAL DE RECURSOS			**115.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
07.01.08.123.0813.2.227 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
339030 - Material de Consumo		158	100	1.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR	IG			
339093 - Indenizacoes e Restituicoes		288	129	60.000,00
09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		577	100	10.000,00
14.06.26.782.2601.2.276 - MANUTENCAO GER.PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATISTICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2169	157	20.000,00
16.05.27.813.2701.2.291 - MANUTEN AO SUPERINTENDENCIA DE LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2222	100	10.000,00
20.01.13.122.0411.2.628 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2267	100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de dezembro de 2016.

Ribeirão Das Neves, 22 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:BE62DFC0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DELIBERAÇÃO CONJUNTA SMMA / SEMEFI / PROGEM

Dispõe sobre parcelamento de multas por violação das normas e preceitos Ambientais e suas interações no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

Respeitadas as competências da União e do estado, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, 28, 29,30 da Lei Municipal n° 3.291, de 30 de abril de 2010 e pelos artigos 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51e 52 do Decreto 077 de 29 de setembro de 2011.

Delibera:

ART. 1º – As multas deverão ser recolhidas no prazo de vinte dias úteis da notificação da decisão administrativa definitiva, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 44 do decreto 077/2011 desde que acatada a proposta de assinatura de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.

§ 1º – Na hipótese de apresentação de defesa ou recurso, as multas deverão ser recolhidas no prazo de vinte dias úteis, contados da notificação da decisão administrativa definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa;

§ 2º – O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas constituirá receita própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, será depositado em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

§ 3º - O valor da multa será corrigido monetariamente a partir da data da autuação e, a partir do vencimento incidirão juros de mora de um por cento ao mês;

§ 4º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou entidade vinculada responsável pela fiscalização e lavratura do respectivo auto de infração deverá encaminhar ao órgão municipal competente, o processo administrativo após os prazos a que se referem o caput e §1º, para inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de trinta dias úteis se for o caso.

ART. 2º – As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa nos seguintes casos:

I – Assinatura do termo de ajustamento de conduta;

§ 1º – O descumprimento do termo de ajustamento de conduta que se referem os incisos I implicará na exigibilidade imediata da multa em seu valor integral;

§ 2º – A multa poderá ter o seu valor reduzido em até 50/% (cinquenta por cento), na hipótese de cumprimento das obrigações relativas a medidas específicas para reparar o dano ambiental, corrigir ou cessar a poluição ou degradação assumidas pelo infrator no termo de ajustamento de conduta, desde que promovidas dentro dos prazos e condições nele previstos;

§ 3º - O termo de ajustamento de conduta a que se referem este artigo deverá ser firmado no mesmo prazo previsto para o recolhimento da multa.

ART. 3º – Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente e suas interações no Município de Ribeirão das Neves poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais não inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais), a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os débitos referidos no caput não poderão ser parcelados nas seguintes hipóteses:

I – débitos inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Se o infrator não estiver licenciado ou não tiver formalizado o respectivo requerimento, ainda que em caráter corretivo;

III – Se o infrator não possuir Autorização Ambiental ou não tiver formalizado o respectivo requerimento;

IV – Se o infrator não possuir outorga do direito de uso de recursos hídricos, ou não tiver formalizado o respectivo requerimento;

V – Se o infrator não possuir autorização para exploração florestal ou autorização para intervenção em área de preservação permanente – APP e demais autorizações exigíveis na legislação florestal e de pesca; e

VI – Se o infrator não possuir reserva legal averbada e preservada.

ART. 4º – A adesão ao regime de parcelamento se efetivará junto ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização e lavratura do respectivo auto de infração, mediante a assinatura de termo de confissão e parcelamento do débito, que deverá conter:

I – Reconhecimento do débito respectivo e renúncia ao direito de defesa ou de recurso contra a aplicação da penalidade;

II – Desistência de eventual ação mediante a qual o infrator discuta o débito;

III – Confissão extrajudicial, irrevogável e irretratável do débito, nos termos dos artigos 389, 393, 394 e 395 do Código de Processo Civil;

IV – Data, local e forma de pagamento das parcelas;

V – A forma de correção e juros incidentes sobre as parcelas e saldo devedor;

VI – Multa pelo pagamento em atraso de qualquer das parcelas e pelo descumprimento do parcelamento; e

VII – Vencimento antecipado nas hipóteses de não pagamento:

a) da primeira parcela no prazo do termo de confissão e parcelamento do débito; ou

b) de três parcelas, consecutivas ou não.

ART. 5º - O parcelamento incidirá sobre o total do débito consolidado na data da assinatura de confissão e parcelamento do débito, incluindo juros e outros acréscimos legais.

Parágrafo único. Quando o débito estiver inscrito em dívida ativa, o parcelamento dependerá do pronunciamento prévio da Procuradoria Geral do Município, que orientará quanto à forma de pagamento das despesas judiciais e dos honorários advocatícios.

ART. 6º – O parcelamento não poderá ter parcelas inferiores R$ 1.000,00 (um mil reais).

ART. 7º - O parcelamento em andamento, descumprido ou vencido antecipadamente, somente será objeto de novo parcelamento mediante o pagamento à vista de no mínimo 20% (vinte por cento) do saldo devedor apurado na data do novo parcelamento, despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo único. Ocorrido um segundo parcelamento, nos termos do caput, caso ele seja descumprido ou vencido antecipadamente, não será admitido um terceiro parcelamento, devendo o autuado ser inscrito na Dívida Ativa do Município.

ART. 8º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 21 de dezembro de 2016.
DR. MARCO PAULO MASSOTE AGUIAR TAKAHASHI
Procurador-Geral do Município

SIDNEI MORAES MARTINS
Secretário de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

CRISTIANE GOULART DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:279BA34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2016.

Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, em cumprimento ao que determina o art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo nº 085/2016, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 023/2016, visando SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:18EA149A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2017 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 30.816.372,00 (trinta milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais).

Art.2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORENTES (A)	**32.031.960,00**
Receita Tributária	784.540,00
Receita de Contribuição	935.000,00
Receita Patrimonial	2.470.000,00
Receita de Serviços	55.000,00
Transferências Correntes	27.633.720,00
Outras Transferências Correntes	153.700,00
RECEITAS CAPITAL (B)	**1.150.000,00**
Operações de Crédito Interna	0,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	900.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	**2.210.000,00**
	2.210.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	**4.575.588,00**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.575.588,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	**30.816.372,00**

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	**2.030.296,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.169.700,00
Juros e Encargos da Divida	343.400,00
Outras Despesas Correntes	8.517.196,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.246.012,00**
Investimentos	1.728.012,00
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortizações da Divida	516.000,00
RESERVAS	**2.540.064,00**
Reservas de Contingência	267.064,00
Reservas do Regime Previdenciário	2.273.000,00
TOTAL DA DESPESA	**30.816.372,00**
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	**1.510.000,00**
LEGISLATIVA	1.510.000,00
PODER EXECUTIVO	**24.046.372,00**
ESSENCIAL A JUSTIÇA	152.200,00
ADMINISTRAÇÃO	4.042.263,00
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL	1.733.000,00
SAÚDE	5.433.608,86
TRABALHO	7.000,00
EDUCAÇÃO	5.124.779,16
CULTURA	433.400,00
URBANISMO	2.190.056,98
HABITAÇÃO	205.000,00
SANEAMENTO	1.323.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	176.500,00
AGRICULTURA	300.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	310.500,00
TRANSPORTE	1.127.600,00
DESPORTO E LAZER	310.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	267.064,00
ENCARGOS ESPECIAIS	879.300,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**5.260.000,00**
PREVIDENCIA SOCIAL	2.987.000,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	2.273.000,00
TOTAL DA DESPESA	**30.816.372,00**
III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	**1.510.000,00**
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	1.510.000,00
PODER EXECUTIVO	**24.046.372,00**
Secretaria Municipal de Governo	896.500,00
Procuradoria Geral do Município	172.200,00
Controladoria Geral do Município	61.200,00
Secretaria Municipal de Administração	1.456.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.032.211,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	384.016,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	220.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.482.779,16
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.642.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	433.400,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	466.500,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos.	2.103.556,98
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	1.128.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	767.500,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	1.323.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.733.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio.	310.100,00
Fundo Municipal de Saúde	5.433.608,86
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**5.260.000,00**
Instituto Municipal de Previdência	5.260.000,00
TOTAL DA DESPESA	**30.816.372,00**

Art.4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

II – excesso de arrecadação em bases constantes;
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da divida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;
II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da divida;
IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;
V – remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de dezembro de 2016.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 2016

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(Art. 212 da CF, Leis Federais Nº.s 9.364/96 e 11.494/97, E C 053/2006)	
ORÇAMENTO 2017	
01 - RECEITAS	**RECEITA PREVISTA**
A - IMPOSTOS	
1112.02.00 IPTU - Imposto s/ propriedade predial e territorial urbano	14.500,00
1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	342.000,00
1112.01.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	25.000,00
1112.08.00 ITBI - Imposto s/ transmissão "inter vivos" bens imóveis	18.020,00
1113.05.00 ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	358.020,00
SUBTOTAL	**757.540,00**
B - TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1721.01.02 Cota-parte FPM - Fundo de participação dos Municípios	7.900.000,00
1721.01.05 Cota-parte ITR - Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	42.400,00
1721.36.00 Transferência Financeira ICMS - Desoneração LC 87/96	102.000,00
1722.01.01 Cota-parte do ICMS	14.800.000,00
1722.01.02 Cota-parte do IPVA	140.000,00
1722.01.04 Cota-parte do IPI sobre Exportação	274.540,00
SUBTOTAL	**23.258.940,00**
C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1911.38.00 Multas e Juros de Mora IPTU	500,00
1911.39.00 Multas e Juros de Mora ITBI	500,00
1911.40.00 Multas e Juros de Mora ISS	20.140,00
1913.11.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa IPTU	9.000,00
1913.12.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ITBI	.500,00
1913.13.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ISS	500,00
1931.11.00 Receita Divida Ativa IPTU	32.560,00
1931.12.00 Receita Divida Ativa ITBI	100,00
1931.13.00 Receita Divida Ativa ISS	100,00
SUBTOTAL	**63.900,00**
02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B+C)	**24.080.380,00**
03 - VALOR LEGAL MINIMO (25,00%)	**6.020.095,00**
04 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	**4.575.588,00**
04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO MDE	**2.976.079,16**
05 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO 2017	**7.551.667,16**
06 - TOTAL DE GASTOS COM MDE (04+05)	**31,36%**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais				
Anexo II				
Exercício: 2017			**Órgão: Município de Cachoeira Dourada MG**	
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (em R$)				
Função	Sub-funções	Programas	Especificação	Despesa (1)
12			Educação	
	122		Administração Geral	866.300,00
	361		Ensino Fundamental	1.397.779,16
	365		Educação infantil	712.000,00
SUBTOTAL (Corresponderá ao somatório dos comprovantes de despesas organizados de acordo com a alínea c, artigo 15, desta Instrução, com a exclusão dos gastos com inativos e pensionistas da área da Educação (§ 1º do art. 6º da IN 13/2008)				2.976.079,16
Contribuição ao FUNDEB – art. 1º da Lei Federal 11.494/07 (2)				4.575.588,00
TOTAL				7.551.667,16
	(1) Art. 70 da Lei Federal n. 9394/96.			
	(2) O valor a ser demonstrado corresponderá à contribuição ao FUNDEB, contabilizado como conta retificadora da receita.			
	(3) § 4º do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 13/2008			
Observação: As informações referentes ao acompanhamento trimestral do ensino, constantes do Anexo IV, relativas ao acumulado do ano demonstrado no 4º trimestre, deverão ser idênticas às apresentadas neste Anexo.				

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais					
Anexo III					
Exercício: 2017			**Órgão: Município de Cachoeira Dourada MG**		
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO. (em R$)					
01 – RECURSOS					
A – Transferências Multigovernamentais:					1.620.000,00
1724.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1724.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
B – Receitas e aplicações financeiras (art. 20, parágrafo único, Lei Federal n. 11.494/07)					22.000,00
1325.01.02 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB					
TOTAL DO ITEM 01:					**1.642.000,00**
Função	Sub-funções	Programas	Especificação	Despesa (1) Parcial	Total
12			Educação		
	361		Ensino Fundamental		1.105.400,00
	365		Educação Infantil		536.600,00
TOTAL (Corresponderá ao somatório dos comprovantes de despesas organizados de acordo com as alíneas a e b, artigo 15, desta Instrução, com a exclusão dos gastos com inativos e pensionistas da área da Educação e das despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar sem disponibilidades de caixa ao final do exercício (§ 4º do art. 5º da IN 13/2008 c/c § 1º do art. 6º da IN 13/2008).					**1.642.000,00**
GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:					
Receita Total do Fundo (Anexo III, Item 01) ..... =					1.642.000,00
Valor Legal Mínimo ..... 60 % =					985.200,00
Valor aplicado.....			100% =		1.642.000,00

(O Valor Aplicado é composto pelas despesas com os profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na rede pública e corresponderá aos comprovantes de despesas organizados de acordo com a alínea a, artigo 15 desta Instrução).

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
(Art. 198, § 2º, III, da CF)	
ORÇAMENTO 2017	
01 - RECEITAS	**RECEITA PREVISTA**
A - IMPOSTOS:	
1112.02.00 IPTU - Imposto s/ propriedade predial e territorial urbano	14.500,00
1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	342.000,00
1112.01.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	25.000,00
1112.08.00 ITBI - Imposto s/ transmissão "inter vivos" bens imóveis	18.020,00
1113.05.00 ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	358.020,00
SUBTOTAL	**757.540,00**
B - TRANSFERENCIAS CORRENTES:	
1721.01.02 Cota-parte FPM - Fundo de participação dos Municípios	7.519.000,00
1721.01.05 Cota-parte ITR - Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	42.400,00
1721.36.00 Transferência Financeira ICMS - Desoneração LC 87/96	102.000,00
1722.01.01 Cota-parte do ICMS	14.800.000,00
1722.01.02 Cota-parte do IPVA	140.000,00
1722.01.04 Cota-parte do IPI sobre Exportação	274.540,00
SUBTOTAL	**22.877.940,00**
C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	
1911.38.00 Multas e Juros de Mora IPTU	500,00
1911.39.00 Multas e Juros de Mora ITBI	500,00
1911.40.00 Multas e Juros de Mora ISS	20.140,00
1913,11.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa IPTU	9.000,00
1913.12.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ITBI	.500,00
1913.13.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ISS	500,00
1931.11.00 Receita Divida Ativa IPTU	32.560,00
1931.12.00 Receita Divida Ativa ITBI	100,00
1931.13.00 Receita Divida Ativa ISS	100,00
SUBTOTAL	**63.900,00**
02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B+C)	**23.699.380,00**
03 - VALOR LEGAL MINIMO (15,00%)	**3.554.907,00**
04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO EM 2017 (19,54%)	**4.630.858,86**

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:485DB6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2194/2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº2194,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 626.950,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal e tendo em vista a autorização contida na lei nº2404, de 22 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 626.950,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 -ASSESSORIADE GABINETE			
01.01.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIAEASSESSORIADE GABINETE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	0100	100,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SERVICO DEADMINISTRACAO GERAL			
02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	0100	4.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	76	0100	570,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93	0100	2.678,06
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	94	0100	659,18
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	0100	18.678,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	146	0100	3.361,00
03.02.28.843.0000.0.013 -AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	147	0100	785,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			

03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	0100	26.341,29
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	149	0100	1.559,15
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.125.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	0100	460,00
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DAFAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	186	0100	17.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	914	0122	21,14
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	194	0101	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	195	0101	3.650,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	0101	8.700,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	0101	1.650,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	0101	3.500,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	0101	165,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	0101	828,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	0101	71.899,96
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	228	0101	12.574,58
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	0101	5.420,00
04.02.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	225	0101	830,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	265	0118	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	0118	53.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	267	0118	5.700,00
04.03.12.365.0008.2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL- FEB.60%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	271	0118	920,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DAEDUCACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	281	0147	95,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287	0147	3.850,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	312	0100	5.200,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	0100	150,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	331	0100	640,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	368	0102	27.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	369	0102	4.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	372	0102	532,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	0102	2.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	412	0102	170,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	398	0148	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	384	0148	18.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	402	0148	2.900,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	0102	2.500,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	433	0102	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	434	0102	5.220,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	449	0102	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	69.850,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	0102	2.800,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	0102	6.000,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			

3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	473	0102	19.480,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	477	0102	335,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	0102	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	486	0102	700,00
05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	482	0102	2.372,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508	0150	28.529,46
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	509	0150	5.998,70
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	511	0150	200,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	592	0100	5.000,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DO NANANA- BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	576	0100	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	0100	120,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643	0129	9.427,94
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	645	0129	2.015,68
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	646	0129	80,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	636	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	615	0129	1.640,00
07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	873	0256	3.161,00
08 – SECRETARIA MUNICIPA LOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	664	0100	2.352,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	0100	2.790,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	707	0117	1.360,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	714	0100	3.600,00
08.02.17.512.0018.1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	713	0192	834,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	731	0100	21.700,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	751	0100	3.548,34
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	0100	45.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755	0100	5.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIO AO AGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	0100	6.696,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	0100	400,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	0100	12.103,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	0100	495,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	839	0100	705,00
TOTAL DE CRÉDITOS			626.950,48

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 -ASSESSORIA DE GABINETE			
01.01.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	0100	100,00
01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	30	0100	7.880,00
02 – SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	102	0100	550,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109	0100	2.630,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	0117	1.360,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	157	0100	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	159	0100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	0100	2.300,00
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.99.999.9999.9.999 - RESERVADE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	189	0100	21.646,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	195	0101	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197	0101	3.600,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	226	0101	14.674,58
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243	0101	69.799,96
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL- FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	269	0118	21.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.185 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	0119	59.820,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	294	0147	3.850,00
04.04.12.361.0008.2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	292	0122	21,14
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DAEDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283	0147	95,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	324	0100	1.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	375	0102	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	377	0102	232,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	0148	18.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	0148	2.900,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	386	0148	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	0102	41.336,00
05.02.10.302.0012.2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	468	0102	10.484,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	0102	300,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	451	0102	7.550,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	0102	36.880,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	0102	135,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	499	0102	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	501	0102	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	518	0102	23.870,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	513	0150	200,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	0100	5.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.16.481.0013.2.210 -APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL- ZONA RURAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	568	0100	8.500,00
06.02.16.482.0013.2.204 -APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL- ZONA URBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	571	0100	10.000,00
06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXARENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	570	0100	5.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DO NANANA- BEM VIVER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573	0100	5.880,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	575	0100	5.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	616	0129	340,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	647	0129	662,62
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618	0129	1.300,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649	0129	6.000,00
07.01.08.244.0015.0.001 -AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	880	0256	2.561,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD – BOLSA FAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	640	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	652	0129	4.861,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	655	0100	3.600,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	673	0192	834,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	0100	1.200,00
08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	722	0100	4.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728	0100	86.405,02
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	729	0100	20.940,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	730	0100	14.890,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	732	0100	3.000,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738	0100	11.480,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	739	0100	2.285,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	741	0100	3.700,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	763	0100	420,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	784	0100	1.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786	0100	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	788	0100	2.000,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836	0100	7.200,00
Total de anulação de dotação			592.422,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
150 - BLVGS		0150	34.528,16
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
150 - BLVGS		0150	34.528,16
Total de excesso de arrecadação			34.528,16
TOTAL DE RECURSOS			626.950,48

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 24 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2FF3AD7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 2178/2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2178, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 173.698,87 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 173.698,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			

01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	29	0100	8.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL			
02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	0100	100,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	108	0100	360,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	0100	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124	0100	450,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	918	0223	13.757,50
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB. SEC. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	194	0101	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	195	0101	150,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	196	0101	2.200,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211	0101	60,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	222	0101	2.600,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	0101	500,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248	0101	900,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233	0101	1.100,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	307	0100	1.100,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	339	0100	1.200,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	331	0100	450,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	0100	800,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	347	0100	500,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	930,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPA LDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	0102	1.625,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	0102	400,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	0102	4.570,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	0155	1.400,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	0148	240,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	433	0102	29.673,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435	0102	3.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	449	0102	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	440	0102	200,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	23.500,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	441	0102	200,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	6.700,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	441	0102	670,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	0102	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	0102	300,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	473	0102	22.150,00
05.02.10.303.0024.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	0150	185,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	0102	2.600,00

05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	482	0102	10.670,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525	0102	550,00
05.02.10.305.0024.2.232 – MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	534	0102	300,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIA LE HABITACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	545	0100	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546	0100	550,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	576	0100	2.300,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	0100	1.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	646	0129	800,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIO ASSISTENCIAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617	0100	900,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	664	0100	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	0100	1.700,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	0192	2.998,37
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	0100	780,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	0100	370,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	744	0100	800,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	0100	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755	0100	1.600,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	0100	910,00
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIO AO AGROPECUARIST AC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	0100	80,00
09.02.20.606.0020.0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771	0100	80,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	0100	590,00
TOTAL DE CRÉDITOS	173.698,87		

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 -ASSESSORIA DE GABINETE			
01.01.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7	0100	80,00
01.02 -ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	0100	1.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.04 – COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37	0100	800,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DAFAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.05.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	189	0100	8.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB. SEC. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	195	0101	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197	0101	150,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	0101	49.065,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	226	0101	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	236	0101	1.100,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	338	0100	800,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	332	0100	200,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	0100	200,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	337	0100	400,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	360	0100	930,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	387	0148	240,00
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	380	0123	162,30
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	0155	1.400,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	0102	79.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	879	0223	12.213,94
05.02.10.302.0012.2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	468	0102	4.100,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	469	0102	1.650,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	0102	200,00
05.02.10.302.0012.2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	470	0102	1.823,00
05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	858	0223	116,56
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	516	0150	185,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	547	0100	200,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	647	0129	800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	616	0129	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	903	0192	2.998,37
Total de anulação de dotação	172.434,17		

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
123 - CONVÊNIOS DASAÚDE	0123	1.264,70
Total de excesso de arrecadação	1.264,70	
TOTAL DE RECURSOS	173.698,87	

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0CD40A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.519/2016 - ANULA RESTOS A PAGAR 2013, 2014 E 2015 NÃO PROCESSADOS

DECRETO N.º 3.519/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Anula restos a pagar não processados dos exercícios de 2013, 2014, 2015, por serem inexegíveis".

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a existência de Restos a Pagar não processados do Município de Perdões correspondente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015;
CONSIDERANDO que os Restos a Pagar não processados são aqueles em que não foram devidamente liquidados e nem processada a despesa pública, os quais não correspondem obrigação de pagamento pelo ente Municipal;
CONSIDERANDO que as normas de Contabilidade Pública devem expressar com clareza a dívida pública, não devendo expressar as obrigações que ante sua ausência de processamento a tornam inexigível de liquidação e pagamento.
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio deste decreto o cancelamento de restos a pagar não processados dos exercícios de 2013/2014 e 2015, conforme exposto nas considerações anteriores;
DECRETA
Art. 1º Ficam anuladas todas as Notas de Empenhos na rubrica Restos a Pagar Não Processados conforme relação em Anexo I e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
§ 1.º - Os fornecedores relacionados no Anexo I deste Decreto terão o prazo improrrogável de trinta dias a partir da data da publicação deste decreto para comprovar o processamento e liquidação desta despesa pública perante a Secretaria Municipal de Fazenda para requererem o que entender de direito;
§ 2.º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido com dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANAROBY DE LOURDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
RELATÓRIO DE RESTOS A PAGAR
NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2015

Nº EMPENHO	DATA	FICHA/ CONTA	CREDOR	NÃO PROCESSADO
000140	16/01/2015	233	CONSTRUTORA APUS LTDA	7.915,11
000229	26/01/2015	127	CONS.I.SAUDE MICROREGIÃO	499,30
000230	26/01/2015	128	CONS.I.SAUDE MICROREGIÃO	936,62
000231	26/01/2015	130	CONS.I.SAUDE MICROREGIÃO	1.676,64
0001771	26/05/2015	70	FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS	0,01
002669	03/08/2015	225	JOSÉ LEANDRO FERNANDO SILVA	2.066,74
003520	13/10/2015	418	SGS GEOSOL LABORATORIOS LTDA	5.052,36
004130	25/11/2015	70	DALTON BASTOS PIMENTA	2.600,00
004261	04/12/2015	70	REIS & REIS AUDITORES	4.031,05
TOTAL				24.777,83

EXERCÍCIO DE 2014

000037	13/01/2014	122	SILVA E SILVA S/C LTDA	14.600,00
000180	30/01/2014	158	JOSÉ MAJOR DOS SANTOS	1.244,00
000262	03/02/2014	149	ALFALAGOS LTDA	648,00
000275	03/02/2014	154	LYRON INFORMÁTICA LTDA	975,00
000095	12/03/2014	408	RONNY CARVALHO SILVA	1.056,00
000116	24/03/2014	377	BANCO DO BRASIL S/A	18,80
000127	27/03/2014	380	PAPELARIA E COPIADORA	20,00
001718	24/04/2014	70	MEMORY PROJ. DESENVOLV. DE	4.700,00
002142	15/05/2014	228	CONSTRUTORA APUS LTDA	800,85
002143	15/05/2014	228	CONSTRUTORA APUS LTDA	2.000,00
002562	11/06/2014	70	IMPRENSA OFICIAL	2.391,93
000268	25/06/2014	377	BANCO DO BRASIL	3,50
000309	15/07/2014	385	SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS	1.650,00
001669	17/07/2014	135	DIMEBRAS	370,00
001670	17/07/2014	135	DIMEBRAS	859,00
003226	28/07/2016	425	SGS GEOSOL LABORATORIOS LTDA	2.303,19
001876	19/08/2016	149	COMERCIAL CIRURGICA	480,00
001882	19/08/2016	120	FILTROESTE EIRELI	582,00
001883	19/08/2014	149	MED CENTER COMERCIAL LTDA	3.040,00
001890	20/08/2014	143	MEDWAY LOG COMERCIO E	590,00
002003	04/09/2014	149	MEDWAY LOG COMERCIO E	246,20
002017	05/09/2014	143	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS	1.569,00
002019	05/09/2014	149	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	724,00
002020	05/09/2014	149	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	12,80
002069	12/09/2014	120	MARCOS ANTONIO SOARES	220,00
004084	19/09/2014	70	ASSOCIAÇÃO M. DOS MUNICIPIOS	420,00
002207	01/10/2014	120	GIRO GAS LTDA	0,01
004295	01/10/2014	183	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE	11.340,00
002217	06/10/2014	135	MARCOS ANTÔNIO SOARES	356,40
002287	15/10/2014	120	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	12,80
002295	15/10/2014	143	COSTA CAMARGO COMERCIO	2,36
002296	15/10/2014	143	COSTA CAMARGO COMERCIO	1,60
002297	15/10/2014	143	COSTA CAMARGO COMERCIO	1,60
002344	24/10/2014	120	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA	289,90
002361	27/10/2014	120	WEBERSON DE PAULA RIBEIRO	245,00
002370	28/10/2014	120	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA	49,50

002468	04/11/2014	120	MEDWAY LOG COMERCIO E	0,01
002469	04/11/2014	120	MEDWAY LOG COMERCIO E	0,01
004849	10/11/2014	301	R&O EMPREENDIMENTOS E	706,09
002574	14/11/2014	120	ALFALAGOS LTDA	2.898,00
002579	17/11/2014	152	CONFECÇÕES ALQUIMIA LTDA	848,50
002672	26/11/2014	149	MEDWAY LOG COMERCIO	295,19
002698	28/11/2014	135	PAPELARIA E COPIADORA	83,16
002738	03/12/2014	122	LAVELLI LAVRAS VEICULOS LTDA	450,00
002835	18/12/2014	149	ALFALAGOS LTDA	71,97
000568	22/12/2014	408	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	70,00
005683	22/12/2014	329	CENTRO DE RECUPERAÇÃO	4.000,00
002908	29/12/2014	143	AUTOFAMA COMERCIO LTDA	0,01
TOTAL				63.246,38

EXERCÍCIO DE 2013

000517	01/02/2013	255	EMTEL EMPREENDIMENTOS	669248,41
000711	22/03/2013	123	MEDWAY LOG COMERCIO E	0,01
003088	03/06/2013	55	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE	74716,89
001462	14/06/2013	125	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE	30.400,00
003333	14/06/2013	55	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE	10.400,00
003334	14/06/2013	180	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE	200,00
001481	17/06/2013	123	MEDWAY LOG COMERCIO E	0,01
002074	28/08/2013	125	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	4.125,34
002125	30/08/2013	125	BANCO DO BRASIL S/A	353,24
004954	03/09/2013	67	CLARO S/A	328,64
005340	26/09/2013	249	R&O EMPREENDIMENTOS E	59.000,00
002708	21/11/2013	123	ACACIA COM. E REPRESENTAÇÇÕES	1.806,55
002776	26/11/2013	123	SEBASTIÃO HELIO SABINO DA	0,01
006374	28/11/2013	216	R&O EMPREENDIMENTOS E	5.649,38
006554	04/12/2013	38	PREFEITURA MUNICIPAL DE	52,49
002973	17/12/2013	148	ACACIA COM. E REPRESENT.	52,73
002974	17/12/2013	148	ACACIA COM. E REPRESENT.	288,29
002975	17/12/2013	148	ACACIA COM. E REPRESENT.	906,77
006867	17/12/2013	276	LUBRIMAR COMERCIO DE	978,60
TOTAL				858.507,36

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5144AD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4677/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Cancelamento de restos a pagar devido erro na migração de sistema.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG
DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **R$ 37.128,28**
CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 37.128,28**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	2681	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	57,32
Empenho	2683	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	30,32
Empenho	2690	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	181,91
Empenho	2694	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	241,93
Empenho	2701	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	1.155,92
Empenho	2721	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	225,24
Empenho	2729	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	6.427,23
Empenho	2750	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	88,18
Empenho	3406	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	393,00
Empenho	3412	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	1.131,33
Empenho	3418	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	1.498,06
Empenho	3426	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	6.121,13
Empenho	3450	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	26,20
Empenho	3453	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	157,20
Empenho	4883	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	5.611,62
Empenho	4889	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	1.367,06
Empenho	4907	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	4.070,27
Empenho	6164	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	165,59
Empenho	6987	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	52,25
Empenho	4139	de 2015	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	no valor de	8.126,52

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1058D4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL P 074 PP 048 RP 028 2016

ERRATA EDITAL Nº 074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

O pregoeiro do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

18. DISPOSIÇÕES FINAIS...

18.21 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens nos setores solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou no prazo acordado em ata da sessão que determine os vencedores do certame, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.
LEIA-SE:
18.21 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens nos setores solicitantes, no prazo máximo de 15 quinze) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.
ONDE SE LÊ:

4.3.2 – Em caso de perda, rouba ou furto de aparelhos a Contratante irá ressarcir a concessionário o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor de mercado do mesmo.
LEIA-SE:
4.3.2 – Em caso de perda, rouba ou furto de aparelhos a Contratante irá ressarcir a concessionário o valor total do aparelho praticado no mercado.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

5 - VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Assinatura Mensal	60	R$ 1,00	R$ 60,00	R$ 720,00
02	Tarifa Zero Intra Grupo	60	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 5.760,00
	Modulo Gestor Online	60	R$ 4,90	R$ 294,00	R$ 3.528,00
	Serviço de dados Smartphone ilimitado 3G	05	R$ 25,42	R$ 127,10	R$ 1525,20
	Faixa de Tarifação				
	VC1 Intra-REDE	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC1 para Outras	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC1 para Fixo	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC2 Intra-REDE	100	R$ 0,21	R$ 21,00	R$ 252,00
	VC2 para Outras	100	R$ 1,07	R$ 107,00	R$ 1.284,00
	VC2 para Fixo	100	R$ 0,59	R$ 59,00	R$ 708,00

	VC3 Intra-REDE	100	R$ 0,21	R$ 21,00	R$ 252,00
	VC3 para Outras	100	R$ 1,07	R$ 107,00	R$ 1.284,00
	VC3 para Fixo	100	R$ 0,59	R$ 59,00	R$ 708,00
	Aparelhos em Comodato	60			
	Chips	60			
	Total			R$ 2.325,10	R$ 27.901,20

LEIA-SE:
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

5 - VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Assinatura Mensal	60	R$ 10,00	R$ 600,00	R$ 7200,00
02	Tarifa Zero Intra Grupo	60	R$ 9,00	R$ 540,00	R$ 6480,00
	Modulo Gestor Online	60	R$ 4,90	R$ 294,00	R$ 3.528,00
	Serviço de dados Smartphone ilimitado 3G	05	R$ 29,90	R$ 149,50	R$ 1794,00
	Faixa de Tarifação				
	VC1 Intra-REDE	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC1 para Outras	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC1 para Fixo	1500	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 3.960,00
	VC2 Intra-REDE	100	R$ 0,21	R$ 21,00	R$ 252,00
	VC2 para Outras	100	R$ 1,07	R$ 107,00	R$ 1.284,00
	VC2 para Fixo	100	R$ 0,59	R$ 59,00	R$ 708,00
	VC3 Intra-REDE	100	R$ 0,21	R$ 21,00	R$ 252,00
	VC3 para Outras	100	R$ 1,07	R$ 107,00	R$ 1.284,00
	VC3 para Fixo	100	R$ 0,59	R$ 59,00	R$ 708,00
	Aparelhos em Comodato	60			
	Chips	60			
	Total			**R$ 2.947,50**	**R$ 35.370,00**

ONDE SE LÊ:
4.9 - A CONTRATADA deverá assegurar a imediata reposição ou substituição do(s) chip(s) em caso de mau funcionamento ou defeito que impeça a efetiva utilização de modo a não frustrar a execução do objeto licitado.
LEIA –SE:
4.9 - A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de 03 aparelhos de backup para reposição ou substituição em caso de mau funcionamento ou defeito que impeça a efetiva utilização de modo a não frustrar a execução do objeto licitado.

SENDO ASSIM, PARA QUE NÃO HAJA PREJUIZOS AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ ADIADA PARA 06/01/2017, às 14:00.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0EED934E

